SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 13 de Outubro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3070

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EDITAL PREGAO ELETRONICO 001-2021

PODER LEGISLATIVO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE
PREGOEIRO LEANDRO DIAS PEREIRA VIDE PORTARIA Nº 033-DL-2021

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2021/CMAFO
AMPLA CONCORRÊNCIA

(LEI COMPLEMETAR N° 123/06 ART. 49 INCISO III)

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.
Dúvidas: (69) 3641-2064

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 001/2021/CMAFO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 141/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N°001/2021/CMAFO

1. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PROCESSO Nº. 141 /2021/CMAFO

PREÂMBULO: A Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 15.865.017/0001-89, com sede à Av. Bahia, 5703 – Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste – RO, mediante Pregoeiro, designado pela Portaria nº **033 -DL- 2021,** de 13/09/2021, torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o nº **001/2021/CMAFO** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, na forma de **execução indireta** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa nos termos da Lei Federal 10.520 de 2002 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.
A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:
www.licitanet.com.br (oficial).

LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado, no site www.altaflorestadoeste.ro.leg.br (site alternativo) e na sede da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, sito à Av. Bahia, 5703, Bairro Cidade Alta, em dias uteis, em horário de expediente das 07:00 ás 13:00 horas.

Pregoeiro: Leandro Dias Pereira 033-DL-2021 E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.leg.br Fone:(69) 3641-2064

Pregoeiro: Leandro Dias Pereira 033-DL-2021

Portaria nº 033 - DL-2021

www.licitanet.com.br (oficial).

LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 04/11/2021 – Horário: 10h00min (Horário de Brasília)
Data Início do cadastro de Propostas: 11/10/2021– Horário: 08h00min
Data Limite para Cadastro de Propostas: 04/11/2021 – Horário: 09:59:59 (nove horas cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), conforme Art. 26 § 1º do Decreto Federal nº 10.024/2019.
Data Limite para Impugnação: 29/10/2021 – Horário: 10h00min

Obs.: Todos os horários acima citados correspondem ao horário oficial de Brasília. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **Veículo Utilitário tipo Pick UP,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R$ 165.081,88 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL E OITENTA E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**" **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS**:

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência.
ANEXO 02	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital.
ANEXO 03	Minuta de contrato
ANEXO 04	Modelo de declaração Unificada
ANEXO 05	Modelo de Procuração

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET – Licitações On-line. Site** www.licitanet.com.br. A utilização do sistema de pregão eletrônico da LICITANET nos termos do Decreto 1024/2019.

1.2 O sistema de pregão eletrônico, **LICITANET** é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da Câmara do Município de Alta Floresta D'Oeste - RO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**LICITANET**" constante na página da internet ***www.licitanet.com.br.***

1.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações.

3.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à **LICITANET – Licitações On-line.**

3.4 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.6 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento junto à LICITANET até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

3.7. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R$ 128,60	R$ 195,20	R$ 267,20	R$ 387,80

3.7. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE
4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de ***Home Broker***, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
4.3. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados no subitem 3.2.
4.4. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.
4.5. A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e- mail a nova senha de forma imediata.
4.6. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4.7. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

DA PARTICIPAÇÃO
4.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
4.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone:
(34) 3236-7571 e (34) 99678-7950 ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br*.**
4.11 Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

4.11.1 Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
4.11.2 É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como, procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.
4.11.3 É vedada a participação na licitação de condenados por atos de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429/1992.
4.11.4 Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.
4.11.4.1 Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa. ***ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES***

4.12 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para abertura da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
4.13 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
4.14 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item;
4.15 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
4.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
4.17 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao menor lance ou inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema
4.18 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;
4.19 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **10,00 (dez reais),** conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
4.20 O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19;
4.21 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;
4.22 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
4.23 No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão;

4.24 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
4.25 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
4.26 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar- se-á automaticamente;
4.27 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
4.28 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
4.29 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
4.30 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão;
4.31 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos;
4.32 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
4.32.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital4.20 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;
4.32.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
4.32.3 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
4.33 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta;
4.34 Serão desclassificados, também, os fornecedores que não atenderem ao chamado do pregoeiro (a), no CHAT do sistema dentro do prazo de 15 (quinze) minutos, sendo convocada a próxima colocada na ordem de classificação;
4.35 As licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas serão comunicadas da desclassificação e, por conseguinte, de sua exclusão do certame, sendo a decisão fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
4.36 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ele não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.
Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

"Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte

sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder- se-á da seguinte forma:
I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.
4.37. ***Os documentos relativos à habilitação, de que trata o Item 9 e subitens deste Edital,*** deverão ser remetidos VIA E-mail cpl@altaflorestadoeste.ro.leg.br no prazo máximo de 02 horas após o encerramento do certame, sob pena de desclassificação, com posterior encaminhamento dos originais, observados os prazos legais pertinentes conf. Item 4.23.2

4.37.1– As certidões deverão ser emitidas em até 2 horas após o termino do certame licitatório no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.

4.37.2- No prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do encerramento da sessão pública, o licitante vencedor deverá enviar os documentos originais ou cópias autenticadas, preferencialmente em envelope timbrado, endereçado a CPL, **juntamente com a proposta de preços escrita**, **deverá também quando postar os documentos enviar o Nº do protocolo de envio para que seja constatado seu envio**, ou apresentar em original pessoalmente a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO,** Av. Bahia, nº. 5703, Cidade Alta, CEP 76954-000, fone (69), 3641-2064 A/C LEANDRO DIAS PEREIRA. E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.leg.br.
4.38 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 4.23, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
4.39 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
4.40 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
4.41 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço/mais vantajoso.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO
5.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
5.1.1 **No preenchimento da proposta eletrônica deverá conter as ESPECIFICAÇÕES e as MARCAS/MODELOS dos produtos ofertados, PARA OS ITENS. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;**
5.1.2 Na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
5.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA **ANEXO 01 DO PRESENTE EDITAL**;
5.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO
6.1 A Empresa vencedora, deverá enviar à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços escrita **ANEXO 2**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, dados bancários para pagamento, no prazo estipulado no item 4.22, deste Edital;
6.1.1 **Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto, considerando, inclusive a possibilidade de o lote único contemplar vários itens ou produtos. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário um desconto compatível com a oferta global final (quando for o caso).**
Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01**, deste Edital;
d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
6.2 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **menor preço unitário;**
6.3 Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.
6.5.1 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
6.6 Serão rejeitadas as propostas que:
6.6.1 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais á direita em seus valores unitários;
6.6.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
6.6.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
6.7 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7 Das propostas de preços anexadas ao sistema, quando da convocação deverão conter sob pena de desclassificação:
7.1. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto ou quaisquer outras condições descritas no sistema LICITANET e as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, MODELO DE PROPOSTA e EDITAL, prevalecerão às três últimas.
7.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas de forma impressa ou digitalizada, em língua portuguesa, em 01 (uma) via, sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinadas na última, pelo responsável ou procurador da licitante, contendo as condições exigidas nos subitens abaixo, sob pena de desclassificação.
7.3. Dados da Empresa: Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico (e- mail) para contato, bem como o nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG, e cargo

na empresa; e ainda as informações bancárias (banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento);
7.4. **Prazo de validade**: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
7.5 Descrição detalhada do objeto;
7.7. Declaração de Atendimento: Juntamente com a proposta deverá ser apresentada Declaração afirmando o objeto atende a todas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
7.8. Preço unitário e cálculo total de cada item, em algarismos arábicos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;
7.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.
7.10. Os licitantes deverão considerar o percentual de desconto concedido no seu último lance para efeitos de composição dos valores dos itens que compõem a proposta, devendo aplicar o desconto ponderado e igualitária para todos os itens.
7.11. O cadastramento e posterior envio da proposta de preços e lances, bem como a concordância na fase de negociação, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
7.12. A unidade requisitante PODERÁ a qualquer tempo, solicitar documentos complementares para melhor comprovação da especificação dos itens ofertados, sendo que para isso as empresas serão CONVOCADAS formalmente pelo sistema, previamente estabelecido prazo de 05 (cinco) dias úteis para o encaminhamento.
7.13. Na fase de Aceitação da Proposta, o Pregoeiro PODERÁ convocar a licitante do menor lance ou quantas achar necessário, obedecendo a ordem de classificação, para anexar, exclusivamente, em campo próprio do sistema LICITANET, sua proposta de preços, atualizada com o valor da última oferta, contendo as exigências do Edital, no prazo máximo de no prazo máximo de 180 (Cento e oitenta) minutos , sob pena de não aceitação de sua proposta, em caso de descumprimento.
7.14. Se no preenchimento da proposta, no próprio sistema, a licitante já cumprir com as especificações e teor solicitado para fins de aceitação, sob a exclusiva análise do Pregoeiro, este poderá ACEITÁ-LA diretamente, mediante confirmação registrada no Chat Mensagem do valor total da última oferta, procedendo aos devidos cálculos totais se necessário, sendo de responsabilidade do proponente manter a sua proposta ofertada no último lance, sujeitando-se às sanções aplicáveis, sendo dispensada a necessidade de envio do Anexo citado.
7.15. Após a fase de recurso, caso solicitado, a licitante vencedora encaminhará os originais dos documentos de Habilitação e original da proposta de preços – contendo as exigências do Edital, devidamente atualizada com a última oferta (correspondente ao valor negociado no Sistema ou aceito pelo Pregoeiro como preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93) – para a CPL da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO, situada Avenida Bahia, nº 5703, bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, CEP: 76.954- 000, A/C PREGOEIRO: Lindenberg Estefani de Souza, no prazo máximo de 05 (quatro) dias úteis.
7.16. Caso a empresa envie o original da proposta de preços via "CORREIOS", recomenda-se que se utilize dos serviços de "SEDEX" (para garantir a obediência do prazo), identificando o envelope com o número do Pregão Eletrônico (para que possa ser prontamente encaminhada à Pregoeiro(a) correspondente), conforme modelo abaixo:

À: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PREGÃO ELETRÔNICO **Nº: 001/2021/CMAFO.**
RAZÃO SOCIAL E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE
7.17. Caso a empresa não seja solicitada, o Pregoeiro confirmará sua adjudicação, a seu critério, tomando como fidedignas e verdadeiras as informações e a proposta inserida e validada pela assinatura eletrônica do proponente (senha eletrônica), nos termos do Edital, tendo como base as declarações e a habilitação emitidas e anexadas aos autos, se todos os documentos forem suficientes para caracterizar a legalidade do ato.
7.18. O não envio da proposta de preços (se convocada) ou a não manutenção do último lance/proposta classificada, ensejará à licitante as sanções previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.
7.19. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

8. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
8.1 Local de entrega dos produtos: Sede da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO**.**
7.1 No caso de devolução dos Produtos por desatendimento ao edital de licitação, o frete correrá por conta do fornecedor;
7.2 A entrega do objeto desta licitação deverá ocorrer conforme **Item 5.** do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
8.1 Para julgamento será adotado o critério de **menor preço unitário**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e anexos;
8.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
8.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
8.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. HABILITAÇÃO
9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.2.1 A comprovação da validade das certidões será realizada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá- los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
9.8.1 Declaração de que para o produto ofertado há a disposição de concessionaria no estado de Rondônia, para a manutenção e garantia do produto.

9.9 Habilitação jurídica:
9.9.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.9.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.9.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.9.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9.9.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.9.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
9.9.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
9.9.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
9.10 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.10.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
9.10.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
9.10.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.10.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9.10.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.10.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
9.10.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.10.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
9.11 Qualificação Econômico-Financeira.

9.11.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida nos últimos 30 dias;
9.11.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
9.11.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
9.11.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
9.11.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
9.11.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
9.11.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo sendo estas aplicadas pelo Departamento Financeiro e Contábeil:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.11.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.12 Qualificação Técnica
9.12.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de

atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
9.12.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
9.12.1.1.1 Quantidades mínimas iguais às de referência;

9.12.1.1.2 Para atestados emitidos por pessoas jurídicas, o mesmo deverá ser registrado em cartório, e encaminhado de seu respectivo contrato.
9.12.1.1.3 Para atestados emitidos por pessoa de direito público, será solicitado juntamente do atestado documento que comprove a execução do contrato, seja o contrato, empenho e/ou nota fiscal.
9.12.2 Prova de atendimento aos requisitos mínimos, previstos na L8723. LEI Nº 8.723, DE 28 DE OUTUBRO DE 1993 :
9.13 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar
n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
9.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
9.15 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.21 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.21.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
10.2. Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **15 (três) minutos** clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**. Sendo que o licitante deverá manifestar em local próprio sua intenção com registro da síntese das suas razões.
10.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
10.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
10.5. Os recursos contra decisões **do Pregoeiro não** terão efeito suspensivo;
10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

11.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas**,** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO,** manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.leg.br (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelos telefones (69) 3641-2064, ou ainda, alternativamente, protocolar o original junto a Câmara Municipal de Alta Floresta D’Oeste, no horário das 07h00min. às 13h de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Bahia, 5703 – Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D’Oeste – RO, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.
11.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.
11.2.1 ADENDO MODIFICADOR é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido.
11.2.2 NOTA DE ESCLARECIMENTO é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na for mulação das propostas;
11.2.3 ERRATA é o documento emitido pela Administração Pública, podendo implicar ou não na formulação das propostas, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente estabelecido.
11.2.4 AVISO DE REABERTURA é o documento emitido pela Administração Pública, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente.
11.3. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro preferencialmente via e- mail (aquele informado na petição), ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
11.4. No ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (versão atualizada), alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
11.4.1. Relativamente aos artigos 3º, 42 e 43 da Lei Complementar n° 123, de 2006 (versão atualizada), que tratam do enquadramento e habilitação, além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da empresa, a licitante deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3° para fazer jus aos benefícios previstos.

11.4.2. O favorecimento estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar permite à licitante, entregar a documentação que contenha possível restrição, devidamente sanadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais cinco dias, quando for o caso, para efeito de assinatura de contrato.
11.4.3. A proposta de ME/EPPs que se encontrar na faixa de até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito de propor lance para desempate, no prazo definido automaticamente no sistema *licitanet*, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (versão atualizada).
11.4.4. Ocorrendo o empate mencionado no item anterior, o pregoeiro procederá da seguinte forma:
I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006 (versão atualizada), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
11.4.5. Na hipótese da não-contratação de empresas beneficiadas pela Lei 123/06 (versão atualizada), o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
11.5. Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.
11.6. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 (versão atualizada), a microempresa ou empresa de pequeno porte:
11.6.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
11.6.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
11.6.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (versão atualizada);
11.6.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (versão atualizada);
11.6.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (versão atualizada);
11.6.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

11.6.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
11.6.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
11.6.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;
11.6.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.
11.7 O Sistema verificará automaticamente junto a Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (versão atualizada).
11.8 A optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).

12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1 Conforme Item **14.** do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
13. DOS RECURSOS

13.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.
13.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).
13.3. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico **(campo próprio do sistema licitanet),** devendo o licitante observar as datas registradas.
13.4. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.
13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.6. A decisão do pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.
13.7. A decisão do pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.
13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.
13.9. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala de Licitações da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, no endereço mencionado alhures.
13.10. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO.

13.11. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;
13.12. A intimação dos atos referidos no subitem 13.9, alíneas "a" e "b", será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
13.13. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;
13.14. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê- lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.
14.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico ***www.licitanet.com.br.***, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

14.2. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.
14.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.
14.4. Quando houver recurso e o pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do pregoeiro.

15. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
15.1. Conforme Item **5.** do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
16. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES PARA O MESMO
16.1. Conforme Item **11.** do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL
17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
19.1. Conforme Item **15.** do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
21. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
21.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam características diversas do edital e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
22.1. Conforme Item **6.** do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Conforme Item **7.** do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, ou da parcela inadimplida.
23.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as sanções e penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das demais previstas na Lei 8.666/93.
23.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar- se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Cadastro Municipal de Fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
23.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
23.5. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.
23.6. Ficam também estabelecidas as sanções e penalidades previstas no item 14 e subitens do Termo de Referência, anexo I deste Edital.
24. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
24.1. O presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo que a garantia do objeto não vicará vinculada ao referido prazo de vigência ficando a mesma vinculada a garantia ofertada em propósta.
24.2 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação, através de ofício diretamente ou via postal com prova de recebimento, através de parecer fundamentado, assegurados, todavia, os direitos adquiridos pela CONTRATADA;
24.3 O inadimplemento de quaisquer das clausulas e disposições do contrato, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já efetuados, a critério da contratante, independentemente de qualquer procedimento judicial;
24.4 A CONTRATANTE poderá valer-se das disposições constantes no Caput desta cláusula se a Contratada contrair obrigações para com terceiros que possa de alguma forma, prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como se:
a) Interromper o fornecimento do objeto, sem justo motivo;
b) Ocasionar atraso ou embaraço injustificadamente no fornecimento de serviços/produto do objeto do presente projeto básico por mais de 05 (cinco) dias úteis.

25. DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO
25.1 Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, e apenas nestes casos, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.
27. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
27.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

28. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
28.1. Conforme Subitem **11.13.** do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
29.1. A Administração Pública se reserva no direito de:
29.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;
29.1.2. Revogar por interesse da **Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo a legislação pertinente, especialmente a Lei 8.666/93.
29.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços**.
29.3. Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
29.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
29.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, **salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo pregoeiro**.
29.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela **Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO.**
29.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais do Órgão Licitador.

29.8. O desatendimento de exigências formais ou materiais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
29.9. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.
29.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da **Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste,** a finalidade e a segurança da contratação.
29.11. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no
§ 1°, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.
29.12. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.
29.13. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;
29.14. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitanet.com.br**,** sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
29.15. Fica assegurada a **Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste**, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;
29.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.
29.17. Aos **Casos Omissos**, serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações, e ainda o Decreto Federal 10.024/2019.
29.18. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados por meio da Internet no site www.licitanet.com.br**.** ou no site http://altaflorestadoeste.ro.leg.br/ **;**
29.19. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.
29.20. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelos telefones (69) 3641-2064, (69) 3641-3812 ou ainda, alternativamente**,** protocolar o original junto a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, no horário das 07h00min. às 13h00min de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal, na Av. Bahia, n° 5703, Bairro Cidade Alta, Município de Alta Floresta D'Oeste – RO CEP: 76.954-000.

29.21. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO.
30. ANEXOS
30.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO 01	Termo de Referência.
ANEXO 02	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital.
ANEXO 03	Minuta de contrato
ANEXO 04	Modelo de declaração Unificada
ANEXO 05	Modelo de Procuração

Alta Floresta D'Oeste/RO, 17 de setembro de 2021.

LEANDRO DIAS PEREIRA
Pregoeiro – Portaria nº 033-DL-2021

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:BF0652BC

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 034/2021

PROCESSO:14/2021

PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

AMERICA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA-ME

CNPJ: 09.649.116/0001-20

OBJETO: "Despesacom AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL PARA COPA E COZINHA E MATERIAL PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTE PODER LEGISLATIVO.

R$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais).

Base Legal Lei 8.666/93 Art. 24 inciso II

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente da Câmara

LEANDRO DIAS PEREIRA
Presidente da CPL

Alta Floresta D'Oeste - RO, 11 de outubro de 2021.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:6B0F6C9B

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 035/2021

PROCESSO:14/2021

PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

F P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 84.644.012/0001-49

OBJETO: "Despesacom AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL PARA COPA E COZINHA E MATERIAL PARA LIMPEZA E

HIGIENIZAÇÃO PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTE PODER LEGISLATIVO.

R$ 344,20 (trezentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

Base Legal Lei 8.666/93 Art. 24 inciso II

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente da Câmara

LEANDRO DIAS PEREIRA
Presidente Da CPL

Alta Floresta D'Oeste - RO, 11 de outubro de 2021.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:7676C1AD

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 34/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PORTARIA Nº 34/2021

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART. 1º - FICA CONCEDIDO HORÁRIO ESPECIAL AO SERVIDOR **RAUL BRESSANINI MOREIRA**, MATRICULA 301, **PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE SOB Nº 1321102 SESDEC/RO E INSCRITO NO CPF Nº 016.405.842-77,** NO CARGO DE ASSISTENTE LEGISLATIVO, A DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO VEREADOR **JACY EVANDRO RIBEIRO NETO-DEM**, NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, CONFORME O QUE DISPÕE O ARTIGO 91, E QUE SE CUMPRA O § 1º DA LEI MUNICIPAL N. 1.375 DE 14 DE MARÇO DE 2017.

ART. 3º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente/Câmara Municipal

Alta Floresta d'Oeste/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:6FA47DAC

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 35/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PORTARIA Nº 35/2021

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART. 1º - FICA CONCEDIDO HORÁRIO ESPECIAL A SERVIDORA **MARIA EDUARDA COMPADRE DA CUNHA, PORTADORA DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº 1271868SSP/RO E INSCRITO NO CPF Nº 007.544.322-89,** NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR CONTÁBIL E FINANCEIRO, NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, CONFORME O QUE DISPÕE O ARTIGO 91, E QUE SE CUMPRA O § 1º DA LEI MUNICIPAL N. 1.375 DE 14 DE MARÇO DE 2017.

ART. 3º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO., REVOGANDO-SE EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 24/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente/Câmara Municipal
Alta Floresta D'Oeste/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:0CF556A5

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N°79/CMS/2021 ALTA FLORESTA D' OESTE, 06 DE SETEMBRO DE 2021.

RESOLUÇÃO N°79/CMS/2021 Alta Floresta D' Oeste, 06 de Setembro de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 06 de Setembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de Dezembro de 1990.
Resolve:
I—Aprovar por unanimidade dos conselheiros presente o Plano Municipal de Saúde 2022-2025.

II–Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREIA DANTAS PINTO FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:7564ED69

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N°80-CMS/2021 ALTA FLORESTA D' OESTE, 06 OUTUBRO DE 2021.

RESOLUÇÃO N°80-CMS/2021 Alta Floresta D' Oeste, 06 Outubro de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de Fevereiro de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de Dezembro de 1990.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de Maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda

Diretriz que a Instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº 8.142//90:
CONSIDERANDO a portaria nº 204, de 29 de Janeiro de 2007 "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle". E a portaria n º 788, de 15 de Março de 2017"Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no Art. 40,§ 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de Dezembro de 2016, e da outras providencias".
CONSIDERANDO a portaria nº 395, de 14 de Março de 2019 "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019".
CONSIDERANDO a apresentação sobre a proposta nº **36000395157/2021-00** Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica de Saúde (PAB), para atender toda a rede da Atenção Básica Municipal- Secretaria Municipal de Saúde CNES 6380034, situada na Av. Brasília c/ a Rua Piauí nº 3059, no valor total de 400.00,00 (quatrocentos mil reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº 81000794. Após todos os esclarecimentos, discussões e análise a mesma segue aprovada em plenária.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar a proposta nº **36000395157/2021-00** Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica de Saúde (PAB), para atender toda a rede da Atenção Básica Municipal- Secretaria Municipal de Saúde CNES 6380034, situada na Av. Brasília c/ a Rua Piauí nº 3059, no valor total de 400.00,00 (quatrocentos mil reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº 81000794, para o Município de Alta Floresta D'Oeste - RO.
Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

ANDREIA DANTAS PINTO FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:095D5EE2

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N°81-CMS/2021 ALTA FLORESTA D' OESTE, 06 OUTUBRO DE 2021.

Resolução n°81-CMS/2021 Alta Floresta D' Oeste, 06 Outubro de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 13 de Julho de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de Dezembro de 1990.
CONSIDERANDO a Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece a necessidade de estabelecimento de mecanismos de financiamento do setor Saúde;
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de Maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a Instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº 8.142/90;
CONSIDERANDO a portaria de consolidação Nº 2 de 28 de Setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde".
CONSIDERANDO a portaria nº 1.1666, de 01 de Julho de 2020" Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância Internacional decorrente da Corona vírus-COVID 19."
CONSIDERANDO apresentação sobre a proposta nº 25000.135391/2021-46 de recurso proveniente do Ministério da Saúde através da Portaria nº 2237, de 02 de Setembro de 2021, no valor de 268.500,00 (Duzentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais), destinada a Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste - RO, CNES 6380034, localizada na Av. Brasília c/ a Rua Piauí nº 3059, bairro Princesa Izabel, neste município, para ação de Enfrentamento da Emergência de Saúde-Nacional (credito extraordinário). Após todas as discussões e analise realizada em plenária segue a mesma aprovada.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a proposta nº 25000.135391/2021-46 de recurso proveniente do Ministério da Saúde através da Portaria nº 2237, de 02 de Setembro de 2021, no valor de 268.500,00 (Duzentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais), destinada a Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste - RO, CNES 6380034, localizada na Av. Brasília c/ a Rua Piauí nº 3059, bairro Princesa Izabel, neste município, para Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional referente ao COVID-19.

Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

ANDREIA DANTAS PINTO FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:7908D8BC

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N°82-CMS/2021 ALTA FLORESTA D' OESTE, 06 OUTUBRO DE 2021.

RESOLUÇÃO N°82-CMS/2021 Alta Floresta D' Oeste, 06 Outubro de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de Fevereiro de 2020, **no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de Dezembro de 1990.**
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de Maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a Instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº 8.142//90:
CONSIDERANDO a portaria nº 204, de 29 de Janeiro de 2007 "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle". E a portaria n º 788, de 15 de Março de 2017"Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no Art. 40,§ 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de Dezembro de 2016, e da outras providencias".
CONSIDERANDO a portaria nº 395, de 14 de Março de 2019 "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019".
CONSIDERANDO a apresentação sobre a proposta nº **36000.358651/2021-00** Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica de Saúde (PAB), para atender toda a rede da Atenção Básica Municipal- Secretaria Municipal de Saúde CNES 6380034, situada na Av. Brasília c/ a Rua Piauí nº 3059, no valor total de 188.600,00 (cento e oitenta e oito mil e seiscentos reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº 24210003. Após todos os

esclarecimentos, discussões e análise a mesma segue aprovada em plenária.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar a proposta nº **36000.358651/2021-00** Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica de Saúde (PAB), para atender toda a rede da Atenção Básica Municipal-Secretaria Municipal de Saúde CNES 6380034, situada na Av. Brasília c/ a Rua Piauí nº 3059, no valor total de 188.600,00 (cento e oitenta e oito mil e seiscentos reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº 24210003, para o Município de Alta Floresta D'Oeste - RO.
Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

ANDREIA DANTAS PINTO FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:75CD4F25

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N°83-CMS/2021 ALTA FLORESTA D' OESTE, 06 OUTUBRO DE 2021.

RESOLUÇÃO N°83-CMS/2021 Alta Floresta D' Oeste, 06 Outubro de 2021.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de Fevereiro de 2020, **no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de Dezembro de 1990.**
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de Maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a Instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº 8.142//90:
CONSIDERANDO a portaria nº 204, de 29 de Janeiro de 2007 "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saude, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle". E a portaria n º 788, de 15 de Março de 2017"Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Media e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no Art. 40**,§ 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de Dezembro de 2016, e da outras providencias".**
CONSIDERANDO a portaria nº 395, de 14 de Março de 2019 "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saude (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saude aos Fundos de Saude dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019".
CONSIDERANDO a apresentação sobre a proposta nº **36000.358700/2021-00 Incremento** Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (MAC), para atender as necessidades do Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari, CNES Nº 2679477 Av. Minas Gerais Nº4850, bairro Cidade Alta, no valor total de 200.993,00 (Duzentos mil e novecentos e noventa e três reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº 41730001. Após todos os esclarecimentos, discussões e análise a mesma segue aprovada em plenária.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar a proposta nº **36000.358700/2021-00 Incremento** Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (MAC), para atender as necessidades do Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari, CNES Nº 2679477 Av. Minas Gerais Nº4850, bairro Cidade Alta, no valor total de 200.993,00 (Duzentos mil e novecentos e noventa e três reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº 41730001, Para o Município de Alta Floresta D'Oeste - RO.
Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

ANDREIA DANTAS PINTO FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:99E6A8B1

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N°84-CMS/2021 ALTA FLORESTA D' OESTE, 06 OUTUBRO DE 2021.

RESOLUÇÃO N°84-CMS/2021 Alta Floresta D' Oeste, 06 Outubro de 2021.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de Fevereiro de 2020, **no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de Dezembro de 1990.**
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de Maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a Instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº 8.142//90:
CONSIDERANDO a portaria nº 204, de 29 de Janeiro de 2007 "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saude, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle". E a portaria n º 788, de 15 de Março de 2017"Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Media e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no Art. 40**,§ 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de Dezembro de 2016, e da outras providencias".**
CONSIDERANDO a portaria nº 395, de 14 de Março de 2019 "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saude (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saude aos Fundos de Saude dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019".
CONSIDERANDO a apresentação sobre a proposta nº **36000.358700/2021-00 Incremento** Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (MAC), para atender as necessidades do Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari, CNES Nº 2679477 Av. Minas Gerais Nº4850, bairro Cidade Alta, no valor total 300.000,00 (Trezentos mil reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº 30960004. Após todos os esclarecimentos, discussões e análise a mesma segue aprovada em plenária.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar a proposta nº **36000.358700/2021-00 Incremento** Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (MAC), para atender as necessidades do Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari, CNES Nº 2679477 Av. Minas Gerais Nº4850, bairro Cidade Alta, no valor total de 300.000,00 (Trezentos mil reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº 30960004, Para o Município de Alta Floresta D'Oeste - RO.
Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

ANDREIA DANTAS PINTO FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:441468D5

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N°85-CMS/2021 ALTA FLORESTA D' OESTE, 06 OUTUBRO DE 2021.

RESOLUÇÃO N°85-CMS/2021 Alta Floresta D' Oeste, 06 Outubro de 2021.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de Fevereiro de 2020, **no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de Dezembro de 1990.**
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de Maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a Instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº 8.142//90:
CONSIDERANDO a portaria nº 204, de 29 de Janeiro de 2007 "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saude, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle". E a portaria n º 788, de 15 de Março de 2017"Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Media e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no Art. 40**,§ 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de Dezembro de 2016, e da outras providencias".**
CONSIDERANDO a portaria nº 395, de 14 de Março de 2019 "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saude (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saude aos Fundos de Saude dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019".
CONSIDERANDO a apresentação sobre a proposta nº **36000.358700/2021-00 Incremento** Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (MAC), para atender as necessidades do Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari, CNES Nº 2679477 Av. Minas Gerais Nº4850, bairro Cidade Alta, no valor total 400.000,00 (quatrocentos mil reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº 41490004. Após todos os esclarecimentos, discussões e análise a mesma segue aprovada em plenária.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar a proposta nº **36000.358700/2021-00 Incremento** Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (MAC), para atender as necessidades do Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari, CNES Nº 2679477 Av. Minas Gerais Nº4850, bairro Cidade Alta, no valor total de 400.000,00 (quatrocentos mil reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº 41490004. Para o Município de Alta Floresta D'Oeste - RO.

Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

ANDREIA DANTAS PINTO FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:615BEF0E

PODER EXECUTIVO
DECISAO PROCESSO: 688/2021.

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 688/2021.
Pregão Eletrônico 102/2021
Objeto: Registro de preço visando uma possível e futura contratação de empresa para prestação de serviços de EXAMES DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM, para suprir as necessidades do Hospital e outros órgãos da saúde pública municipal, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.

DECISÃO

Analisado os autos, restou evidenciado que a empresa declarada vencedora do pregão eletrônico 102/2021, foi a empresa LABORATORIO LIDER LTDA, conforme documentos acostados (ata eletrônica da licitação).

Destacamos que a empresa H. DA SILVA CLÍNICA interpôs recurso contra a decisão que declarou a referida empresa como vencedora.

Os autos foram encaminhados a assessoria jurídica do município que exarou parecer no sentido de não homologação do certame, alegando o descumprimento dos preceitos legais em especial do artigo 41 da Lei 8666/93.

Desta forma HOMOLOGO O PARECER JURIDICO EXARADO e converto-o em decisão para NÃO HOMOLOGAR O PREGAO ELETRONICO 102/2021 oriundos do processo 688/2021.

PUBLIQUE-SE e INTIME-SE.

Alta Floresta D´Oeste em 11 de outubro de 2021.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Sec. Mun. Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:98971EAB

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10.284/2021 DE, 11 DE OUTUBRO DE 2021.
"DECRETA LUTO OFICIAL".

Decreto n° 10.284/2021 De, 11 de outubro de 2021.

"Decreta Luto Oficial**".**

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando: o falecimento da Senhora **Claudia Regina de Souza**, Servidora Público deste Município desde maio de 2009, tendo prestado relevante servidos para o Município, Resolve:

DECRETA

Art. 1° - Fica Decretado, luto oficial de 03 (três) dias, em decorrência do falecimento da Servidora **Claudia Regina de Souza.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Isidoro Stédile, aos onze dias do mês de outubro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:045F627A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2021

A Presidente do Comitê Técnico da Agência Municipal de Regulação AMR, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do

Comitê, para realização de mais uma reunião Extraordinária conforme descrição a seguir:
Convocação Comitê Técnico para reunião que acontecerá no dia 14/10/2021 às 12:00h na sede da AMR.
Pauta:
- Relatório 03 Fipe - Análise do Relatório.
- Outros assuntos propostos.

Ariquemes, 11 de outubro de 2021.

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Simone da Costa
Código Identificador:1A71E268

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA.

Ata da 2ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Cultura.
Local: Casa dos Conselhos.
Data: 10/09/2021 às 08:00hrs.

Ata da 2ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Culturade Ariquemes realizada em 10 de setembro de 2021 na sala de reunião da casa dos Conselhos de Ariquemes às 08h00min, com pauta conforme edital 005/2021:**1**-Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; **2 –** Definir as datas dos eventos culturais; **3–** Outros assuntos.Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às 08h19mincontando com a presença de 11 **instituições**representadas, sendo **12**titulares e **03** suplentes, conforme livro de presençacompareceram: Águida Mayara Nobrega-**CULTURA**(titular); Irineu José do Nascimento - **CULTURA** (titular); Daniel Leonardo Mota- **SEMDES**(titular); Asaph Rodrigues Paulo - **SEMDES**(suplente); Gilson José Pessoa - **SEMA**(titular); Débora Souza – **COMUNICAÇÃO** (suplente); Cintia de Jesus – **BIBLIOTECA**(titular); Rogério Albino Ferreira – **MUSEU**(titular); Marcia Gomes da Silva – **ARTESANATO**(titular); Sandromar Chagas Simedico - **ARTES CÊNICAS**(suplente); Leny da Silva Lima - **DANÇA**(titular); Marcio Norberto - **CULTURA POPULAR**(titular); Heloísa Debowisk - **LITERATURA**(titular); André Ribeiro Cavalcante - **EVENTOS**(titular), participou da reunião Marco Antonio Lazaretti do Prado, diretor da Casa dos Conselhos..
1 – Antes de começarmos a reunião, o senhor Marcio Norberto de Castro, titular da Cultura Popular, fez uma pontuação sobre a ata da reunião anterior, disse que não haviam sido citadas suas falas, bem como não havia sido pontuado assuntos relacionados e defendidos por sua representação neste conselho.
A reunião começou às 08h19min, o presidente André Ribeiro começou pontuando sobre os fóruns setoriais e mais uma vez afirmou que não faz parte das ações deste conselho, criar e fazer os fóruns, cada grupo deve organizar suas reuniões, elogiou também os componentes dos grupos de artesanato, pois já deram início as atividades para as feiras de artesanato.
André falou também sobre o calendário cultural já existente, que algumas coisas não devem ser tratadas como ações deste conselho, a exemplo a semana farroupilha, lembrou também sobre a necessidade de realizar eventos para a população em geral e não “elitizados”.
André comentou também sobre a necessidade de haver aulas para ensinar os artesãos a venderem seus produtos nas plataformas digitais, Instagran e Facebook.
Irineu José, titular da cultura, falou sobre a projeção de quase 500 mil reais no PPA da Prefeitura para angariar fundos para os eventos do próximo ano, pontuou sobre os editais que estão por vir, e sobre a Importância da participação de cada representante na produção dos editais e na criação do calendário cultural. Falou sobre o site Aricultura, o qual deve ser organizado para divulgação das ações.
A titular da Literatura, senhora Heloísa Debowisk e a senhora Cíntia de Jesus Titular da Biblioteca, falaram sobre a necessidade de melhorar o site da Prefeitura para a geração de link para os editais, biblioteca virtual, entre outros.
Irineu falou sobre a feira do artesanato e falou sobre a probabilidade de inserir no evento, apresentações culturais com música, dança e feira literária. Foi pontuado sobre a dificuldade de parcerias com trabalho voluntário, para a realização dos eventos.
Gilson José, Titular da SEMA, levantou a questão relacionada à Praça da Bíblia que hoje está sem utilização. O Presidente André pontuou que realmente o local está abandonado, sem qualquer função. Pediu para a FUNCET um parecer sobre o assunto, Irineu disse que houve uma reunião com lideranças de igrejas evangélicas e pelo que ficou definido, pastores devem começar a realizar eventos no local.
Professor Marcio falou sobre o horário das reuniões, e propôs uma mudança de horários para as 09hs para facilitar a vinda dos componentes desde conselho. Em conversa geral entre os demais membros, ficou definido que seria melhor que a reunião começasse as 07hs, para que os membros viessem de casa, direto para o local. Marcio falou ainda sobre as inscrições abertas na igreja São Francisco de Assis, e sobre a realização da semana nacional da Consciência Negra, e sobre os colaboradores que fazem parte desta ação. Falou sobre o jantar que será realizado ao fim das ações e sobre o Projeto Adote Uma Família, Marcio lembrou ainda do evento que está previsto para ser realizado no dia 19 de abril de 2022 será realizado um evento com comunidades indígenas.
A representante da Dança, senhora Leny se propôs a criar um avento voltado para este segmento para ser realizado no mês de novembro do próximo ano.
Ás 10h25min o presidente faz suas considerações finais e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Débora Souza, secretária, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 18. **REGISTRA AS AUSÊNCIAS DOS REPRESENTANTES: MUSICA – LITERATURA – SEMA – BIBLIOTECA – ARTE DIGITAL – ARTES CÊNICAS – DANÇA - .Aprovaram esta ata:**

Conselheiro Titular

ÁGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS
(Cultura)

IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JUNIOR
(cultura)

DANIEL LEONARDO MOTA LIMA
(SEMDES)

GILSON JOSÉ PESSOA
(SEMA)

ROGÉRIO ALBINO FERREIRA PACHECO
(Museu)

MARCIA GOMES DA SILVA
(Artesanato)

LENY DA SILVA LIMA
(Dança)

MARCIO NORBERTO DE CASTRO
(Cultura Popular)

HELOÍSA DEBOWISK
(Literatura)

CINTIA DE JESUS
(Biblioteca)

Conselheiro Suplente

ASAPH RODRIGUES PAULO
(SEMDES)

SANDROMAR CHAGAS SIMEDICO
(Artes Cênicas)

DÉBORA SOUZA
Secretário

ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:2D8A7F35

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata da 8ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social
Local: Casa dos Conselhos.
Data: 21/092021
Horário:08h00min

Ata da 8ª reunião ordinária do **Conselho Municipal de Assistência Social** de **Ariquemes/CMAS**realizada em **21 de setembrode 2021**na sala de reuniões da casa dos Conselhos às 08h00min horas, conforme edital de convocação 012/CMAS/2021: **1)**Leitura e aprovação da ata anterior; **2)**Conferência Municipal. Verificado o quórum às 08h17min a presidente Thayná Priscila Folle Alves Cruz, representante da SEMDES, agradece e dá início aos trabalhos, contando com a presença de 07 instituições representadas, sendo 05 titulares e 02 suplentes, conforme livro de presença: Thayná Priscila Folle Alves Cruz - **SEMDES**(titular); Clevenilson Coutinho de castro – **SEMED**(suplente); Izaque Moulaz -**SEMGOV** (titular);Marcia Regina Silveira –**SEMSAU** (titular);Elineide Ferreira Oliveira– (titular) **DESMOND TUTU;**Elizeu dos Santos Ayres – **PASTORAL**(titular); Loreni Flosina de Jesus – **CASA DA CRIANÇA**(suplente).
1 –Leitura da ata anterior. A presidente, senhora Thayná Priscila,apresenta a pauta do dia e solicita ao secretário executivo, o senhor Marco Antonio Lazaretti do Prado para fazer a leitura da ata anterior, na qual foi lida e **APROVADA**por todos.
2 – Conferência Municipal: A presidente, senhora Thayná informa que o Conselho Estadual entrou em contato com ela questionando se Ariquemes iria realizar a Conferência Municipal e que o prazo para entrega dos documentos da realização juntamente com os nomes dos delegados, deveria ser encaminhado até o dia 15 de outubro, o conselho debateu muito a respeito da possibilidade de se realizar a conferência de forma virtual contudo, diante do curto prazo, da demora de convocação do estado, do momento pandêmico que o País vem sofrendo, da dúvida de participação social, este CMAS decidiu por não realizar a conferência municipal e encaminhar um ofício informando a decisão.
Após as considerações finais a presidente Thayná Priscila agradece e dá por encerrada esta reunião. Não havendo nada mais a discutir a presidente agradece a presença de todos e às 09h13min dá por encerrada esta reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, Secretário Executivo, leio e assino a presente ata, juntamente com a presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 32 verso. Registra-se a ausência dos representantes da AMAAR.

Conselheiros Titulares

Izaque Moulaz – SEMGOV_____
Marcia Regina Silveira – SEMSAU_____
Elineide Ferreira Oliveira – TUTU_____
Elizeu dos Santos Ayres – PASTORAL_____

Conselheiros Suplentes

Clevenilson Coutinho de Castro – SEMED_____
Loreni Flosina de Jesus – C.C.F.A_____

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário Executivo

THAYNÁ PRISCILA FOLLE ALVES CRUZ
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:69C74F8C

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES PROCESSO: 17598/2021 PROJETO: ARVORE DE NATAL E DECORAÇÃO DA CIDADE DE ARIQUEMES 2021.

Objeto: Repasse de recurso Financeiro no valor de R$**69.401,60** (sessenta e nove mil e quatro centos e um reais e sessenta centavos) a Associação Comercial e Industrial de Ariquemes-ACIA.

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se a presente Inexigibilidade de Chamamento Público com amparo no artigo 31; Por oportuno, cumpre esclarecer que a administração pública poderá dispensar as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público com fundamento nos artigos 30, inciso VI e no caput, do artigo 31, inciso II,alterado pela Lei 13.204 de 2015

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótesede inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil,em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

Justifica-se a presente ilegibilidade de chamamento público uma vez que estão presentes osrequisitos descritos acima, no Município de Ariquemes não existe outra Associação (OSC) com afinalidade descrita no objeto da parceria.

Tendo em vista que a Associação Comercial e Industrial de Ariquemes é uma associaçãocivil que atua na área dacultura e laser conforme especificado emseu Estatuto;

Capitulo I Art.4° IV- Desenvolver na comunidade o interesse e promover a execução deprojetos nas áreas cultural, artística, educacional, esportiva, social, filantrópica, de meio ambientee outras.

Portanto DECLARO A INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO para firmar parceria, por meio de TERMO DE FOMENTO com a Associação Comercial e Industrial de Ariquemes.

Ariquemes 04 deoutubro de2021

AGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS
Presidente da FUNCET
Portaria n°17.087/PGM/2021

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:5CFE9A90

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES ERRATA DO EDITAL II/FUNCET/2021 FESTIVAL ARIQUEMES EM ARTES

ONDE SE LÊ:
3.1.1 Banda gêneros musicais diversos -Cachê artístico para contratação de bandas com no mínimo 05(cinco) músicos. A apresentação terá duração de no mínimo 1 (uma) hora;
QUANTIDADE 05 (cinco) bandas – VALOR R$ 1.000,00 cada.
Apresentar o repertório no ato da inscrição.

LEIA –SE:

3.1.1 Banda gêneros musicais diversos -Cachê artístico para contratação de bandas com no mínimo 03(três) músicos. A apresentação terá duração de no mínimo 1 (uma) hora;
QUANTIDADE 03 (três) bandas – VALOR R$ 1.000,00 cada.
Apresentar o repertório no ato da inscrição.

IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JUNIOR
Diretor de Cultura de Ariquemes
Decreto Nº 17.231, de 19 de Fevereiro de 2021

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:DE3AACF6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 464, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DO FESTIVAL ARIQUEMES EM ARTES.

PORTARIA Nº 464, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DO FESTIVAL ARIQUEMES EM ARTES.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos para compor a Comissão de Seleção, Avaliação e Julgamento do Festival Ariquemes em Artes.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1° desta Portaria terá a seguinte composição:
Mabel dos Santos Daltiba
Rafaellen Agnes Dantas da Silva
Paulo César Alves Pereira
Art. 3º Esta Portaria estrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de outubro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/10/2021 às 09:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**552933**e o código verificador**999622CC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	07/10/2021 21:17

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D2AA6EA3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.999, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ILDENIR ANDRADE SALES.

DECRETO Nº 17.999, DE 8DEOUTUBRODE2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ILDENIR ANDRADE SALES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 71 de 05/10/2021 (ID 548908),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Ildenir Andrade Sales, ao cargo de Assessor Especial IV, CDS - 03, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 1° de outubro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de outubro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/10/2021 às 12:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**553771**e o código verificador**CA875138**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/10/2021 12:00
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	08/10/2021 12:21
3	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	08/10/2021 13:35

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E12205B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.000, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOICE KELY RIBEIRO FERREIRA.

DECRETO Nº 18.000, DE 8DEOUTUBRODE2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOICE KELY RIBEIRO FERREIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 73 de 05/10/2021 (ID 548919),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Joice Kely Ribeiro Ferreira, ao cargo de Assessor Especial V, CDS - 02, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 1° de outubro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de outubro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/10/2021 às 12:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**553793**e o código verificador**231CE037**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/10/2021 12:00
2	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	08/10/2021 13:35

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:667EC82A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.802, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CASSIELE DE LIMA FERREIRA.

DECRETO Nº 18.802, DE 8DEOUTUBRODE2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CASSIELE DE LIMA FERREIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 74 de 05/10/2021 (ID 548930),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Cassiele de Lima Ferreira, do cargo de Assessor Técnico Nível II, CDS - 04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de outubro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de outubro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/10/2021 às 12:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**553863**e o código verificador**E2DF7E53**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/10/2021 12:00
2	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	08/10/2021 13:36

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D60A06AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.803, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CASSIELE DE LIMA FERREIRA.

DECRETO Nº 18.803, DE 8DEOUTUBRODE2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CASSIELE DE LIMA FERREIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 74 de 05/10/2021 (ID 548930),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Cassiele de Lima Ferreira, ao cargo de Gerente de Informação e Estatística, CDS - 04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de outubro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de outubro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/10/2021 às 12:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**553891**e o código verificador**AF7D7642**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/10/2021 12:00
2	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	08/10/2021 13:36

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:41DA6507

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.804, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NATHALIA CRISTINA SOUZA LEITE.

DECRETO Nº 18.804, DE 8DEOUTUBRODE2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NATHALIA CRISTINA SOUZA LEITE.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 74 de 05/10/2021 (ID 548930),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Nathalia Cristina Souza Leite, ao cargo de Assessor Técnico Nível II, CDS - 04, lotado na Secretaria Municipal de Governo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 1° de outubro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de outubro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/10/2021 às 12:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**553976**e o código verificador**08F4C608**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/10/2021 12:00
2	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	08/10/2021 13:36

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:85B0AFA3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº. 18.005, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021. "NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR

DECRETO Nº. 18.005, de 08 de outubro de 2021.

"NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EFETIVO."

CARLA GONÇALVES REZENDE,Prefeita Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado em**03 de março de 2016**e no que consta nos Editais de Convocação de nº.**002/2021 de 09/09/2021**.
D E C R E T A:

Art. 1.º Fica nomeado, conforme decisão Judicial transitado em julgado, exarada nos autos do processo MS nº. 7010041-14.2020.8.22.0002, para ocupar Cargo Efetivo, o(s) concursado(s) e aprovado(s) na categoria funcional abaixo relacionado:
S13 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - CORREGEDOR
40 HORAS SEMANAIS
REGIME JURÍDICO ÚNICO
1 - MARIANA LEITE DE FREITAS CADASTRO 14.113

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/10/2021 às 12:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**553978**e o código verificador**2A2972EB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/10/2021 12:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A55451CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.008, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DANIEL LEONARDO MOTA LIMA.

DECRETO Nº 18.008, DE 8DEOUTUBRODE2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DANIEL LEONARDO MOTA LIMA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 76 de 05/10/2021 (ID 548934),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Daniel Leonardo Mota Lima, do cargo de Assessor Especial II, CDS-06, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 1° de outubro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de outubro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/10/2021 às 12:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**554378**e o código verificador**FAFE5AD2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/10/2021 12:00
2	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	08/10/2021 13:36

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A3504F4F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.009, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUCAS LEONI SANTIAGO COSTA.

DECRETO Nº 18.009, DE 8DEOUTUBRODE2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUCAS LEONI SANTIAGO COSTA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 76 de 05/10/2021 (ID 548934),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Lucas Leoni Santiago Costa, do cargo de Assessor Técnico, CDS-05, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 1° de outubro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de outubro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/10/2021 às 12:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**554401**e o código verificador**98743B45**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/10/2021 12:00
2	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	08/10/2021 13:36

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2FDE93DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.010, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DANIEL LEONARDO MOTA LIMA.

DECRETO Nº 18.010, DE 8DEOUTUBRODE2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DANIEL LEONARDO MOTA LIMA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 76 de 05/10/2021 (ID 548934),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Daniel Leonardo Mota Lima, ao cargo de Assessor Técnico Especial, CDS-05A, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 1° de outubro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de outubro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/10/2021 às 12:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**554435**e o código verificador**FBE972F1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/10/2021 12:00
2	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	08/10/2021 13:36

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:37C26297

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.011, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUCAS LEONI SANTIAGO COSTA.

DECRETO Nº 18.011, DE 8DEOUTUBRODE2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUCAS LEONI SANTIAGO COSTA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 76 de 05/10/2021 (ID 548934),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Lucas Leoni Santiago Costa, ao cargo de Assessor Especial II, CDS-06, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 1° de outubro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de outubro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/10/2021 às 12:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**554462**e o código verificador**DEC80CDE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/10/2021 12:00
2	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	08/10/2021 13:36

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BB8B6169

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE DECISÃO N° 001/2021 (PROCESSOSADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES DA SEMED)

EXTRATO DE DECISÃO N° 001/2021 (PROCESSOSADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES DA SEMED)

Rememora-se que, o Setor de Procedimentos Administrativos Disciplinares, âmbito da Secretaria Municipal, foi instituído fisicamente em 14 de janeiro de 2.021 e legalmente em 27 de Janeiro de 2021, tendo em vista, Portaria de nº 29/2021 (equipe inicial) e sua respectiva publicação oficial, cita-se, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição 2860.

Quando da instituição do Setor, recebeu-se 84 (oitenta e quatro) processos físicos, bem como, aproximadamente 10 (dez) demandas avulsas, inerentes a Procedimentos Administrativos Disciplinares e Tomadas de Contas Especiais, tais demandas foram advindas a esta repartição para devida continuidade processual.

Ocorre que, em 10 de Setembro de 2021 teve suas atividades encerradas, tal encerramento se deu, considerando que em 13 de setembro de 2021, ocorreu a instituição física de nova repartição, denominada Departamento de Justiça e Disciplina - DJD, o qual, seguirá com atividades de natureza disciplinares, todavia, voltadas à todas as Pastas Municipais e não somente à SEMED.

A ampliação das atividades e instituição de nova repartição está em conformidades com o estabelecido pela Sra Carla Redano (Prefeita) e Sr. Gabriel Amaral (Vice Prefeito e Secretário Municipal de Governo) em sede de Reunião ocorrida em 26 de Agosto de 2021, no Gabinete da chefia do Poder Executivo Municipal.

Observa-se que, as demandas advindas a este Departamento são de grandiosidade, complexidade e peculiaridades diversas. Pelo que, posterior à análise aos autos correlatos, realizadas por várias repartições deste ente, dentre elas, este Departamento, Procuradoria Geral do Município de Ariquemes e Chefia da Secretaria Municipal de

Educação, decidiu-se, em conformidades legais e considerando os casos correlatos, por fazer o devido encerramento e arquivamento de alguns feitos recebidos, conforme já exposto.

Considerandoenfrentamento do período pandêmico causado pelo advento do Novo Corona Vírus/COVID 19, o qual tem por ações de combate, o distanciamento social, motivo pelo qual, as oitivas, interrogatórios e outros atos, não podem ocorrer de modo aglomerado, em atendimento a dispositivos legais correspondentes, o que demanda um tempo maior para consecução processual deste feito.

Realiza-se, devida PUBLICIDADE INERENTE AO RESULTADO FINAL/MOTIVO DE DESFECHO DOS PROCESSOS e NOTIFICAÇÃO de servidores, quanto de encerramento e arquivamento dos seguintes autos disciplinares:

Nº do Processo encerrado e arquivado	Motivo do encerramento e arquivamento
10634/2015	Prescrição da Ação Administrativa Disciplinar.
15438/2020	Prescrição da Ação Administrativa Disciplinar.
14004/2021	Não restou comprovado descumprimento legal.

Ariquemes-RO, 11deOutubro de2.021.

GLEICIANE NATAL BABOLIM ARANTES
Departamento de Justiça e Disciplina - DJD

RUTE LÉIA SILVA DIAS
Departamento de Justiça e Disciplina - DJD

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:42D6F858

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 128/2021/PMA PROC ADM Nº 14734/2021 UASG: 450522 - MODO DE DISPUTA: ABERTO LICITAÇÃO EXCLUSIVA

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Material de Limpeza tipo: Desentupidor de pia, Desinfetante anti-séptico, Desinfetante em pedra para vaso sanitário, Desinfetante líquido a base de pinho, Soda cáustica e Vassoura, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.com o valor total estimado em R$ 52.878,26A Prefeitura de Ariquemes-ROatravés do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118de 13de janeirode 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 128/2021do tipo MENOR PREÇO, na forma da Lei nº. 10.520/02e Decreto Federal 10.024/19, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 14/10/2021até às 09h00min do dia 26/10/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 26/10/2021(Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras, sendo este local de realização da sessão pública e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao.Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO),11 de outubrode 2021.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:39948E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL – LAS

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, Cnpj Nº 04.104.816/0001-16, Torna Público Que Requereu Junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Sema, em 30/09/2021, Licença Ambiental Simplificada Para a Obra de **Iluminação Pública na br-364**, Sendo Entre as Rotatórias da Av. Capitão Silvio e Av. Jaru, Sentido Porto Velho no Município de Ariquemes/ro.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:0F7DF4F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretaria Municipal de Saúde considerando o**Parecer nº771/PGM/2021, Processo nº1-16059-2021,**homologa a despesa quanto aAQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PROVENIENTES DE MANDADO JUDICIAL ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, emespecial para a paciente**MARIA DA GLÓRIA FERREIRA DA SILVA (Autos nº. 7012787-15.2021.8.22.0002).**Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde. Em favor das empresas:
FORNECEDOR:RN FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME
CNPJ:07.708.064/0001-90
VALOR TOTAL:765,30 (setecentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).
ITENS:1, 3, 5.

FORNECEDOR:RASSEN & NUNES LTDA
CNPJ:34.748.756/0001-35
VALOR TOTAL:167,40 (cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos).
ITENS:2

FORNECEDOR:FARMACIA E DROGARIA PARANA EIRELI
CNPJ:05.782.693/0001-35
VALOR TOTAL:116,40 (cento e dezesseis reais e quarenta centavos).
ITENS:4

Ariquemes-RO,08de outubrode 2021.

MILENA PIETROBON
Secretária Municipal de Saude

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:822C88DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretaria Municipal de Saúde considerando o**Parecer nº769/PGM/2021,Processo nº1-15350-2021,**homologa a despesa quanto aAQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PROVENIENTES DE MANDADO JUDICIAL ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.emespecial para a paciente**ROSANA ARAÚJO VIEIRA MEDEIROS (Autos nº. 7007437-46.2021.8.22.0002).**Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde. Em favor da empresa:

FORNECEDOR:ARV COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:29.736.199/0002-83
VALOR TOTAL:R$1.215,00 (um mil duzentos e quinze reais).
RECURSO:FMS.

Ariquemes-RO,11de outubrode 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:ED9FC7A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretaria Municipal de Saúde considerando o Parecer nº772/PGM/2021, Processo nº1-15351-2021, homologa a despesa quanto a aquisição de medicamentos provenientes de mandado judicial através de dispensa de licitação, em especial para os pacientesNeide Conceição Siqueira (Autos nº. 7011730-98.2017.8.22.0002), Antonio Carlos Guimarães (Autos nº. 7001125-64.2015.8.22.0002), José Ilton Clementino (Autos nº. 7010681-51.2019.8.22.0002), e José Romualdo da Silva (Autos nº. 7012285-47.2019.8.22.0002). Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde. Em favor da empresa:

FORNECEDOR:ARV COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:29.736.199/0002-83
VALOR TOTAL:R$1.812,60 (um mil oitocentos e doze reais e sessenta centavos).
RECURSO:FMS.

Ariquemes-RO, 11 de outubro de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:2804BD17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO

BOLETIM INFORMATIVO
BOLETIM Nº 20/2021

A Autoridade de trânsito do Órgão Executivo de Trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a vossa senhoria que os autos do processo abaixo citado, em 05/10/2021 julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:

Processo nº: 11612/2021
Interessado: OZENILDA MELLO OLIVEIRA
Decisão: INDEFERIDO

DECISÃO: Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida e inexistindo falha formal no ato do agente autuador foi julgado consistente o Auto de Infração de Trânsito nº 051347 e tendo seu recurso não conhecido por falta de elementos tipificados no inciso IV da Resolução do CONTRAN 299/2008, mantendo seu registro, sendo assim julgado SUBSISTENTE, com efeito.

O recurso contra penalidade imposta poderá ser protocolada na Junta Administrativa de Recursos junto ao Órgão Autuador no prazo estabelecido na Notificação de Penalidade, nos termos do artigo 285 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB, a partir do recebimento da mesma, dirigida a JARI – SEMUST.

OBS: A Decisão em seu inteiro teor está disponível na secretaria Municipal de Trânsito SEMUST, localizada na Travessa Marte, nº 150 setor: grandes áreas, CEP: 76876 – 682 Ariquemes – RO.

Ariquemes, 05 de Outubro de 2021.

GLEICIELY LOPES
Autoridade de Trânsito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:BF19FC91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO

BOLETIM INFORMATIVO
BOLETIM Nº 21/2021

A Autoridade de trânsito do Órgão Executivo de Trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a vossa senhoria que os autos do processo abaixo citado, em 11/10/2021 julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:

Processo nº: 11832/2021
Interessado: EVA VAILANTE BONIFÁCIO
Decisão: INDEFERIDO

DECISÃO: Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida e inexistindo falha formal no ato do agente autuador foram julgados consistentes os Autos de Infração de Trânsito nº 049811 e n° 049812 e tendo seu recurso não conhecido por falta de elementos tipificados no parágrafo único da Resolução do CONTRAN 299/2008, mantendo seu registro, sendo assim julgado SUBSISTENTE, com efeito.

O recurso contra penalidade imposta poderá ser protocolada na Junta Administrativa de Recursos junto ao Órgão Autuador no prazo estabelecido na Notificação de Penalidade, nos termos do artigo 285 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB, a partir do recebimento da mesma, dirigida a JARI – SEMUST.

OBS: A Decisão em seu inteiro teor está disponível na secretaria Municipal de Trânsito SEMUST, localizada na Travessa Marte, nº 150 setor: grandes áreas, CEP: 76876 – 682 Ariquemes – RO.

Ariquemes, 11 de Outubro de 2021.

GLEICIELY LOPES
Autoridade de Trânsito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:20ADFEBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO

BOLETIM INFORMATIVO
BOLETIM Nº 22/2021

A Autoridade de trânsito do Órgão Executivo de Trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a vossa senhoria que os autos do processo abaixo citado, em 11/10/2021 julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:

Processo nº: 15134/2021
Interessado: AMARILDO RIBEIRO DA SILVA
Decisão: INDEFERIDO

DECISÃO: Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida e inexistindo falha formal no ato do agente autuador fora julgado consistente os Auto de Infração de Trânsito nº 054560, mantendo seu registro, sendo assim julgado SUBSISTENTE, com efeito.

O recurso contra penalidade imposta poderá ser protocolada na Junta Administrativa de Recursos junto ao Órgão Autuador no prazo estabelecido na Notificação de Penalidade, nos termos do artigo 285 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB, a partir do recebimento da mesma, dirigida a JARI – SEMUST.

OBS: A Decisão em seu inteiro teor está disponível na secretaria Municipal de Trânsito SEMUST, localizada na Travessa Marte, nº 150 setor: grandes áreas, CEP: 76876 – 682 Ariquemes – RO.

Ariquemes, 11 de Outubro de 2021.

GLEICIELY LOPES
Autoridade de Trânsito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:BA61C054

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do projeto referente a Lei Anual de Orçamento 2022 (LOA/2022), a ser realizada no dia 14/10/2021 (quinta-feira), às 08h30min, **a mesma será realizada de modo virtual, sendo transmitida ao vivo**, através do canal oficial da Câmara municipal de Cacoal no site do youtube (https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg), de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.
"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7E7A6838

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 38/GAB/SEMED/CACOAL/2021

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONSFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACOAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 26 da Lei n. 2.543/2009.
Considerando a realização da Conferência Intermunicipal de Educação, nos dias 29 e 30 de novembro de 2021, no município Cacoal, juntamente com o município de Ministro Andreazza/RO;
Considerando a necessidade de composição das Comissões Organizadoras da Conferência Intermunicipal de Educação de Cacoal e Ministro Andreazza/RO, conforme as Orientações para as Conferências Municipais, Intermunicipais, Estaduais e Distrital;
RESOLVE:
Art.1° - Ficam designados, para integrarem a constituição da comissão Organizadora da Conferência Intermunicipal de Educação de Cacoal e Ministro Andreazza, subdivididas em duas comissões, conforme recomendações dos documentos orientativos:
Comissão Especial de Mobilização e divulgação – CEMD, os seguintes representantes:
I – Sonia Maria da Silva, representante da Semed, membro titular da Comissão;
II – Jaqueline B. Goes, representante do CME, membro titular e secretária da Comissão;
III - Márcia Antunes de Oliveira, representante da Semed, membro titular da Comissão;
IV – Gecelania D. de S. Schmidt, representante da Semed, membro titular da Comissão;
V – Vergínia Valério Pinto de Assis, representante da Semed, membro titular da Comissão;
VI – Edivonaldo, representante da Semed, membro titular da Comissão;
VII – Vanderluza Braga Nunes, representante da Semed, membro titular da Comissão;
VIII– Valdirene Inácio da Silva, representante da Semec, membro titular da Comissão;
Comissão Especial de Monitoramento e sistematização – CEMS, os seguintes representantes:
I – Fabiana Trevizani, representante da CRE, membro titular e relatora da Comissão;
II – Silvana dos Santos Miguel Raymundo, representante do CME, membro titular e presidente da Comissão;
III – Tatiana de Novais de Souza, representante do CME, membro titular da Comissão;
IV – Rosemar Santana Goes, representante da CME, membro titular da Comissão;
V – Willian Rafael da S. França, representante do FUNDEB, membro titular da Comissão;
VI – Helenilson Joel Kreiltlonw, representante da Semec, membro titular da Comissão;
VII – Roziane Capeline, representante da Semec, membro titular da Comissão;
VIII – Ana Paula P. Gottardi, representante da CRE, membro titular da Comissão;
IX – Maria Celci Costa Rissi, representante da CRE, membro titular da Comissão.
Art.2° - Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão serão considerados de relevância pública e não serão remunerados.
Art.3° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Cacoal, 11 de outubro de 2021.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário de Educação/SEMED
Decreto Nº 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:97D1F514

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS

PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através do Departamento de Fiscalização Obras e Posturas, torna público a emissão da Notificação terreno sujo **de Nº1650/2021** datado de 11/10/2021. Órgão **emissor:** Departamento de fiscalização de Obras e **Posturas**. **Notificado:** JOAO BATISTA GOMES Setor 03 quadra 0019- lote 0024. RUA – Professora Maria Lucia Silva Miller-Brizon Cacoal.

Cacoal, 11 de outubro de 2021.

ITAMAR NERIS DA SILVA
Dept de Obras e Posturas

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E951FB10

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS

PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através do Departamento de Fiscalização Obras e Posturas, torna público a emissão da Notificação terreno sujo **de Nº1721/2021** datado de 11/10/2021. Órgão **emissor:** Departamento de fiscalização de Obras e **Posturas**. **Notificado:** GEREMIAS RODRIGUES DOS SANTOS, Setor 04 quadra 104- 12(115) lote 006. RUA ANEL VIARIO, BRIZON/ Cacoal.

Cacoal, 11 de OUTUBRO de 2021.

ITAMAR NERIS DA SILVA
Dept de Obras e Posturas

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:072BE523

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS

PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através do Departamento de Fiscalização Obras e Posturas, torna público a emissão da Notificação terreno sujo **de número 1722/2021** do de 11/10/2021. Órgão **emissor:** Departamento de fiscalização de Obras e **Posturas**. **Notificado:** FRANCISCA DA SILVA SALES SOUZA Setor 03 quadra 0019 lote 0022. RUA – Professora Maria Lucia Silva Miller, Brizon Cacoal.

Cacoal, 11 de outubro de 2021.

ITAMAR NERIS DA SILVA
Dept de Obras e Posturas

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4D7A0470

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Convênio n° 898672/2020-DPCN – Aquisição de equipamento para construção e plataforma para transporte de carga	Ministério da Defesa/DPCN	97.000,00	07/10/2021	B. Brasil/ 1179-7/ 62239-7

Cacoal/RO, 11 de outubro de 2021.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8B2FE460

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 058PMC/2021

PROC. 3624/ORDINÁRIO/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL / SEMFAZ
CONTRATADA: MERCANTIL CANOPUS COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA
CNPJ: 02.974.456/0012-30
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) MOTONETAS 0 KM
VALOR: R$ 55.916,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais)
DATA: 23/09/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7494A430

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 327/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 208/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO AUTÔNOMO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E O SR. RALPHSCARSODA SILVA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** o **Sr. RalphScarsoda Silva**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 2026, Bairro Maranata, Cerejeiras/RO, Inscrito no CPF n° 337.365.808-00 e portador do RG n° 40.730.720-5 SSP/SP, CRM/SP 223013, doravante denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente instrumento, de acordo com o Processo nº 327/2021 e com as legislações vigentes pertinentes ao objeto, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL
O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciadas pela Lei Municipal nº 2.106/2.013 e alterações posteriores, e pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Contratação de prestação de serviços Médicos como Autônomo na área de **Médico Clínico Geral** para o Hospital São Lucas de Cerejeiras – RO.

CLÁUSULA TERCEIRA - FATO GERADOR CONTRATUAL
O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do titular da pasta, conforme NPD 512/2021/SEMSAU constante no Processo nº 327/2021.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO
O regime de execução da compra de serviços é o de execução indireta, que serão executados da seguinte forma:
Empenho estimativa no valor de R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais), por 6 (Seis) meses, sendo 320 horas mês, regido pela Lei Municipal n° 3044/2021 que trabalha em forma de plantão onde os mesmos serão informados pela diretora Administrativa do Hospital São Lucas.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá validade de 06 (seis) meses, compreendendo 01/10/2021 a 31/03/2022, podendo ser aditivado de acordo com a Lei Municipal nº 2.106/2.013 e alterações posteriores, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2021.
Paragrafo Único – O presente poderá ser cancelado caso o contratado não executar o serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO
O preço da contratação de serviços será de acordo com a Lei 2.106/2.013, Anexo I, O profissional receberá através dos plantões executados e informado pelo Diretor da Unidade até dia 10 do mês consequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será feito mediante a certificação pelo titular da pasta da SEMSAU.
Paragrafo Único - O pagamento será realizado de acordo com cronograma de desembolso financeiro, obedecendo às datas de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos em estrita ordem a incidir.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para cobertura do presente Contrato correrão a expensas da programação seguinte:
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
103020016.2.047000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC
101220022.2.096000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - RP
3.3.90.36.30.0000 – Serviços Médicos e Odontológicos

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

Do prestador de serviços autônomo:
a) Executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição.
b) Prestar os serviços como Médico Clínico Geral autônomo, de conformidade com as normas e escalas estabelecidas pela Administração.
c) Responsabilizar-se pelo uso, guarda e zelo, dos objetos pertencentes ao contratante, e que se encontrem a disposição do mesmo (a), para o desempenho de suas atividades profissionais.
d) Permitir e facilitar a fiscalização do Município, desde o início até o término dos serviços, inspeção no local dos serviços, a qualquer hora do dia e da noite, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários, considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Gestor de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Maria Lourença Almeida da Silva, devidamente inscrita no CPF sob n° 395.564.921-00 e Fiscal Suplente o servidor da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Sidney Aparecido Mendola, devidamente inscrito no CPF sob n° 546.826.149-91.
e) Não intentar reclamações trabalhistas em desfavor do contratante, pois as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento são estritamente como prestador de serviços autônomos.
f) Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas pelo contratante, bem como sugerir a correção de imperfeições nos serviços e acompanhar a execução qualitativa, no sentido de melhorar o atendimento em geral.
g) Submetendo – se as normas da SEMSAU.
Do Contratante:
a) Efetuar o pagamento conforme cláusulas pactuadas neste instrumento.
b) Dar amplas condições de trabalho ao prestador de serviço.

CLÁUSULA DEZ - RESCISÃO
A rescisão do presente contrato poderá ser:
a) Amigável – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Município.
b) Administrativa – por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados no direito positivo.
c) Judicial – Nos casos da Legislação processual.
CLÁUSULA ONZE - Dos casos omissos as cláusulas ou condições omissas neste contrato serão resolvidas de conformidade com a legislação em vigor.
CLÁUSULA DOZE - DE ENTREGA DE DOCUMENTOS POR PARTE DO PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMO
O prestador de serviços autônomo deverá, no prazo máximo de três dias, entregar toda documentação exigida pelo Departamento de Recursos Humanos do Município.
CLÁUSULA TREZE - ALTERAÇÃO DO CONTRATO
Por acordo entre as partes, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA QUATORZE - DOMICÍLIO E FORO
As partes elegem como domicílio e Foro da Comarca de Cerejeiras, do Estado de Rondônia, por mais privilegiado que outro seja para dirimir quaisquer dúvidas do presente Contrato.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente contrato na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 04 (quatro) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 7 de outubro de 2021.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

RALPHSCARSODA SILVA
Médico Clínico Geral
Contratado

Testemunhas:
Sidney Aparecido Mendola
Maria Lourença Almeida da Silva

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:AE3869E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 024/2021 - SEMAP

‘’Dispõe sobre Licença Maternidade’’

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento Enilton Marcos Bernardes da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1668/2009 e Decreto 228/2020,
Considerando o Protocolo nº 452/2021/1Doc.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de **180 (cento e oitenta) dias,** a partir de **08/09/2021**, à servidora: **Luana Maiara Miguel**, Cargo: Tec N Sup. I/Odontólogo, Cadastro nº 3786-9, lotada na SEMSAU.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **08/09/2021**.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 08 de Outubro de 2021.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto N° 228/2020

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:30FEC842

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1643/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 175/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA JAN CHARLES RUECKERT EIRELI.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **JAN CHARLES RUECKERT EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.011.908/0001-14, com endereço na Rua Pernambuco, nº. 656, em Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu Procurador, o **Sr. Laercio Rodrigues Pereira**, portador do RG sob nº 812477 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 961.640.859-34, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 073/2021, Processo Licitatório nº 1643/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto a Aquisição de Material de Expediente e Material Permanente para atender o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, através de Recursos do Convênio Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 073/2021 nos termos da proposta constante nos Processos nº 1643/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 10.046,00, pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.
§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

§ 2º - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) Prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota de empenho, o qual deverá ser entregue no almoxarifado central.

b) Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado, sendo das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta feira, salvo em feriados ou decretados facultativos.

c) A não entrega dos materiais no prazo previsto acarretará no cancelamento dos materiais não entregues e penalidades ao fornecedor conforme previsto em leis.

d) No Ato da entrega a comissão de recebimento deverá atentar se o material foi entregue de acordo com o solicitado e sem defeitos aparentes.

e) O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

f) O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais no almoxarifado municipal e certificação da comissão de recebimento.

g) Caso algum material entregue não atenda às especificações exigidas ou possuir algum defeito, aparente ou posteriormente, a entrega deverá ser substituída imediatamente.

h) Caso a entrega dos materiais seja parcelado durante o período estipulado, o pagamento também será efetuado conforme a quantidade entregue.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
082440012 – Suporte às Políticas Setoriais no Âmbito da Saúde, Educação e Assistência Social.
082440012.2.041000 – Índice de Gestão Descentralizado – IGDBF
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.16.00.00 – Material de Expediente – Conta (1380)
Recursos Convênio Federal

082440012 – Suporte às Políticas Setoriais no Âmbito da Saúde, Educação e Assistência Social.
082440012.2.041000 – Índice de Gestão Descentralizado – IGDBF
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.35.00.00 – Equipamento de Processamento de Dados – Conta (1381)
Recursos Convênio Federal

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:
a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, exercer a ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
a) Considerando o Decreto Municipal n°348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Gestor de Contrato o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Humádson Dias Ribeiro, devidamente inscrito no CPF sob n° 047.472.136-19 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Alini Dantas de Oliveira, devidamente inscrita no CPF sob n° 027.415.102-29.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.
CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 073/2021, a proposta constante no Processo Licitatório nº 1643/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano após a entrega e os demais produtos ficam isentos de apresentação de garantia.
CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável à matéria.
CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 4 de outubro de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

LAERCIO RODRIGUES PEREIRA
Jan Charles Rueckert EIRELI
Contratada

Testemunhas:
Humádson Dias Ribeiro
Alini Dantas de Oliveira

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:A2FB37AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 402/2021 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre nomeação da Sra. Érica Nunes Alves, aprovada em Concurso Público no cargo de Agente Educacional/Cuidador De Alunos, 40 horas.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a candidata abaixo relacionada para ocupar Cargo Efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011 de 03 de Junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 – Concurso Público.
Nome: Érica Nunes Alves
Cargo: Agente Educacional/Cuidador De Alunos
Carga Horária: 40 horas.

Art. 2º Após a assinatura do termo de posse o servidor deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

Cerejeiras, 06 de outubro de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora do Município

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:963CCCE4

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 072/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA LUKS CONSTRUTORA LTDA.

O **MUNICIPIO DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **LUKS CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.373.909/0001-60, com endereço na Rua São Marcos nº 179, Bairro Conjunto Habitar Brasil, em Rio Branco/AC, neste ato por seu Representante Legal, o **Sr. Lazaro Bruno Façanha**, portado do CPF nº 006.034.952-22 e RG n° 1241326 SESDC/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato 072/2021, por 90 (noventa) dias, compreendendo 20/10/2021 a 18/01/2022, mediante justificativa apresentada pela secretaria, conforme previsto na cláusula oitava, Da Prorrogação do Contrato, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 072/2021 do Processo 433/2021 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, em 04 (quatro) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 04 de outubro de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

LAZARO BRUNO FAÇANHA
Luks Construtora LTDA
Contratada

Testemunhas:
Nome: Marcos Patrick Scuira

Nome: Tiago da Silva Rodrigues

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:19CFA55D

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2021

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 078/2021, Processo Administrativo nº 326/2021 (digital) – SEMSAU, que tem por objeto a Aquisição de gênero de alimentação para atender as necessidades do Hospital São Lucas, conforme Termo de Referencia em anexo, através da Secretaria Municipal De Saúde, de acordo com a análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor da empresa abaixo:

a) COMERCIO DE PANIFICACAO E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 05.145.111/0001-00
Lote: 01
Valor: R$ 10.431,00
Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 06 de outubro de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:FD5F93AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2021/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação de **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de notebooks e impressoras para atender aos Professores da rede Pública Municipal de Ensino, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Processo Administrativo nº **1529/2021**. Valor total de R$: 720.300,00 (setecentos e vinte mil e trezentos reais). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 11 de outubro de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 27 de outubro de 2021**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 27 de outubro de 2021;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 27 de outubro de 2021;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 08 de outubro de 2021

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:052AB7BD

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 015/2021

Declaro o não comparecimento dos candidatosconvocados através doProcesso Seletivo nº02/2021Processo Administrativo nº. 1581/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 29/09/2021. Edição 3061 a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal,nos dias úteis, no período de**05/10/2021 a 08/10/2021**no horário de**07:00 às 13:00 horas**.
Agente de Inspeção Sanitária I 03
Mariele Kelly Ferreira da SilvaNF. 70

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 08/10/2021 às 12:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**178586**e o código verificador**7408DCE1**.

Docto ID: 178586 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:D12D7985

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO DE POSSE N. º 043/2021

Termo de posse para o cargo de:**TECNICO EM RADIOLOGIA**do Grupo Ocupacional:**ATA 414**Classe:**J**Referência Salarial:**I**, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Aos**08 (oito)**dias do mês de**outubro**de**2021**, no Paço Municipal, sito a Avenida Valter Luiz Fillus nº 1133 nesta cidade, o presente Secretário Municipal de Administração, Sr. Clarismar Rodrigues de Lacerda e o (a) servidor (a):**Mayara Pereira Valim,**portador (a) da Carteira de Identidade n.º**00001022922 SESDC/RO**, e do**CPF n.º 915.719.012-72**convocado através do Concurso Públiconº01/2020 homologado o resultado final Decreto n° 074/2021,Processo Administrativo nº2830/2019,publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia20/01/2021EdiçãoNº.2885, nomeada através da Portaria n.º**055/2021**publicada no átrio Municipal no dia de08/10/2021,Lei nº. 089/98, a qual tomou posse no cargo de supra mencionado com carga horaria de 30 horas semanais, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde. Apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº**021/2021**.
E para constar eu, Renato Jose Salles responsável pelo Departamento de Recursos Humanos Lavrei o presente termo que depois de lido a achado conforme vai assinado pelo Secretário Municipal de Administração**Clarismar Rodrigues de Lacerda**, e pelo (a) Servidor (a) ora empossado.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**MAYARA PEREIRA VALMIM**,**TECNICO EM RADIOLOGIA**, em 08/10/2021 às 12:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 08/10/2021 às 12:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**178566**e o código verificador**BA727C3B**.

Docto ID: 178566 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:8E6AFD5D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO DE POSSE N. º 044/2021

Termo de posse para o cargo de:**PROFESSOR D 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental**do Grupo Ocupacional**MAG 303**Classe:**B**Referência Salarial:**I**, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Aos**08 (oito)**dias do mês de**outubro**de**2021**, no Paço Municipal, sito a Avenida Valter Luiz Fillus nº 1133 nesta cidade, o presente Secretário Municipal de Administração, Sr. Clarismar Rodrigues de Lacerda e o (a) servidor (a):**Eliane Candido Ramalho,**portador (a) da Carteira de Identidade n.º**000791997 SSP/RO**, e do**CPF n.º 751.024.202-91**convocada através do Concurso Públiconº01/2020 homologado o resultado final Decreto n° 074/2021,Processo Administrativo nº2830/2019,publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia20/01/2021EdiçãoNº.2885, nomeada através da Portaria n.º**056/2021**publicada no átrio Municipal no dia de08/10/2021**,**Lei nº. 089/98, a qual tomou posse no cargo de supra mencionado com carga horaria de 40 horas semanais, subordinado a Secretaria Municipal de educação. Apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº**019/2021**.
E para constar eu, Renato Jose Salles responsável pelo Departamento de Recursos Humanos Lavrei o presente termo que depois de lido a achado conforme vai assinado pelo Secretário Municipal de Administração**Clarismar Rodrigues de Lacerda**, e pelo (a) Servidor (a) ora empossado.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ELIANE CANDIDO RAMALHO**,**PROFESSOR D**, em 08/10/2021 às 13:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 11/10/2021 às 07:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**178635**e o código verificador**68912517**.
Docto ID: 178635 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:89CC15E7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 016/2021

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no Processo Administrativo nº 1581/2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 29/09/2021. Edição 3061, abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**13/10/2021 a 18/10/2021**no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

Agente de Inspeção Sanitária I - 01

Cristiana dos SantosNF.64

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCÍCO DO CARGO

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social,
b) Pis/Pasep;
c) Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br/);
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
f) (02) Fotos 3 x 4 Recente;
g) Carteira de Identidade RG;
h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i) Título de eleitor e comprovante da última votação;
j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k)Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional; Físico, Mental,(Medico do trabalho e Psiquiatra).
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p) Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q) Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (banco do Brasil)

Após o prazo de 04 (quatro) dias da convocação, obedecendo aos dias úteis, o candidato que não comparecer dará direito à Seção de Pessoal de convocar o próximo classificado.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 11/10/2021 às 07:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**178666**e o código verificador**83B0D9F1**.

Docto ID: 178666 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:804C229D

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta, com a**ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A,**CNPJ 05.914.650/0001-66, para o**FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA**o**FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO,**de acordo com o Termo de Referência(ID 177645), Justificativa da Contratação(ID 177660), Contrato de Locação(ID 177675), Contrato de Locação(ID 177677), NAD(ID 177722), com o valor de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) e NAD(ID 177725), com o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e Parecer da Auditoria(ID 167736), anexo aos autos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, com o valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), com respaldo legal, no inciso XXII, do Art. 24, da Lei citada.
Processo Administrativo nº. 75/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 109/2021.

Gabinete da Prefeita em 11 de outubro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 11/10/2021 às 11:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**178943**e o código verificador**C1115479**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:8E968721

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 871/2021**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 42/CPLM/2021**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Medicamentos Infetáveis**, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, o referido objeto as empresas:
MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.511.964/0001-65, que sagrou-se vencedora nos itens **01, 06, 08, 14, 20, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 36, 37, 39, 42 e 45** do certame, totalizando um valor de **R$ 91.789,20** (Noventa e um mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).
J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº **33.673.687/0001-85**, que sagrou-se vencedora dos **itens 02, 04, 10, 11, 12, 17, 24, 33, 44 e 48** do certame, totalizando um valor de **R$ 89.860,00** (Oitenta e nove mil oitocentos e sessenta reais).
AB IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 13.193.395/0001-38, que sagrou-se vencedora nos itens **03, 22 e 43** do certame, totalizando um valor de **R$ 10.574,00** (Dez mil quinhentos e setenta e quatro reais).
DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40, que sagrou-se vencedora no item **05** do certame, totalizando um valor de **R$ 33.750,00** (Trinta e três mil setecentos e cinquenta reais).
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.391.064/0001-99, que sagrou-se vencedora nos itens **07, 09, 13, 18, 38 e 46** do certame, totalizando um valor de **R$ 85.814,50** (Oitenta e cinco mil oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos).
COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.475.985/0001-37, que sagrou-se vencedora nos itens **16, 19 e 29** do certame, totalizando um valor de **R$ 4.926,50** (Quatro mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).
A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.140.640/0001-70, que sagrou-se vencedora nos itens **23 e 34** do certame, totalizando um valor de **R$ 33.000,00** (Trinta e três mil reais).
LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.227.039/0001-16, que sagrou-se vencedora nos itens **40, 41 e 47** do certame, totalizando um valor de **R$ 28.523,50** (Vinte e oito mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Administração para elaboração da Ata de Registro de Preços e posteriores encaminhamento do processo.

Costa Marques/RO, 11 de outubro de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:6E01DAC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo administrativo nº 039/SEMSAU/2021.
Assunto: Estimativa para cobrir despesas com fornecimento de Energia Elétrica, em favor da ENERGISA (DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A).

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 09

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa ENERGISA (DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A), é necessária para o fornecimento e manutenção de energia elétrica, que compreenderão os meses de setembro à dezembro de 2021, pois é imprescindível para atender as necessidades administrativas, subsidiando as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificativa anexa aos autos.

CREDOR:
ENERGISA (DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A).
CNPJ: 005.914.650/0001-66.

OBJETO:
Despesa com Faturas de fornecimento de Energia Elétrica.

VALOR:
O valor estimado para contratação é de R$ 1.000,00 (mil reais).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 24 – È dispensável a licitação:
XXII – na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art.

25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 039/2021, **resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 11 de Outubro de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:D8ADE59E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº 001/ 2021
PROCESSO Nº 038/IPRAM/2021
Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/2007, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço" por "LOTE" ,cujo objeto é **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS, de competência do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL-IPRAM do Município de Espigão do Oeste, valor estimado para é de R$**47.803,34 **(quarenta e sete mil e oitocentos e três reais e trinta e quatro centavos),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas QUE SERIA** dia **06/10/2021** das 08h00 às 08h30 do dia **20/10/2021, PASSARÁ PARA O DIA 13/10/2021**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, QUE SERIA dia **20/10/2021 , SERÁ DIA 25/10/2021 às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 3481-1400 Ramal – 130, 131 ou 132.

Espigão do Oeste/RO, 11 de outubro de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Pregoeira/ Decreto nº 4.621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:DB698758

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 100/PGM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4772/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 84.716.059/0001-70.
OBJETO: CONTRATADA se obriga a fornecer osserviços de telecomunicações,LINKs) referentes aos SERVICOS COM CANAL DE COMUNICACAO SIMETRICO LINK DE INTERNET EMRESARIAL DE 50 MBPS (DOWNLOAD E UPLOAD) VIA FIBRA OPTICA e SERVICOS COM CANAL DE COMUNICACAO SIMETRICO LINK LAN TO LAN DE 20 MBPS (DOWNLOAD E UPLOAD) VIA FIBRA OPTICA,visando atender a SEMELC da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO.
VALOR: R$3.300,00 (três mil e trezentos reais).
NOTA DE EMPENHO: nº 2262/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.122.2001.3067.0001.3.3.90.40.00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Orespectivo contrato terávigênciade 12 (doze) meses,a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses conforme dispo no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA: 06 de outubro de 2021.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP
Contratado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas

Nome: PABLO LOPES BOONE
CPF Nº: ***.333.232-**

Nome: KELY BARBOSA REIZER
CPF Nº: ***.044.852-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:13ABEEBF

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de PROROGAÇÃO DA Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 085/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3295/2021

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É**: **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAR SERVIÇO INFORMATIZADO DE MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL** veículos automotores **DA SEMSAU-** Secretaria Municipal de Saúde do Município de Espigão do Oeste-RO. **valor estimado R$432.180,00 (quatrocentos e trinta e dois mil e cento e oitenta reais),**tudo conforme disposto no Edital. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **QUE SERIA DIA** 13/10/2021, **PASSOU-SE PARA O DIA 26/10/2021 às 09h00, horário de Brasília. Local;** www.licitanet.com.br**, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400-ramal 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, 13 de setembro de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Pregoeira/ Decreto nº 4.621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:4BFD46D0

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÂO PERMANENTE DE LICIÇÂO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº 097/C.P.L/2021
PROCESSO Nº 4764/COTRAN/2021
Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/2007, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço" por "ITEM, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE TINTAS DE DEMARCAÇÃO E MATERIAIS DE PINTURA DESTINADO A ATENDER A SINALIZAÇÃO DE TRANSITO EM VIAS URBANAS DE ESPIGÃO DO OESTE,*sendo que serão adquiridos com recursos próprios e executado por Administração direta*, valor estimado é de R$30.961,15 (trinta mil, novecentos e sessenta e um reais e quinze centavos),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **14/10/2021** das 08h00 às 08h30 do dia **27/10/2021**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **27/10/2021 às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 3481-1400 Ramal – 130, 131 ou 132.

Espigão do Oeste/RO, 11 de outubro de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Pregoeira/Decreto nº 4.621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:3B56687F

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 098/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4658/COTRAN/2021

O Município de Espigão do Oeste-RO, através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, e será julgado por ITEM, para **FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AO PROJETO DE CALÇAMENTO E PAISAGISMO DO PASSEIO PÚBLICO DA ENTRADA DA SEDE DA PREFEITURA, sendo que serão adquiridos com recursos próprios e executado por Administração direta, valor estimado de R$ 83.077,45 (Oitenta e três mil, setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Coordenadoria de Transito e Infraestrutura Urbana. COTRAN. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **14/10/2021** das 08h00 às 08h30 do dia **28/10/2021**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **28/10/2021 às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 – Rama: 130/131/132

Espigão do Oeste - RO, 11 de outubro de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira -Decreto Nº 4.621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:3F3B5ACB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS CONVITE Nº 001/CPLMO/2021

Processo Administrativo nº 1424/SEMOSP/2020

Às 09:00 horas do dia 24 de setembro de 2021, na Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, na sala onde funciona a CPLMO, reuniu-se a Comissão constituída por:

NOME DO MEMBRO DA COMISSÃO	FUNÇÃO
SÍLVIO FERNANDES VILLAR	PRESIDENTE
VANDER UILIAN FREIRE DE SOUZA	MEMBRO
ANA PATRÍCIA RODRIGUES	MEMBRO

Confirmada a presença dos membros, o Presidente deu por aberta à sessão, cuja finalidade é julgar os envelopes sendo: Envelope nº 01 – Habilitação e Envelope n° 02 Propostas, objetivando a **Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de UMA PRAÇA NO BAIRRO TAMANDARÉ, referente ao convênio 865444/2018 Programa Calha Norte**, conforme Projeto Básico e planilhas. Apresentou-se no dia e horário estabelecido, as empresas **H T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI,** inscrita no CNPJ de nº 29.025.617/0001-43, representada pelo **Sr. Halex Taylã de Oliveira Albuquerque,** inscrito no CPF nº 981.233.942-68 e **PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI,** inscrita no CNPJ de nº 03.957.604/0001-19, representada pelo Sr. Walter Pires Bollati**,** inscrito no CPF nº 078.970.902-30. Informamos que foi entregue a esta CPLMO, envelopes de Habilitação e Proposta encaminhados pela empresa **A C L FURTADO EIRELI** inscrita no CNPJ de nº 18.334.856/0001-69. O Presidente juntamente com a comissão e o licitante presente, rubricaram os envelopes de Habilitação e Proposta. No prosseguimento informa ao proponente como serão procedidos os trabalhos desta licitação e que esta Comissão fará a análise dos documentos de habilitação no que tange a parte Jurídica, Técnica e Fiscal, e a regularidade Econômico-Financeira. Após a abertura e assinatura dos documentos do envelope-01 foi efetuada a devida análise nos documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação momento em que decidiram: **HABILITAR as empresas H T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI, PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI e A C L FURTADO EIRELI,** tendo em vista que as mesmas atenderam todas as exigências previstas no edital, para esta primeira fase do certame licitatório. A comissão informa o resultado as empresas Habilitadas. Dando prosseguimento aos trabalhos licitatórios a Comissão procede à abertura do Envelope nº 02.

DO VALOR:

Empresa	Valores
H T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI	R$ 246.489,68
PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI	R$ 248.180,48
A C L FURTADO EIRELI	R$ 248.229,47

O Presidente e Comissão após abertura e análise da proposta apresentada da como vencedora do certame a empresa **H T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI** o objeto. O Sr. Presidente deu por encerrada a sessão às 14:42 h (quatorze horas e quarenta e dois minutos), e a presente Ata segue assinada pelo senhor Presidente, membros da CPL e licitantes presentes.

H T Serviços De Engenharia E Arquitetura EIRELI
HALEX TAYLÃ DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Paloma Construções EIRELI
WALTER PIRES BOLLATI

SÍLVIO FERNANDES VILLAR	*ANA PATRÍCIA RODRIGUES*
Presidente da CPLMO	Membro CPLMO

VANDER UILIAN FREIRE DE SOUZA
Membro da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:215CFAF5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/PROGEM/2021 PROCESSO N.º 559/2021

EXTRATO DOCONTRATO Nº 13/PROGEM/2021
PROCESSO N.º559/2021
CELEBRAÇÃO: 01 de outubro de 2021

PARTES: MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 03.957.604/0001-19

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de calçamento em bloquetes, com meio fio, sarjetas e drenagem em torno do Ginásio de Esportes Afonso Rodrigues, conforme discriminado em Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo constante no Projeto Básico, anexo ao Processo Administrativo nº 559/2021, para atender as necessidades do Convênio 865334/2018 Calha Norte.

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços o valor total de R$ 238.000,24 (duzentos e trinta e oito mil e vinte e quatro centavos), de acordo com as mediçõese nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO
O contrato terá validade de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado após se proceder a devida justificativa por escrito, mediante prévia autorização da Excelentíssima Prefeita Municipal.
O prazo estipulado para início da execução dos serviços é de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA;
Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, nas condições acima referidas, desde que ocorra qualquer motivo estipulado no artigo 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
A empresa vencedora prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, bem como procederá à sua execução no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, de acordo com o Projeto Básico, o Projeto Executivo e o Cronograma físico-financeiro.
A empresa vencedora do certame prestará os serviços nos locais estabelecidos no Projeto Básico e no Executivo.
Por ocasião da realização dos serviços, a empresa expedirá o termo de medição, conferido e recebido pela Comissão de Recebimento de Obras, que verificará se todas as condições exigidas no presente contrato foram atendidas.Na ocasião, a empresa emitirá, juntamente com a medição, a fatura/nota fiscal, que será certificada pela supramencionada Comissão e, posteriormente, encaminhada à Secretaria Municipal de Fazenda para efeito de pagamento;
No prazo de 15 (quinze) dias, após o término da última medição, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, o Município de Guajará-Mirim, por meio da Comissão de Recebimento de Obras, depois de verificadas todas as exigências pertinentes aos serviços executados, emitirá o Termo de Recebimento Provisório;
Após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais, observado o cumprimento pela empresa do disposto no artigo 69 da Lei nº. 8.666/93 e alterações serão os serviços recebidos, definitivamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.
O recebimento dos serviços se dará por uma Comissão de Fiscalização, Exame, Entrega e Recebimento, nomeada pela Prefeita para tal finalidade acompanhados do Responsável Técnico da empresa e Engenheiro do Município de Guajará-Mirim/RO, observando as disposições contidas no Edital e nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Carta-Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Guajará-Mirim, 11 de outubro de 2021.

ÉRICA CRISTINA CLAUDINO DE ASSUNÇÃO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:2C958F3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais,considerando oa autos do Processo Administrativo nº 777-10/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Odontólogo, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária nº 792, de 03 de Dezembro de 2020, torna público as Normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.O Contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
OBS: OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 11/10/2021 À 15/10/2021, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 001/2021.

Nº INSCRIÇÃO	ODONTÓLOGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
027	João Vicente Ribeiro Cordovil	9	4º

Itapuã do Oeste,08 de Outubro de 2021

MARCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal
Port.078/GAB-PMIO/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:2EC989F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
RESOLUÇÃO Nº 258/2021

RESOLUÇÃO Nº 258/2021, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

"Outorga Título de Cidadania Honorária do Município de Jaru, e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que o **PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, em deliberação soberana, aprovou e ela promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Jaru aos cidadãos homenageados nos termos desta Resolução, especificamente:

Geneci Vieira Martins – Empresário;
Keli Coimbra da Silva -Secretaria Executiva da Saúde;
Jordane Celina da Silva – Professora da Rede Pública;
Alberto Diaz Cáceres Souza – Médico do Programa Mais médico;
Edino Pereira Damasceno - Padre da Igreja Católica, Comunidade São João Batista;

Art. 2º A Outorga do aludido título a todos os homenageados decorre do reconhecimento público pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 3º A Câmara Municipal de Jaru, representada pelo autor desta e demais vereadores, realizará a entrega do Título de Cidadão Honorário do Município de Jaru, outorgado aos homenageados, por força do art. 1º da presente Resolução, em Sessão Solene, com data a ser fixada pela Presidência deste Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 11 de outubro de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

ILSON PEDRO FÉLIX
Vice- Presidente

RAFAEL VAZ LOPES
1ª Secretário

LUZIA DE FÁTIMA DA SILVA ABADIAS
2ª Secretário

Publicado por:
Jéssica Guerra de Lima
Código Identificador:417784F9

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA Nº. 18/CMJ/2021

Chamamento Público
Dispensa nº. 18/CMJ/2021
Exclusivo ME e EPP
Regional/Local

A Câmara Municipal de Jaru – RO vem por meio deste ato público, convidar, aqueles cuja razão social seja compatível com o objeto deste certame, a participar do processo simplificado, Dispensa, o qual será observado o menor preço, sempre respeitando as descrições previstas no Termo de Referência e legislação vigente: Lei Complementar n.º 123/2006, PORTARIA N.º 225/CMJ/GP/2017, Decreto n. 9.323/2016 do Município de Jaru e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e. Objeto: **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em impressoras da marca "Brother"." Valor total estimado para a presente contratação é de R$ 900,00 (novecentos reais). – valor total.** Os interessados terão até o dia **15/10/2021**, às 12h00min, horário local, para entregar a proposta, ciente do Termo de Referência e da legislação supracitada, em epígrafe: "o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no âmbito das compras públicas municipais; Tal favorecimento abrange os municípios de **Jaru, Ouro Preto do Oeste, Governador Jorge Teixeira, Theobroma, Ariquemes, Cacaulândia, Vale do Paraíso, Nova União e Mirante da Serra.** Tais municípios estão no limite geográfico regional previsto pelo IBGE, sendo que os benefícios através do decreto que regulamenta será o favorecimento local e regional até o limite de 10% do melhor preço válido, observando o seguinte: A prioridade será para as ME e EPP sediadas no município de Jaru, e, não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Jaru/ RO, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais."
O Termo de Referência e o modelo de Proposta poderão ser obtido através do sítio: jaru.ro.leg.br na Aba superior "*Portal da Transparência*" **dispensa 18** ou via requerimento no e-mail cpl@jaru.ro.leg.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, através do telefone: (69) 3521 -6250.

Jaru – RO, 11 de outubro 2021.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente CPL
Port. 011/2021

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:9E28B026

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Jaru – RO vem por meio deste instrumento, **JUSTIFICAR** a dispensa de licitação do certame cujo objeto é a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em impressoras da marca "Brother"".** Valor total estimado para a presente contratação é de R$ 900,00 (novecentos reais). – valor total.
DA EXIGÊNCIA
Com base no enunciado da **SÚMULA N. 6/TCE-RO**, *"Para a contratação de bens e serviços comuns deve ser utilizada, preferencialmente, a modalidade pregão na forma eletrônica. A utilização de modalidade e forma diversas, por se tratar de via excepcional, deve ser precedida de robusta justificativa que demonstre que ensejará resultado economicamente mais vantajoso que a modalidade pregão na forma eletrônica".*
Art. 26. Da Lei 8.666/93 "As dispensas previstas nos §§ 2oe 4odo art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8odesta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos".

DA JUSTIFICATIVA
A motivação de adotar o Artigo 24 da Lei 8.666/93, "*É dispensável a licitação*" em seu **inciso II** que diz: "*para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*",ou seja, baseado no critério de valores.

Portanto, para que haja celeridade tanto no certame quanto na realização deste objeto e atendimento a legislação, sem formas custosas e desidiosas para o procedimento licitatório, realiza-se neste objeto, Dispensa de Licitação baseada no inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

Informações na Comissão Permanente de Licitações, **pelo telefone (69) 3521 -6250**, ou pelo e-mail: cpl@jaru.ro.leg.br, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados.

Jaru – RO, 11 de outubro de 2021.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente CPL
Port. 011/2021

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:E81B4DDB

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/CMJ/GP/2021 DE 06/10/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/CMJ/GP/2021 de 06/10/2021.

Processo Administrativo nº 299/2021.
Pregão Eletrônico: nº 018/2021.
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO**
CONTRATADA: **M.S.S. DA SILVA & CIA LTDA - ME**
OBJETO: **"**Contratação de empresa especializada para a prestação de **SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS,** compreendendo emissão de passagens aéreas nacionais**,** remarcação e cancelamento".
VALOR TOTAL: **R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro mil reais), com desconto de 30,07% (trinta ponto zero sete por cento),** conforme Nota de Empenho nº 441/2021.
VIGÊNCIA: 07/10/2021 a 06/10/2022

Em, 11 de Outubro de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Elaborado por: Nívia Nogueira

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:CF6911B4

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/CMJ/GP/2021 DE 04/10/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/CMJ/GP/2021 de 04/10/2021.

Processo Administrativo nº 282/2021.
Pregão Eletrônico: nº 010/2021.
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO**
CONTRATADA: **HOREBE COMÉRCIO E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**
OBJETO: **"**Contratação de empresa especializada na área de segurança eletrônica para fornecimento, instalação e suporte técnico de Solução de Videomonitoramento, com disponibilização de todos os materiais para a execução do serviço, incluindo mão de obra".
VALOR TOTAL ANUAL: **R$ 11.799,96 (Onze mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**.
VIGÊNCIA: 04/10/2021 a 03/10/2022

Em, 11 de Outubro de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Elaborado por: Nívia Nogueira

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:FD520AA8

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA 254/CMJ/GP/2.021

PORTARIA nº*:254 /*2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário: Cargo/Função
CEZAR DA SILVA NORONHA MOTORISTA

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:
Concessão de 03 (três) ajudas de custo para o dia 13 e 15 de Outubro, a fim de ir à Porto Velho/RO, conduzir o vereador; Silvio Aquerley da Silva.

PERÍODO

INICIO 13/10/2021 TÉRMINO 15/10/2021

CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3,0	200,00	600,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-seas disposições em contrário.

Jaru-RO,11/10/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo
Código Identificador:76736667

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA 255/CMJ/GP/2.021

PORTARIA nº*:255 /*2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário: Cargo/Função
SILVIO AQUERLEY DA SILVA VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:
Concessão de 03 (três) diárias para os dias 13 a 15 de Outubro a fim de ir à Porto Velho, Junto ao DER, participar de Reunião com Diretor – Elias Rezende de Oliveira para tratar da recuperação da Ponte sob o

Rio Serra Verde e São João na RO 466 linha 610 do município de Jaru/RO. Junto à ENERGISA, participar de Reunião com Diretor Presidente – André Luís Cabral Theobald para tratar de rede baixa no Distrito de Bom Jesus do município de Jaru/RO. Junto à SEAGRI, participar de Reunião com Secretário de Estado da Agricultura - Evandro Padovani, para tratar de disponibilização de recursos para aquisição
de 02 (duas) ensiladeiras de colher milhos, no município de Jaru/RO.

PERÍODO

INICIO 13/10/2021 TÉRMINO 15/10/2021

CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3,0	400,00	1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-seas disposições em contrário.

Jaru-RO,11/10/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo
Código Identificador:3758CC37

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA 256/CMJ/GP/2.021

PORTARIA nº:256 /2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário: Cargo/Função
MARCOS MACHADO MIRANDA VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:
Concessão de 02 (duas) diárias para os dias 13 a 14 de Outubro a fim de ir à Porto Velho, Junto à Assembleia Legislativa, participar de Reunião com Deputado Estadual Ismael Crispin Dias para tratar de emenda parlamentar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cobertura da entrada da Escola Jose de Souza no Distrito de Tarilandia, município de Jaru/RO. Junto à SESAU, participar de Reunião com o senhor Fernando Rodrigues Máximo, para tratar da disponibilização de 01 (um) médico “geriatra” para atender no Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, município de Jaru/RO.

PERÍODO

INICIO 13/10/2021 TÉRMINO 14/10/2021

CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2,0	400,00	800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retornoà Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-seas disposições em contrário.

Jaru-RO,11/10/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo
Código Identificador:E5813F8E

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA 257/CMJ/GP/2.021

PORTARIA nº:257 /2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário: Cargo/Função
ILSON PEDRO FÉLIX VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:
Concessão de 02 (duas) diárias para os dias 13 a 14 de Outubro a fim de ir à Porto Velho, Junto à Assembleia Legislativa, participar de reunião com Deputado Estadual Andersom Pereira, para tratar de emenda parlamentar para aquisição de (01) uma Ambulância a ser destinada através da SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde do município de Jaru/RO. Junto à Energisa, participar de reunião com o diretor-presidente André Luiz Cabral Theobald, para tratar de assunto sobre a limpeza da rede de energia elétrica na Linha 607, Km 05 e implantação de postes de fibra no km 08 do município de Jaru/RO.

PERÍODO

INICIO 13/10/2021 TÉRMINO 14/10/2021

CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2,0	400,00	800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retornoà Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-seas disposições em contrário.

Jaru-RO,11/10/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo
Código Identificador:D7D713EE

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 28, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre transferência de categoria de dotação orçamentaria no orçamento vigente e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 2.691/GP/2020 de 29 de junho de 2020 e art. 7º da Lei nº. 2.743/GP/2020 de 19 de outubro de 2020.

FAZ SABER que o **PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, em deliberação soberana, aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO
Art. 1º Fica autorizada a transferência de categoria de dotação orçamentária no orçamento vigente da Câmara Municipal de Jaru, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

DE (FICHA 008)

ORGÃO 01-PODER LEGISLATIVO
ORGÃO/UNIDADE 01000 – PODER LEGISLATIVO
FUNÇÃO 01 – LEGISLATIVA
SUB FUNÇÃO 031- AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA – 0010 – AÇÕES DO LEGISLATIVO
PROJ/ATIVIDADE – 2053 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - CÂMARA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR DE R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

PARA (FICHA 019)

ORGÃO 01-PODER LEGISLATIVO
ORGÃO/UNIDADE 01000 – PODER LEGISLATIVO
FUNÇÃO 01 – LEGISLATIVA
SUB FUNÇÃO 031- AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA – 0010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PARLAMENTO MUNICIPAL
PROJ/ATIVIDADE – 2053 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - CÂMARA
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR DE R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

Art. 2º É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II – memória de cálculo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação do Departamento contábil e financeiro da Câmara Municipal de Jaru através do ofício nº 008/CMJ/DCF/2021, de 04 de outubro de 2021.

Considerando que a dotação orçamentária na categoria econômica 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, é insuficiente para cobrir as aquisições necessárias para o exercício corrente, de acordo com as necessidades do Poder Legislativo.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da alteração orçamentária, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.691 de 29 de junho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020 – Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁUCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0010.2053	3.3.90.30.00	01.00	R$ 40.000,00	-
0010.2053	4.4.90.52.00	01.00	-	R$ 40.000,00

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 11 de outubro de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

ILSON PEDRO FÉLIX
Vice-Presidente

RAFAEL VAZ LOPES
1º Secretário

LUZIA DE FÁTIMA DA SILVA ABADIAS
2º Secretário

Publicado por:
Jéssica Guerra de Lima
Código Identificador:2C27738F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

Processo nº 1-3898/PMJ/2021.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DA SALA DE INFORMÁTICA SENDO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, Oriundo doConvênio 346/PGE-2019.**

Valor estimado **de *R$ 47.293,54 (Quarenta e Sete Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 13/10/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 26/10/2021. Início da Sessão Pública: **26 de outubro de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasnet.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 11 de outubro de 2021.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:B3AB341B

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL
PROCESSO Nº 4405/2019

Ao Senhor**Waghney de Oliveira Alves**

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 097/GP/2020, de 22 de maio de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2719, de 26 de maio de 2020, com fundamento no art. 149 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **INTIMA** Vossa Senhoria das datas e horários em que serão ouvidas as testemunhas arroladas pela Comissão e interrogatório, no dia 29 de outubro 2021, das 08h às 08h45min, Tatiane de Almeida Domingues, Emanoela Maria Rodrigues de Sousa e Waghney de Oliveira Alves, respectivamente.
Informo que poderá comparecer aos referidos atos processuais pessoalmente e/ou acompanhado de advogado devidamente constituído nos autos.
ESCLAREÇO QUE DEVIDO A PANDEMIA AS AUDIÊNCIAS SERÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA VIA SKYPE, DEVENDO ENTRAR EM CONTATO ATRAVÉS DO TELEFONE (69) 3521-6445.

Jaru/RO, 11 de outubro de 2021.

MAYARA COIMBRA HOELZER
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:D48F51E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.735, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, a pedido, a servidora pública municipal Raquel Cardoso da Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração, a pedido, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, da servidora pública municipal RAQUEL CARDOSO DA SILVA, matrícula nº 14616, inscrita no CPF sob n° ***.381.662-**, do cargo de TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 06 de outubro de 2021.

Jaru/RO, em 08 de outubro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:1E40AE72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 268, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Constitui comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aplicação e prestação de contas da transferência financeira, em caráter excepcional, decorrente da pandemia da Covid-19, para fins de aquisição de produtos e insumos destinados à higienização dos veículos do transporte escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;
Considerando a Lei nº 4.426/2018, que instituiu o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de transferir recursos financeiros, de forma direta, aos Entes Municipais que realizarem o transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino residentes em zona rural;
Considerando a Portaria n° 699, de 10 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, que prevê repasse financeiro aos Municípios, para que os mesmos possam fazer aquisição dos insumos para a higienização dos veículos da frota própria e/ou proceder com o ajuste nos contratos de serviços terceirizados para a aquisição de produtos destinados à higienização dos veículos utilizados no Transporte Escolar das redes públicas estadual e municipais de ensino,em razão da necessidade de prevenção do contágio pelo coronavírus (Covid-19);
Considerando que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir comissão para acompanhar e fiscalizar o referido repasse e sua prestação de contas, resolve:

Art. 1º Constituir comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aplicação e prestação de contas da transferência financeira, em caráter excepcional, decorrente da pandemia da Covid-19, para fins de aquisição de produtos e insumos destinados à higienização dos veículos do transporte escolar, da Administração Pública Municipal de Jaru.

Art. 2º Designar, sem ônus, para compor a referida comissão, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

I - Hilda Campin Felberg - Matrícula nº 16369
II - Luiz José Gonçalves Junior - Matrícula nº 16230
III - Lilia Cristiane de Amaro - Matrícula nº 17968
IV - Adriana Rufino Baia - Matrícula nº 719

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 08 de outubro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:550D1B17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.736, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II,§ 3º,da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de excesso de arrecadação;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.010, de 27 de setembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

D E C R E T A

Art. 1°Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação no valor de R$ 562.747,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e setecentos e quarenta e sete reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 562.747,00
02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2007.0001 - Manutenção do Ensino
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 562.747,00
F.R.: 01 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2°O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos 01.01 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação, fonte de recursos STN (MSC) 1.111.0000

Excesso de arrecadação: R$ 562.747,00

Art. 3°É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a receita arrecadada, fonte Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, no período de janeiro a agosto do corrente exercício;

Considerando a projeção de arrecadação, tendo como base de cálculo a média de arrecadação no período de janeiro a agosto, foi verificado a possibilidade de excesso de arrecadação, considerando a tendência de arrecadação até dezembro do corrente exercício;

Considerando o artigo 43, § 3º da Lei Complementar nº 4.320/64, que dispõe: Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Considerando que o crédito será destinado a reforçar dotação para aquisição de equipamentos e material permanente (computadores).

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, conforme Lei nº 4.320/64.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação	Excesso de Arrecadação
01.00	1.001.0000	R$ 84.137.599,19	R$ 67.210.558,47	R$ 99.445.656,02	R$ 15.308.056,83

Jaru/RO, 08 de outubro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Agner da Silva Costa
Código Identificador:7D48CBC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 823, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração, a pedido, de LUANA ALVES MARTINS, inscrito (a) no CPF sob nº ***.281.292-**, do cargo de COORDENADOR (A) DE PROGRAMAS SOCIAIS - SEMDES, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 11 de outubro de 2021.

Jaru/RO, em 08 de outubro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:ED6A89B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.335, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A nomeação de DALILA MARCIELE SOUZA OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob nº ***.071.572-**, para o cargo de VICE-DIRETOR (A) DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MENÉZIO DE VICTO - SEMECEL, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 11 de outubro de 2021.

Jaru/RO, em 08 de outubro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:6BB193A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 039/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: 044/PMJ/2021

PROCESSO: Nº 1-3384/PMJ/2021

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo Lençóis e Tecidos hospitalares***

ADERENTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA:
KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA
CNPJ:02.812.282/0001-57
AV. Das Américas, 3120, Loja 210
Bloco 4
CEP: 22.640-102
Barra da Tijuca / RJ
TELEFONE: (21) 2596-2821 / 2595-8205 / 99962-0752
E-MAIL:licitacoes@diskcamamesaebanho.com.br

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
Diretor de Licitações

Publicado por:
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
Código Identificador:AA9AF792

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/PMJ/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59, com sede em Jaru, Estado de Rondônia, na Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080, Setor 02, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor de Licitações, Srº. Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães; e de outro lado a empresa GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 17.472.278/0001-64, doravante denominada **DETENTORA**, com fundamento no art. 21 do Decreto 7892/2013 e consoante com o art. 24 do Decreto Municipal 10534/GP/2018 da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmo o presente termo de cancelamento para os itens:

Item 89 - MEROPENEM 1G FRASCO/ AMPOLA;
item 91 - MEROPENEM 500MG FRASCO/ AMPOLA**;**
item 136 - MEROPENEM 1G FRASCO/ AMPOLA;
item 137 - MEROPENEM 500MG FRASCO/ AMPOLA**.**

Jaru, 11 de Outubro de 2021

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
Diretor de Licitações

Publicado por:
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
Código Identificador:BABDAF1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMECEL Nº 51, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Homologa a Resolução nº 08/2021-CME/JARU-RO.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 177/GP/2017 e Lei Municipal nº 2.140/GP/2017 e amparada por Decisão Plena do Conselho Municipal de Educação de Jaru/RO.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução nº 08/2021-CME/JARU-RO, a qual aprova a instrução normativa nº 03/SEMECEL/2021.

Art.2º - Este Ato de Homologação, entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 08 de outubro de 2021.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:0D4A4A85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2779/2021

PROCESSO Nº:2779/2021
CLASSE: Gratificação de Produtividade para ACS.
NOME: Erlane Gomes da Silva Lanes

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR" o Processo nº2779/2021, referente à **GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE PARA ACS**, solicitado pela servidora **ERLANE GOMES DA SILVA LANES,** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 105631) e o Parecer Técnico Controladoria (ID 106512).

Encaminha-se à Secretaria Municipal da Saúde para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/09/2021 às 16:14, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:4E6363F1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2874/2021

PROCESSO Nº:2874/2021
CLASSE: Incorporação de Gratificação.
NOME: José Carlos Martins de Lima

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR" o Processo nº2874/2021, referente à **INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO**, solicitado pelo servidor SIRLENE APARECIDA GALANI, de Parecer Jurídico Nº0893 (ID 107602)

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/09/2021 às 16:14, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:AFC97074

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2784/2021

PROCESSO Nº:2784/2021
CLASSE: Gratificação De Produtividade para ACS.
NOME: Ivete Barbosa Cesar

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR" o Processo nº2784/2021, referente à **GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, solicitado pela servidora IVETE BARBOSA CESAR, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 105682) e o Parecer Técnico Controladoria (ID 106536).

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Saúde para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/09/2021 às 16:14, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:9D1AC64D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2785/2021

PROCESSO Nº:2785/2021
CLASSE: Gratificação de Produtividade para ACS.
NOME: Lediana dos Santos

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR" o Processo nº2785/2021, referente à **GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** solicitado pela servidora **LEDIANA DOS SANTOS,** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 105651) e o Parecer Técnico Controladoria (ID 107616).

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Saúde para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/10/2021 às 17:04, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:A8853E35

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2746/2021

PROCESSO Nº:2746/2021
CLASSE: Pagamento Retroativo de Auxílio-alimentação Durante a Licença-maternidade
NOME: Fabiane Pires da Costa

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2746/2021, referente à **PAGAMENTO RETROATIVO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DURANTE A LICENÇA MATERNIDADE**, solicitado pela Servidora **FABIANE PIRES DA COSTA**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 101775)e o Parecer Técnico Controladoria (ID 107767)

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/10/2021 às 17:05, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:0D9E68C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°672/2021

PORTARIA N°672/2021 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O Senhor **JOSÉ FRANCISCO SILVA MELO**, portador do CPF:n°611.674.362-53, no cargo comissionado de **SUPERVISOR DE OBRAS URBANAS**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 04 dias do mês de Outubro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/10/2021 às 13:15, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:69F069DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°673/2021

PORTARIA N°673/2021 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

A senhora **KELLY CRISTIANE TOMASI SOARES**, portadora do CPF:n°983.478.022-20, no cargo comissionado de **DIRETORA DE MANUTENÇÃO**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/10/2021 às 08:33, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:2122752C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°675/2021

PORTARIA N°675/2021 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DERONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O Senhor **ALESSANDRO FERREIRA REDONDO**, portador do CPF: n°457.268.682-34, do cargo comissionado de **ASSESSOR JURIDICO**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de outubro de 2021.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,ao 06 dia do mês de outubro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/10/2021 às 14:27, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:42060DFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°677/2021

PORTARIA N°677/2021 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DERONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

A Senhora **JOSIANE MOURA LOBOS DE OLIVEIRA**, portadora do CPFn°031.245.372-89, no cargo comissionado de **SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO**,lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, estaPortaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativoa 04/10/2021.

Registre-se
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 07 dias do mês de Outubro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/10/2021 às 11:13, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:C2A62855

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°678/2021

PORTARIA N°678/2021 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

A Senhora **NEUZA ORECHIO DOS REIS**, portadora do CPF n°420.277.132-04, na Função Gratificada de Diretor de Fiscalização, Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, comefeito retroativo ao dia 06/10/2021.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/10/2021 às 20:52, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:4F163D3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°679/2021

PORTARIA N°679/2021 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DERONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

A Senhora **NEUZA ORECHIO DOS REIS**, portadora do CPF n°420.277.132-04, na Função Gratificada de Assessora Técnica Administrativa, Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/10/2021 às 20:52, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:8C7CFA7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 674/2021

PORTARIA Nº 674/2021 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

Considerando Memorando Nº327/2021/Semusa (ID 108744)

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a**COMISSÃO CORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO2021**, a qual caberá, selecionar candidatos para o ingresso nos quadros de servidores temporários da Secretária Municipal de Saúde:

Presidente	ROSEMAR MACHADO
Membro	SIDICLEIA SOARES SANTOS
Membro	ABRAÃO DA CRUZ COSTA
Membro	FATIMA SARTORO
Membro	JOSEFA DO NASCIMENTO DE LIMA

Art. 2ºA Comissão Coordenadora do Teste Seletivo Simplificado deverá adotar as medidas e providencias necessárias a realização do Teste, e ainda terá como atribuição:

I-Coordenar, organizar, acompanhar e fiscalizar a realização do processo seletivo público;

II-Elaborar, em conjunto com a Assessoria Jurídica do Município, o Edital e demais normas que regerão o processo seletivo;

III-Dar ampla divulgação ao processo seletivo, especialmente com a publicação de seus instrumentos na imprensa oficial do Município;

IV-Informar ao Executivo Municipal e a Secretária Municipal de Saúde ocorrências que possam prejudicar a regular execução do processo seletivo;

V-Realizar todo o trabalho técnico do processo de inscrição, prova de títulos, classificação e chamada de candidatos no Processo Seletivo Simplificado, podendo delegar atribuições a outros servidores do Departamento de Recursos Humanos, e/ou outro, caso necessário, sob fundamentação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 05 dias do mês de Outubro de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/10/2021 às 08:33, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:8B27073F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2441/2021

PROCESSO Nº:2441/2021
CLASSE: Ressarcimento de Faltas
NOME: Debora Aparecida Apolinario

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2441/2021, referente à RESSARCIMENTO DE FALTAS, solicitado pela senhora **DEBORA APARECIDA APOLINARIO**, de acordo com o Parecer Técnico da Controladoria nº1057 (ID 110290).

Encaminha-Se ao D.R.H para as devidas Providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/10/2021 às 20:53, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:73E9808F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2346/2021

PROCESSO Nº:2346/2021
CLASSE: Convênio para estágio supervisionado
NOME: Universidade Norte Do Paraná (Unopar)

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2346/2021, referente à **CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO VISANDO O ESTÁGIO SUPERVISIONADO PARA OS ACADÊMICOS DO CURSO DE ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ (UNOPAR), solicitado pela ESCOLA BENTO MORAIS DE ENSINO SUPERIOR VIRTUAL LTDA (MATRIZ EFILIAIS),** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 89621) e a Minuta de Termo de Convênio (ID 108555).

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Saúde para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/10/2021 às 13:14, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:2132E3FE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2741/2021

PROCESSO Nº:2741/2021
CLASSE: Realinhamento de Preço
NOME:Pública-tecnologia da Informação

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR O REALINHAMENTO DE PREÇO" do Processo nº2741/2021, que tem como objeto: LOCAÇÃO DE SOFTWARE JUNTO A FORNECEDOR/DESENVOLVEDOR DE SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO INFORMATIZADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COM SUPORTE TÉCNICO, solicitado pela empresa: PÚBLICA-TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, permitindo o reajuste contratual, passando de R$5.830,00 mensal para R$7.704,36, de acordo com o Memorando (ID 103627) e Parecer Jurídico (ID 107664).

Encaminha-se à Secretaria Municipal Educação, para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete doPrefeito, aos07 de Outubrode2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/10/2021 às 20:53, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:7467B18D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:Nº1765/2021

PROCESSO:Nº1765/2021
CLASSE:*Contratação de Empresa Especializada em Locação de Maquinários Pesados (Horas Máquinas)*.
NOME: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº1765/2021, o qual tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIOS PESADOS (HORAS MÁQUINAS, ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇO, em favor da empresa E & J SERVIÇOS LTDA** - CNPJ 35.421.080/0001-33, no valor total de R$ 6.559.850,00 (seis milhões quinhentos e cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), de acordo com o Parecer Técnico da Controladoria (ID 110963).

Encaminha-se ao Setor de Compras e Registro de Preços, para que sejam tomadas as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/10/2021 às 11:40, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:83AE1E5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°680/2021

PORTARIA N°680/2021 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O Senhor **WERISSIMO PEREIRA DE CARVALHO**, portador do CPF:n°037.171.122-36, no cargo comissionado de **Supervisor de Obras Rurais,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05 de outubro de 2021.

Registre-se
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 08 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/10/2021 às 11:41, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:F02E41A2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:1250/2021

PROCESSONº:1250/2021
CLASSE: Aquisição de Material Permanente
NOME: Secretaria Municipal de Obras e ServiçosPúblicos

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº1250/2021, o qual tem como objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE, objeto do convênio nº 882715/2019/SICONV, através de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atenderà Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em favor da empresa: BURITI CAMINHÕES LTDA, CNPJ Nº 84.652.296/0001-15, no preço total de R$ 449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais), de acordo com o Memorando nº411 (ID 110868) e o Despacho (ID 111383).

Encaminha-se ao Empenho, para que seja tomada as devidasprovidências.

Publique-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/10/2021 às 20:28, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:2C3D3003

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2555/2021

PROCESSO Nº:2555/2021
CLASSE: Licença Prêmio
NOME: Serli dos Santos

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2555/2021, referente à LICENÇAPRÊMIO, solicitado pela Servidora SERLI DOS SANTOS, deacordo com o Requerimento (ID 94224)

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/10/2021 às 17:05, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:00C69DDF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2873/2021

PROCESSO Nº:2873/2021
CLASSE: Pagamento de Retroativo do Auxílio-alimentação durante a Licença-maternidade
NOME: Lidiana Teixeira Gonçalves

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'"DEFERIR" o Processo nº2873/2021, referente à **PAGAMENTO DE RETROATIVO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DURANTE A LICENÇA - MATERNIDADE,** solicitado pela Servidora LIDIANA TEIXEIRA GONÇALVES, de acordo com o Parecer Técnico Controladoria(ID 107796).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/10/2021 às 17:05, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:3AFD3C2F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2860/2021

PROCESSO Nº:2860/2021
CLASSE: Cancelamento de Dívida.
Nome: Alexandre Ramos

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo nº2860/2021, referente à **CANCELAMENTO DE DÍVIDA DE ITBI**(guia de ITBI nº646), requerido pelosenhor ALEXANDRE RAMOS, de acordo com o Parecer Jurídico nº915 (ID 106387) e Despacho nº69 da Controladoria (ID 106627).

Encaminha-se à Receita, para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/10/2021 às 13:15, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:7FAD47BF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2683/2021

PROCESSO Nº:2683/2021
CLASSE: Restituição de Valor.
Nome: Angelina Batista

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo nº2683/2021,referente à **RESTITUIÇAO DE VALOR DE TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE ESCRITURA DE IMÓVEL, COBRADOINDEVIDAMENTE, requerido pela senhora ANGELINA BATISTA**, de acordo com o Parecer Jurídico nº894 (ID 103827), Parecer Técnico da Controladoria nº961 (ID 104263).

Encaminha-se à Receita, para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/10/2021 às 13:15, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:7BE6E3A1

IMPREV
EXTRATO DO CONTRATO

Nº do Contrato: 02/2021

N.º do Processo: 075/2021

Objeto do contrato:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA SISTEMA PREVIDENCIÁRIO E ASSESSORIA NA MODALIDADE LICITATÓRIA PREGÃO ELETRÔNICO

Contratante: **IMPREV-O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE, RONDÔNIA**

Contratado:**ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**

CNPJ do Contratado:09.517.901/0001-20

Data de Assinatura do Contrato: 28/09/2021.

Programa de Trabalho: 09.122.0015.2082.0000

Elemento de despesa:3.3.90.40.06 serviços de tecnologia da informação e comunicação PJ - Locação de software

Unidade Orçamentária: 02.13 – Instituto de Previdência - IMPREV

Fonte de Recursos: Próprio

Valor do contrato: R$ 51.600,00 (Cinquenta e um mil, seiscentos reais)

Empenho: 256

Machadinho D'Oeste RO, 11/10/2021.

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente IMPREV

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:2C5DE4A3

IMPREV
EXTRATO DO CONTRATO

Nº do Contrato: 01/2021

N.º do Processo: 076/2021

Objeto do contrato:Contratação de Empresa Especializada em Assessoria e Consultoria de Investimentos Credenciada junto a CVM (Comissão de Valores Mobiliários), para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Financeira das Aplicações do Fundo Previdenciário do IMPREV/MACHADINHO.

Contratante: **IMPREV-O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE, RONDÔNIA**

Contratado:**CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

CNPJ do Contratado:11.340.009/0001-68

Data de Assinatura do Contrato: 28/09/2021.

Programa de Trabalho: 09.122.0015.2082.0000

Elemento de despesa:3.3.90.35.00.00.00.00 Serviço de Consultoria

Unidade Orçamentária: 02.13 – Instituto de Previdência - IMPREV

Fonte de Recursos: Próprio

Valor do contrato: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Empenho: 255

Machadinho D'Oeste RO, 11/10/2021.

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:39D79DB9

IMPREV
ORDEM DE SERVIÇO Nº001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2021
CONTRATOnº01 de 28/09/2021
MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATADO:CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ/MF doContratado:11.340.009/0001-68
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/09/2021
PRAZO DO CONTRATO:12 (doze) meses
NOTA DE EMPENHONº:255**DATA: 22/09/2021**
CONTRATANTE:INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE, RO IMPREV.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:09.122.0015.2082.0000
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
VALOR: R$30.000,00 (trinta mil reais)
FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios - IMPREV
OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS CREDÊNCIA JUNTO A CVM (COMISSÃO DE VELORES MOBILIÁRIOS), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA FINANCEIRA NAS APLICAÇÕES DO IMPREV-MACHADINHO.*
Para conhecimento, está a referida contratada autorizada a prestar serviços, iniciado a partir da assinatura do Contrato, firmado entre a mesma e o IMPREV.

Machadinho D'Oeste RO, 11 de outubro de 2021.

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:9C0CE34E

IMPREV
ORDEM DE SERVIÇO Nº002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021

CONTRATO/ ASSINATURAnº02 de 28/09/2021
MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATADO:ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
CNPJ/MF doContratado:09.517.901/0001-20
PRAZO DO CONTRATO:12 (doze) meses
NOTA DE EMPENHONº:256**DATA: 22/09/2021**
CONTRATANTE:INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE, RO IMPREV.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:09.122.0015.2082.0000
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.40.06 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Locação de Software
VALOR: R$51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais)
FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios - IMPREV
OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA SISTEMA PREVIDENCIARIO E ASSESSORIA NA MODALIDADE LICITATÓRIA PREGÃO ELETRÔNICO.*

Para conhecimento, está a referida contratada autorizada a prestar serviços, iniciando a partir desta data. Obedecendo o contrato firmado entre a mesma e o IMPREV.

Machadinho D'Oeste RO, 11 de outubro de 2021.

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:8EAE54D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 161/2018 (PROCESSO: 1912/2018)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 161/2018 (Processo: 1912/2018)

Nº do Contrato: 161/2018
N.º do Processo: 1912/2018
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
Contratado: ***D. A. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME.***
CNPJ do Contratado: 09.271.376/0001-05

Objeto do contrato: ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM FORNECIMENTO DE IP PERMANENTE, DEDICADO E EXCLUSIVO CONFORME MEMORANDO Nº 079/2018/SEMADFAZ, PROCESSO 999/2018, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS ANEXOS, PARA O ATENDIMENTO DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO****.*

OBJETO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por reajuste contratual sem acréscimo quantitativo do objeto contratado, com fundamento no inc. I, al. b) e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

DO VALOR: Fica suprimido o valor de ***R$ 5.177,25(cinco mil, cento e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos)*** *do valor originário do contrato por força deste aditivo contrato, estando a referida supressão amparado pelo art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993*

INTERVENIENTE: ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.***

Machadinho D'Oeste – RO, 11/10/2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:7AB3A438

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 59/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/SEMEC/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 59/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/SEMEC/2021
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.330/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 177/SEMEC/2021, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 27 de outubro de 2021, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**.

O valor estimado: R$: 340.123,85 (Trezentos quarenta mil cento vinte três reais e oitenta e cinco centavos).

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 11 de Outubro de 2021.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:AFE74446

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Oitavo Termo Aditivo do contrato nº. 79/2019PMNBO/RO, decorrente da Licitação na Modalidade Tomada de Preços n° 11/2019, que obteve como resultado a contratação de empresa especializada para execução da 2ª Etapa da Reforma do Hospital Municipal Anselmo Bianchini de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, os recursos destinados a execução desta obra são oriundos do contrato de repasse nº. 882366/2018/MS/CAIXA. A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D´OESTE e a CONSTRUTORA VERTICE LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 10.552.726/0001-90, entre si celebram, o aditamento da vigência contratual e de execução, passando os prazos a viger até o dia 12/01/2022. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas dos vencimentos respectivos, do contrato original, admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, em 11 de outubro de 2021

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:785491B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADAS DE PREÇOS Nº: 10/2021
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 73/GP/2021, torna público que encontra-se instaurada a Tomada de Preços nº 10/2021, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REVITALIZAÇÃO DA ENTRADA E CALÇADAS DA ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE-RO** e conforme processo 1388/2021. A licitação foi estimada em **R$ R$ 139.186,03 (cento e trinta e nove mil centos e oitenta e seis reais e três centavos).** O critério de julgamento será o de menor preço global. O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A abertura das sessões ocorrerá no dia **03/11/2021 às 09h (horário local)**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Portal da Transparência" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552 – setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo e-mail cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 11 de outubro de 2021.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Presidente CPL
Port.073/2021

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:18166229

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADAS DE PREÇOS Nº: 11/2021

AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 73/GP/2021, torna público que encontra-se instaurada a Tomada de Preços nº 11/2021, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DA ENTRADA DA CIDADE DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE/RO, OS RECURSOS DESTINADOS A CONTRATAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DO PLANO DE AÇÃO N° 09032021- 13238** e conforme processo 1354/2021. A licitação foi estimada em **R$ R$ 694.494,54 (seiscentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).** O critério de julgamento será o de menor preço global. O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A abertura das sessões ocorrerá no dia **04/11/2021 às 09h (horário local)**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Portal da Transparência" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552 – setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo e-mail cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 11 de outubro de 2021.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Presidente CPL
Port.073/2021

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:D9B0D67C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 44/2021
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 44/2021, tendo como objeto: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO CONSTITUI-SE NA AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO COMBOIO DE LUBRIFICANTE, CONTENDO UM TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2500LT, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME PACTUADO NO CONVÊNIO 016/2021/FITHA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE E GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA .A Presente licitação foi estimada em R$ 221.666,67(duzentos e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 44/2021, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 26 de outubro de 2021 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com

Nova Brasilândia DOeste, 11 de outubro de 2021.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.27/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:6742E0D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a senhora ODETE GOMES SILVA, matrícula n° 1385, Auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Licença Prêmio, no período de 01 de setembro a 30 de novembro de 2021 (90 dias) referente ao 3º Quinquênio – 2010/2015. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa de 1 de setembro de 2021. Revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 08 de outubro de 2021.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:4E4DD7F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 040

O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 682/2021 realizado em 27 de maio de 2021, homologado em 18 de junho de 2021. CONVOCA As Candidatas abaixo descritas, aprovadas no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 682/2021, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, para o procedimento de contratação na seguinte função: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFESSOR (A) DE PEGADOGIA – 30 HORAS 0.44 LUCIA DE OLIVEIRA 0.45 CLEUDIRENE DOS SANTOS DE SOUZAA Candidata aprovada acima descrita deverá se apresentar no prazo de 30(Trinta) dias da data deste edital de convocação, munida dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente. a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) Certidão de Nascimento ou Casamento f) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) g) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; h) Uma foto 3x4 (recente) i) Atestado de sanidade física e mental expedido pelo Médico Perito do Trabalho j) Carteira de Trabalho – CTPS k) PIS/PASEP, se possuir. l) Conta Bancária (Caixa Econômica Federal) m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) p) Carteira de Habilitação (para Motorista) q) Comprovante de Endereço r) Declaração de Vacina s) Declaração de Bens t) Declaração de não acumulação de cargo público.

Nova Brasilândia D'Oeste, 08 de outubro de 2021. .

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:49815161

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA LICITAÇÃO Nº0026 /CMNM/2021

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, informa que está contratando empresa para **Especializada em prestação de Serviços de conserto de portas e janelas de vidro**, com a finalidade de atender a esta Câmara Municipal e convoca a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia **15/10/2021**, na sala da CPL, em horário de expediente **(das 8:00 às 14:00),** no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. Desidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco , neste município, local, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e modelo de proposta de Preços, gratuitamente, ao qual também estará disponível no site: Portal da Transparência. Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-2623.

Nova Mamoré –11 de outubro de 2021.

VALDENISE ALVES DE SOUZA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:1C212178

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/PMNM/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425/SEMOTRAN/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **Menor preço por lote**, tendo como objeto a **REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de Material Permanente e de Informática.** Tudo em conformidade com Processo Administrativo nº 425/SEMOTRAN/2021 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital, publicado na AROM Publicação n°3052 no dia 16 de setembro, encontra-se **SUSPENSO** no **portal eletrônico www.licitanet.com.br** desde o dia 22 de setembro para deliberação quanto a retificação do edital, para posterior publicação conforme § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993. Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3544-3230, e-mailcpl@novamamore.ro.gov.br.

Nova Mamoré, 11 de outubro de 2021.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.333/GP/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:23B9189A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/PMNM/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425/SEMOTRAN/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, mediante sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada Pelo Decreto n° 6.333 de 02 de agosto de 2021, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um adendo ao Edital, ou seja**:**

1 – Altera o critério de julgamento das propostas;

Onde lia-se **menor preço por lote,** leia-se **menor preço por item.**

2 – Altera os itens 2.20, 2.21, 9.1 e do edital:

ITEM 2.20:
Onde se lê: No que se refere aos lotes **01, 02, 03, 04, 05 e 06** a presente licitação será de **ampla participação,** sendo, porém, garantidas as prerrogativas de preferência das ME's, EPP's e MEI's previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

Leia – se: Onde se lê: No que se refere aos itens **26, 50, 54, 55, 60, 75** a presente licitação será de **ampla participação,** sendo, porém, garantidas as prerrogativas de preferência das ME's, EPP's e MEI's previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

ITEM 2.21:
Onde se lê: Quanto aos lotes 07, 08, 09 e 10 a licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou ainda Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/06.

Leia – se: Todos os demais itens destinam-se EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou ainda Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/06.

ITEM 9.1:
Onde se lê: O modo da disputa será **ABERTO,** portanto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance

ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública (art. 32 do Decreto Federal 10.024/19).

Leia – se: O modo da disputa será **ABERTO E FECHADO**, portanto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará quinze minutos (art. 33 do Decreto Federal 10.024/19).

4 – Exclui o item 8.5:

ITEM 8.5: O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 1,00** (art.31 *Parágrafo Único* do Decreto Federal 10.024/19).

5 – Acrescenta o item 12.13:

ITEM 13.5: Deverá acompanhar a Proposta Final, o **portfólio** com as especificações da marca/modelo de cada item arrematado pela licitante vencedora, a fim de que a pregoeira juntamente com a equipe de apoio analise e compare com as especificações descritas no edital.

6 – Altera-se as especificações dos itens:

4;10;41; 59; 63; 80; 89; 111; 142; 151; 166; 178; 188; 112; 143; 152; 167; 179; 189 e 125 do ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA.

7- INCLUI À FRENTE DAS ESPECIFICAÇÕES DE TODOS OS ITENS AS PALAVRAS:

OU SIMILAR

8 - Onde se lê:

O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 15/09/2021 até às 10h00min do dia 28/09/2021**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 28/09/2021 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br.**

Leia-se:

O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 13/10/2021 até às 10h00min do dia 25/10/2021**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 25/10/2021 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br**

O edital com as RETIFICAÇÕES e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.transparencia.novamamore.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.

Nova Mamoré-RO, 11 de outubro de 2021.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 6.333/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:3ECA79E3

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº6429-GP/2021

DECRETO Nº 6.429- GP / 2021 Em, 01 de outubro de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº001/2021, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), realizado no período de 05/04/2021 à 12/04/2021 , homologado em 20 de Abril de 2021 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Processo Seletivo Simplificado realizado no exercício de 2021.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomear para o cargo abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Secretaria Municipal de Educação:

PROFESSOR II- 25 H- com Especialização em Libras EMEIF– OSVALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO, LH 34 D:

CLASSIF.	INSC.	NOME
1º	62	TATIANA GONÇALVES DA SILVA

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de outubro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:E0C22BEE

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº6435-GP/2021

DECRETO Nº 6.435- GP / 2021 Em, 06 de outubro de 2021.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo CLT de Professor II- Pedagogo-25 horas semanais, da Prefeitura do município de Nova Mamoré (RO)."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º- EXONERAR a pedido a senhora SUÉDI NOGUEIRA FIALHO, brasileira, portadora do RG Nº1097848-SESDEC/RO e do CPF N°007.393.492-52, matricula 8349, servidor Público Municipal, ocupante da função de Professor II - Pedagogo 25 horas do Quadro de Pessoal Temporário(CLT) deste Executivo Municipal.

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de outubro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:2E925244

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA A RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº1049-1/2021

ERRATA A RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº1049-1/2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, torna público a presente ERRATA, por erro material na RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos autos acima citado, nos seguintes termos:

Onde se lê: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO DO ADOLESCENTE ACOLHIDO NA INSTITUIÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES-ABRIGO DO MENOR LAR RECANTOFELIZ, VINCULADO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Leia-se: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO "SER CRIANÇA É BOM DEMAIS" CUSTEADO ATRAVÉS DE RECURSOS

FEDERAIS, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMUTAS.

Nova Mamoré-RO, 11 de Outubro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:4F84A271

GABINETE DO PREFEITO
ERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 659-1/GP/2021

TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 659-1/GP/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/PMNM/CPL/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio de seu gestor, Senhor Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições legais, por razões de interesse público a seguir aduzido, resolve **REVOGAR** o processo licitatório supracitado, que tem por objeto a "Contratação de Escritório de Advocacia para Prestação de Serviços Jurídicos Especializados, representando o Município de Nova Mamoré em ações judiciais e extrajudiciais, mas áreas de direito administrativo, constitucional, ambiental, tributário e outros assuntos de direito público, através da "Concorrência Pública nº 001/CPL/PMNM/2021".

DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, torna-se mister frisar que o Art. 37 da Constituição Federal de ~' 1988 dispõe que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A Súmula 473/STF, decorrente do principio da legalidade, uma das mais conhecidas súmulas de Direito Administrativo, reforça o poder de autotutela administrativa, segundo o qual a Administração pode agir de ofício, sem a necessidade de autorização prévia do Poder Judiciário, para **rever** seus atos de ofício.

"Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos."

O conteúdo da Súmula é também reproduzido no Art. 53 da Lei n.o 9.784/99, de acordo com o qual:

Inicialmente, registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no Art. 9º da Lei nº 10.520/2002 c/c Art. 49 da Lei nº 8.666/93, na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473.

Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito. No Parecer Jurídico do Certame, houve na análise e em observação ao resultado do processo licitatório que fora identificado uma condenação transitada e julgada na pessoa física do Senhor Bruno Valverde Chahaira, sócio unipessoal da Empresa BRUNO VALVERDE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pela **Ação Civil nº 0058023-90.2011.816.0014**, confirmado no Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná em desfavor do sócio unipessoal da empresa ganhadora da concorrência em epígrafe.

Resta evidente a necessidade da REVOGAÇÃO do procedimento licitatório em razão da empresa referenciada sofrer penas que lhe foram impostas pelo Poder Judiciário em sentença, condenatória com trânsito em julgado em 16 de agosto de 2021 pelo supremo Tribunal Federal – STF e está impedida de contratar com o Poder Público, o que inclui eventual contratação no âmbito da concorrência em epígrafe. Fato que afeta a segurança da contratação e consequentemente, o interesse público. Dos quais elencamos:

Conforme o apontamento acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho1, in verbis:

"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (1 ...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".

Desta forma, por se tratar de expectativa de contratação, não acarreta prejuízo direto aos licitantes interessados. Por outro lado, a necessidade da Administração persiste para prestação dos serviços objeto da licitação, assim, fica desde já comunicado aos interessados que após será iniciado novo certame licitatório. Entende-se ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório ao licitante, na forma do §3º do Art. 49º da Lei nº 8.666/93, consoante com o entendimento jurisprudencial, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final, veja-se: "

"Revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o cumprimento do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93. (...) Só há aplicabilidade do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (adjudicação e contrato) ou em casos de revogação ou de anulação onde o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como tendo dado causa ao proceder ao desfazimento do certame". (TJSP, Apelação Cível nº 175.932-5/4-00, Rel. Scarance Fernandes, j. em 16.03.2004).

DA DECISÃO

Por fim, com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93, c/c Art. 109, I, "C" da Lei 8.666/93 e PARECER JURÍDICO, emitido pela Procuradoria Municipal, decido pela **REVOGAÇÃO** da presente licitação.

Desse modo, esta autoridade superior, pelos motivos acima expostos, torna sem efeito o ato de adjudicação em favor da Empresa **BRUNO VALVERDE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, praticado na Sessão de Abertura realizada no dia 02.09.2021, referente ao Processo Licitatório nº 659-1/GP/2021- Concorrência Pública nº 001/PMNM/CPL/2021, ao tempo em que, resolve reabrir um novo processo para a mesma contratação.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:136C8ED8

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 968-1/GP/2021
ASSUNTO: ***LOCAÇÃO DE IMÓVEL (PRÉDIO DE LOCAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO)***

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré-RO, considerando o **LAUDO E PARECER TÉCNICO** da Comissão de Levantamento e Avaliação de Imóvel, desta Prefeitura Municipal, exarado no presente processo administrativo, **RATIFICA** para os devidos fins, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** do Processo Administrativo nº 968-1/GP/2021, para LOCAÇÃO DO IMÓVEL situado na Avenida Campo Grande nº 5906, Bairro Centro, no Distrito de Nova Dimensão, neste Município, de propriedade da Senhora LUZINETE PERUCHI DE MEDEIROS, inscrita no RG nº 570.490 SSP/RO e CPF nº 497.644.892-49, no valor mensal de **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais), totalizando no período de 08(oito) meses em **R$ 12.000,00** (doze mil reais), para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA ATENDER O 2º GRUPAMENTO DO 2º PELOTÃO DA 3ª CIA DO 6º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR – BPM**, de acordo com a Lei Municipal nº 1.732-GP/2021, acostada nos autos**.**

Nova Mamoré/RO, 11 de outubro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:CC94F228

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAPROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMPLACAF				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**	14/10/2021	**Nº DIÁRIAS**	01 (uma) 30%
	CHEGADA:	14/10/2021	**VALOR UNT.**	R$ 97,89
CIDADE/UF:	Ji - Paraná - RO		**VALOR TOTAL**	R$ 97,89
DIARIA COM PERNOITE			**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Lucinei Gomes Ferreira		**CADASTRO**: 941
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo		**LOTAÇÃO**: Semplacaf
CPF: 827.365.702-78		**RG**: 769.260 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Bela Vista **Nº.** 1615		**BAIRRO**: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO		**TELEFONE:** (69) 98100-7382
BANCO: SICOOB	**AGÊNCIA:** 3273	**CONTA:** 173886

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, no dia 14 de Outubro do ano corrente, onde estará participando da Capacitação do DigiSUS GESTOR – Módulo planejamento por Regionais de Saúde, conforme Minuta em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de ***R$ 97,89*** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Lucinei Gomes Ferreira
RG: 769.260 SSP/RO

Nova União/RO: 11/10/2021.

Autorizo em 11/10/2021 Autorizo em 11/10/2021

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretária – SEMPLACAF
Portaria Nº. 001 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E5374535

P M N U - RO
PORTARIA Nº 351, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Aparecida Tatiane de Oliveira Silva, inscrita no CPF nº 022.421.972-31 para exercer a função de Fiscal de Contrato

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato Aquisição de Licença para o uso de ferramenta de pesquisa, consolidação de preços praticados pela administração pública (banco de preços), oriundo do Processo Administrativo nº **1055-1/2021**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BADAFAA1

P M N U - RO
CONVÊNIO Nº 07/2021

Convênio que celebram o Município de Nova União-RO, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, de um lado e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Francisco de Oliveira.

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Nova União, de um lado, representado pelo prefeito Municipal João José de Oliveira, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, denominada Concedente, representada pela Secretária Municipal de Educação Eni Pereira da Silva, e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Francisco de Oliveira, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.426.474/0001-65, doravante designado Convenente, neste ato representado pela presidente do Conselho Escolar Celma Rodrigues Soares, portadora do CPF/MF nº 796.379.497-04 e RG.: 463.653 /SSP-RO, residente e domiciliada na Rua José Bonifácio S/N, neste município, resolvem celebrar o presente convênio, sujeitando-se os partícipes, naquilo que couber às normas da Instrução Normativa de 21.06.93/STN, da Lei Federal nº 8.666/93 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Constitui objeto deste convênio e cooperação entre a Concedente e Convenente, na execução de ações, aquisição de material permanente;, na aquisição de material de consumo; na avaliação de aprendizagem; na implementação de projeto pedagógico; e no desenvolvimento de atividades educacionais da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Francisco de Oliveira, da rede deste último, permitindo o aprimoramento e o aumento do índice de aprendizagem, os materiais adquiridos pelo Conselho, conforme descritos no projeto denominado Programa Melhoria do Ensino-Aprendizagem - PDE/ESCOLA, e aprovado pela SEMECET, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1. É vedada a aplicação dos recursos do Programa Melhoria do Ensino-Aprendizagem - PDE/ESCOLA, em gastos com: pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; cobertura de despesas com tarifas bancárias, à exceção das que porventura incidam na efetivação de transferências eletrônicas de disponibilidade para pagamento de dispêndios relacionados com as finalidades do programa, em conformidade com tributos federais, distritais, estaduais e municipais quando não incidentes sobre os bens adquiridos ou produzidos e os serviços contratados para a consecução dos objetivos do programa.

2. Os recursos repassados pelo Concedente serão para o custeio dos materiais descritos no Projeto do Programa Melhoria do Ensino-Aprendizagem - PDE/ESCOLA, planilha de Itens financiáveis, atendendo as necessidades dos educandos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Município cooperará repassando recursos ao Convenente, no montante de ***R$ 13.677,18*** (treze mil seiscentos e setenta e sete reais e dezoito centavos), para empregar nas despesas com as ações, objeto da cláusula primeira.

Do montante devido, anualmente, as escolas, serão destinados 30% (trinta por cento) em recursos de capital e 70 % (setenta por cento) em recursos para custeio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos empenhados pelo Município, nesta parceria, serão repassados ao Convenente a conta da seguinte programação:

R$ 13.677,18 (treze mil seiscentos e setenta e sete reais e dezoito centavos) – MELHORIA DO ENSINO-APRENDIZAGEM-PDE ESCOLA – Programação 02.07.12.3610025.2031; elemento de despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, Fonte de Recursos Próprios. Empenho nº 986/221, Processo nº 1038-1/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os partícipes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes disposições, no que couber:

1- Os recursos destinados à execução deste convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S.A., que manterá conta corrente específica do PDE/Escola, cujos extratos demonstrando toda movimentação diária integrarão a prestação de contas;

2 - Havendo contrapartida em recursos financeiros deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo Convenente na conta do PDE/Escola, como condição para liberação da parcela pela Concedente;

3 - Os recursos municipais não poderão ser repassados ao Convenente sem que antes este faça a comprovação de outros recursos recebido para tal programa em anos anteriores.

4 - A movimentação dos recursos da conta específica, somente será permitida para o pagamento de despesas relacionadas com as finalidades do programa, ou para aplicação financeira, e deverá realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, transferência eletrônica de disponibilidade ou outra modalidade de movimentação autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor.

5 - Constitui condição para a efetivação dos repasses dos recursos ao Convenente a formalização dos procedimentos, mediante apresentação do Projeto denominado Programa Melhoria do Ensino-Aprendizagem - PDE/ESCOLA, aprovado pelo Comitê Estratégico Municipal.

6 - É obrigatório a aplicação dos recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão e seu uso for igual ou superior a um mês, contando que não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuais e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

7 - A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelo Concedente, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

a - Técnico – quanto à execução física e atendimento dos objetivos do convênio;

b - Financeiro – quanto à correta e regular aplicação dos recursos municipais do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES

Na execução das despesas com os recursos municipais recebidos deverá o Convenente seguir o estabelecido a cláusula primeira, buscando sempre, para realização das compras e serviços, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, independentemente de valores. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços, com os recursos deste Convênio.

Parágrafo único. Para fins deste convênio, especialmente desta cláusula, a concedente ficará à disposição do Convenente e dará todo o auxílio técnico que este vier e precisar.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

1 - A Secretaria Municipal de Educação independentemente de autorização do titular da conta aberta para o programa obterá junto aos bancos, sempre que necessário, os saldos e extratos das contas correntes, inclusive os de aplicações financeiras.

.2 - As despesas realizadas com recursos transferidos, nos moldes e sob a égide deste Convênio, serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a entidade responsável pela despesa estiver sujeita, devendo os recibos, faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da UEx, identificados com os nomes SEMECET e do programa, e ser arquivados, juntamente com os comprovantes de pagamentos efetuados (cópia de cheques e transferências eletrônicas de disponibilidade, ordens bancárias, etc.), em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, anexados à correspondente prestação de contas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do julgamento da prestação de contas anual da SEMECET, para disponibilização, quando solicitados, a SEMECET, aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam:

O MUNICÍPIO, através da SEMECET:

a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda.

b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando ao **Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação dos Programas de Repasse de recursos Direto para as Escolas do Município de Nova União/RO;** Silvane Rodrigues Fernandes, Silvana Fogaça de Vargas Campos, Anete Ribeiro de Souza, Tatiane de Oliveira Silva e Galdete Alves Barros.

c) Analisar as comprovações de gastos, relativas aos recursos liberados e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

d) Receber e analisar as prestações de contas provenientes das UEx, emitindo parecer, favorável ou desfavorável, acerca de sua aprovação, realizado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Programa Melhoria do Ensino-Aprendizagem - PDE/ESCOLA e Controle Interno Municipal.

O CONVENENTE

a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;

b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contando da aprovação das contas do gestor da Concedente, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;

c) Propiciar aos técnicos da Concedente o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;

d) Prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.

e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre ele;

f) Apresentar relatórios de execução financeira na forma estabelecida, mencionada neste convênio.

g) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo estipulado na cláusula oitava.

h) Disponibilizar, quando solicitada, às comunidades escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do programa;

i) Afixar, nas sedes das escolas que mantêm e representam, em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os materiais adquiridos e os serviços que lhes foram fornecidos e prestados a expensas do programa, com a indicação dos valores correspondentes, bem como disponibilizar o referido demonstrativo, quando de meios dispuser, em página na Internet.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá sua vigência por trezentos e sessenta e cinco dias, para realização e conclusão das ações. A prestação de contas final será apresentada pelo convenente em até sessenta dias, contados do dia seguinte ao término da vigência.

Parágrafo único. Ficará automaticamente prorrogado o prazo de vigência deste Convênio no caso de haver atraso na liberação dos recursos municipais, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – O CONVENENTE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverá realizar a prestação de contas final de todos os recursos recebido dentro do prazo previsto na cláusula oitava.

§ 1º A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, no que couber:

1) Ofício de encaminhamento da Prestação de contas;

2) Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;

3) Relatório de execução financeiro;

4) Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;

5) Extrato bancário integral da conta corrente;

6) Relação dos serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do município;

7) Cotações de preços empregadas, para aquisição de materiais.

8) Cópia de faturas, notas fiscais, recibos e pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos com garantis, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
9) Comprovante de recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
10) Toda documentação referente às compras e serviços;
11) Cópia do cronograma financeiro;
12) Ficam aprovados em anexos os modelos dos formulários: Verificação de Menor Preço, Ordem de Compra e Serviço, Demonstrativo da Execução Financeira (Receita e Despesa) e Relação de Pagamentos Efetuados (FD-9), Termo de Doação, Comprovação de despesas para a Secretaria Municipal de Educação- Detalhamento de Ações e Despesas (FD-8), Alteração da Planilha de Ações Financiáveis, Parecer do Conselho Fiscal e Conciliação Bancária.
§ 2º A contrapartida do CONCEDENTE será demonstrada no relatório de execução financeiro, bem como a prestação de contas;
§ 3º São vedados os recursos deste convênio:
a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
c) A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
d) A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com Recursos do mesmo;
e) A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive os referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚCIA E RESCISÃO

Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo de sua vigência.
Parágrafo único. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a contratação das seguintes situações:
a) Falta de apresentação de comprovante de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;
b) Utilização dos recursos do Estado adquiridos em outra finalidade que não seja a deste convênio;
c) Em caso de denúncia ou rescisão o Convenente retirará o recurso do Convênio que ainda tenha em depósito na conta vinculada e o transferirá imediatamente para conta única municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONVENENTE - DA RESTITUIÇÃO

Se comprovante a restituir os valores repassados pelo Município, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio, ou má aplicação dos valores.
Parágrafo único. Caso haja saldo de recurso no final da execução deste Convênio, deverá ser levado a depósito à conta única do Município, mediante DAR, e o comprovante do recolhimento constará da Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Em todo e qualquer bem, equipamento ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal e do Convenente, mediante identificação, através de placa, faixa e/ou adesivo etc. ficando vedados nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas neste Convênio o Protocolo providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios – AROM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

Para firmeza, vai assinado em 04 (quatro) vias, pelos participes e as testemunhas a seguir. Nova União – RO, 8 de outubro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ENI PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 214 de 18/06/2019

CELMA RODRIGUES SOARES
Presidente do Conselho Escolar da Escola Manoel Francisco de Oliveira

Testemunhas:

1 – Nome: _____
Identidade: _____
CPF: _____

2–Nome: _____
Identidade: _____
CPF:_____

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:88790019

P M N U - RO
CONVÊNIO Nº 08/2021

Convênio que celebram o Município de Nova União-RO, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, de um lado e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Paulo Freire.

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Nova União, de um lado, representado pelo prefeito Municipal João José de Oliveira, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, denominada Concedente, representada pela Secretária Municipal de Educação Eni Pereira da Silva, e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municitpal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Paulo Freire, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.457.973/0001-42, doravante designado Convenente, neste ato representado pela presidente do Conselho Escolar Fernanda Dias de Souza, portadora do CPF/MF nº 665.296..032-04 e RG.: 149.6330 SESDEC/RO, residente e domiciliada no Assentamento Palmares, GL 07 LT 11, neste município, resolvem celebrar o presente convênio, sujeitando-se os partícipes, naquilo que couber às normas da Instrução Normativa de 21.06.93/STN, da Lei Federal nº 8.666/93 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Constitui objeto deste convênio e cooperação entre a Concedente e Convenente, na execução de ações, aquisição de material permanente; na aquisição de material de consumo; na avaliação de aprendizagem; na implementação de projeto pedagógico; e no desenvolvimento de atividades educacionais da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Paulo Freire, da rede deste último, permitindo o aprimoramento e o aumento do índice de aprendizagem, os materiais adquiridos pelo Conselho, conforme descritos no projeto denominado Programa Melhoria do Ensino-Aprendizagem - PDE/ESCOLA, e aprovado pela SEMECET, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
1. É vedada a aplicação dos recursos do Programa Melhoria do Ensino-Aprendizagem - PDE/ESCOLA, em gastos com: pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; cobertura de despesas com tarifas bancárias, à exceção das que porventura incidam na efetivação de transferências eletrônicas de disponibilidade para pagamento de dispêndios relacionados com as finalidades do programa, em conformidade com tributos federais, distritais, estaduais e municipais quando não incidentes sobre os bens

adquiridos ou produzidos e os serviços contratados para a consecução dos objetivos do programa.
2. Os recursos repassados pelo Concedente serão para o custeio dos materiais descritos no Projeto do Programa Melhoria do Ensino-Aprendizagem - PDE/ESCOLA, planilha de Itens financiáveis, atendendo as necessidades dos educandos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Município cooperará repassando recursos ao Convenente, no montante de ***R$ 13.900,54*** (treze mil novecentos reais e cinquenta e quatro centavos), para empregar nas despesas com as ações, objeto da cláusula primeira.
Do montante devido, anualmente, as escolas, serão destinados 30% (trinta por cento) em recursos de capital e 70 % (setenta por cento) em recursos para custeio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos empenhados pelo Município, nesta parceria, serão repassados ao Convenente a conta da seguinte programação:
R$ 13.900,54 (treze mil novecentos reais e cinquenta e quatro centavos) – MELHORIA DO ENSINO-APRENDIZAGEM-PDE ESCOLA – Programação 02.07.12.3610025.2031; elemento de despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, Fonte de Recurso Próprio. Empenho nº984/2021, Processo nº 1037-1/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os partícipes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes disposições, no que couber:
1- Os recursos destinados à execução deste convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S.A., que manterá conta corrente específica do PDE/Escola, cujos extratos demonstrando toda movimentação diária integrarão a prestação de contas;
2 - Havendo contrapartida em recursos financeiros deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo Convenente na conta do PDE/Escola, como condição para liberação da parcela pela Concedente;
3 - Os recursos municipais não poderão ser repassados ao Convenente sem que antes este faça a comprovação de outros recursos recebido para tal programa em anos anteriores.
4 - A movimentação dos recursos da conta específica, somente será permitida para o pagamento de despesas relacionadas com as finalidades do programa, ou para aplicação financeira, e deverá realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, transferência eletrônica de disponibilidade ou outra modalidade de movimentação autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor.
5 - Constitui condição para a efetivação dos repasses dos recursos ao Convenente a formalização dos procedimentos, mediante apresentação do Projeto denominado Programa Melhoria do Ensino-Aprendizagem - PDE/ESCOLA, aprovado pelo Comitê Estratégico Municipal.
6 - É obrigatório a aplicação dos recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão e seu uso for igual ou superior a um mês, contando que não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuais e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.
7 - A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelo Concedente, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:
a - Técnico – quanto à execução física e atendimento dos objetivos do convênio;
b - Financeiro – quanto à correta e regular aplicação dos recursos municipais do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES

Na execução das despesas com os recursos municipais recebidos deverá o Convenente seguir o estabelecido a cláusula primeira, buscando sempre, para realização das compras e serviços, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, independentemente de valores. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços, com os recursos deste Convênio.
Parágrafo único. Para fins deste convênio, especialmente desta cláusula, a concedente ficará à disposição do Convenente e dará todo o auxílio técnico que este vier e precisar.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.
1 - A Secretaria Municipal de Educação independentemente de autorização do titular da conta aberta para o programa obterá junto aos bancos, sempre que necessário, os saldos e extratos das contas correntes, inclusive os de aplicações financeiras.
.2 - As despesas realizadas com recursos transferidos, nos moldes e sob a égide deste Convênio, serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a entidade responsável pela despesa estiver sujeita, devendo os recibos, faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da UEx, identificados com os nomes SEMECET e do programa, e ser arquivados, juntamente com os comprovantes de pagamentos efetuados (cópia de cheques e transferências eletrônicas de disponibilidade, ordens bancárias, etc.), em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, anexados à correspondente prestação de contas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do julgamento da prestação de contas anual da SEMECET, para disponibilização, quando solicitados, a SEMECET, aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam:
O MUNICÍPIO, através da SEMECET:
a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda.
b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando ao **Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação dos Programas de Repasse de recursos Direto para as Escolas do Município de Nova União/RO;** Silvane Rodrigues Fernandes, Silvana Fogaça de Vargas Campos, Anete Ribeiro de Souza, Tatiane de Oliveira Silva e Galdete Alves Barros.
c) Analisar as comprovações de gastos, relativas aos recursos liberados e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
d) Receber e analisar as prestações de contas provenientes das UEx, emitindo parecer, favorável ou desfavorável, acerca de sua aprovação, realizado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Programa Melhoria do Ensino-Aprendizagem - PDE/ESCOLA e Controle Interno Municipal.
O CONVENENTE
a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contando da aprovação das contas do gestor da Concedente, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
c) Propiciar aos técnicos da Concedente o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
d) Prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.
e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre ele;
f) Apresentar relatórios de execução financeira na forma estabelecida, mencionada neste convênio.
g) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo estipulado na cláusula oitava. h) Disponibilizar, quando solicitada, às comunidades escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do programa;
i) Afixar, nas sedes das escolas que mantêm e representam, em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os materiais adquiridos e os serviços que lhes foram fornecidos e prestados a expensas do programa, com a indicação dos valores correspondentes, bem como disponibilizar o referido demonstrativo, quando de meios dispuser, em página na Internet.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá sua vigência por trezentos e sessenta e cinco dias, para realização e conclusão das ações. A prestação de contas final será

apresentada pelo convenente em até sessenta dias, contados do dia seguinte ao término da vigência.
Parágrafo único. Ficará automaticamente prorrogado o prazo de vigência deste Convênio no caso de haver atraso na liberação dos recursos municipais, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – O CONVENENTE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverá realizar a prestação de contas final de todos os recursos recebido dentro do prazo previsto na cláusula oitava.
§ 1º A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, no que couber:
1) Ofício de encaminhamento da Prestação de contas;
2) Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
3) Relatório de execução financeiro;
4) Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
5) Extrato bancário integral da conta corrente;
6) Relação dos serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do município;
7) Cotações de preços empregadas, para aquisição de materiais.
8) Cópia de faturas, notas fiscais, recibos e pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos com garantis, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
9) Comprovante de recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
10) Toda documentação referente às compras e serviços;
11) Cópia do cronograma financeiro;
12) Ficam aprovados em anexos os modelos dos formulários: Verificação de Menor Preço, Ordem de Compra e Serviço, Demonstrativo da Execução Financeira (Receita e Despesa) e Relação de Pagamentos Efetuados (FD-9), Termo de Doação, Comprovação de despesas para a Secretaria Municipal de Educação- Detalhamento de Ações e Despesas (FD-8), Alteração da Planilha de Ações Financiáveis, Parecer do Conselho Fiscal e Conciliação Bancária.
§ 2º A contrapartida do CONCEDENTE será demonstrada no relatório de execução financeiro, bem como a prestação de contas;
§ 3º São vedados os recursos deste convênio:
a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
c) A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
d) A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com Recursos do mesmo;
e) A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive os referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚCIA E RESCISÃO

Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo de sua vigência.
Parágrafo único. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a contratação das seguintes situações:
a) Falta de apresentação de comprovante de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;
b) Utilização dos recursos do Estado adquiridos em outra finalidade que não seja a deste convênio;
c) Em caso de denúncia ou rescisão o Convenente retirará o recurso do Convênio que ainda tenha em depósito na conta vinculada e o transferirá imediatamente para conta única municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONVENENTE - DA RESTITUIÇÃO

Se comprovante a restituir os valores repassados pelo Município, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio, ou má aplicação dos valores.
Parágrafo único. Caso haja saldo de recurso no final da execução deste Convênio, deverá ser levado a depósito à conta única do Município, mediante DAR, e o comprovante do recolhimento constará da Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Em todo e qualquer bem, equipamento ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal e do Convenente, mediante identificação, através de placa, faixa e/ou adesivo etc. ficando vedados nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas neste Convênio o Protocolo providenciará a publicação no diário Municipal e Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.
Para firmeza, vai assinado em 04 (quatro) vias, pelos participes e as testemunhas a seguir.

Nova União – RO, 08 de outubro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

ENI PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 214, de 18 de Junho de 2021

FERNANDA DIAS DE SOUZA
Presidente do Conselho Escolar da Escola Polo Paulo Freire

Testemunhas:
1 – Nome: _____
Identidade: _____
CPF: _____

2–Nome: _____
Identidade: _____
CPF:_____

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:128685D0

P M N U - RO
CONVÊNIO Nº 09/2021

Convênio que celebram o Município de Nova União-RO, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, de um lado e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Marcos Adriano Issler.

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Nova União, de um lado, representado pelo prefeito Municipal João José de Oliveira, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, denominada Concedente, representada pela Secretária Municipal de Educação Eni Pereira da Silva, e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Marcos Adriano Issler, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.287.893/0001-59, doravante designado Convenente, neste ato representado pela presidente do Conselho Escolar Jozenilda Gonçalves dos Santos Moreira portadora do CPF/MF nº 724.673.632-87 e RG.: 579.060 /SSP-RO, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, nº 99, bairro 1, Nova União, resolvem celebrar o presente convênio, sujeitando-se os partícipes, naquilo que couber às normas da Instrução Normativa de nº. 01 de 15/01/1997/STN, da Lei Federal nº 8.666/93 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Constitui objeto deste convênio e cooperação entre a Concedente e Convenente, na execução de ações, aquisição de material permanente;, na aquisição de material de consumo; na avaliação de aprendizagem; na implementação de projeto pedagógico; e no desenvolvimento de atividades educacionais da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Marcos Adriano Issler, da rede deste último, permitindo o aprimoramento e o aumento do índice de aprendizagem, os materiais adquiridos pelo Conselho, conforme descritos no projeto denominado Programa Melhoria do Ensino-Aprendizagem - PDE/ESCOLA, e aprovado pela SEMECET, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1. É vedada a aplicação dos recursos do Programa Melhoria do Ensino-Aprendizagem - PDE/ESCOLA, em gastos com: pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; cobertura de despesas com tarifas bancárias, à exceção das que porventura incidam na efetivação de transferências eletrônicas de disponibilidade para pagamento de dispêndios relacionados com as finalidades do programa, em conformidade com tributos federais, distritais, estaduais e municipais quando não incidentes sobre os bens adquiridos ou produzidos e os serviços contratados para a consecução dos objetivos do programa.

2. Os recursos repassados pelo Concedente serão para o custeio dos materiais descritos no Projeto do Programa Melhoria do Ensino-Aprendizagem - PDE/ESCOLA, planilha de Itens financiáveis, atendendo as necessidades dos educandos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Município cooperará repassando recursos ao Convenente, no montante de ***R$ 12.923,34*** (doze mil novecentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos), para empregar nas despesas com as ações, objeto da cláusula primeira.

Do montante devido, anualmente, as escolas, serão destinados 30% (trinta por cento) em recursos de capital e 70 % (setenta por cento) em recursos para custeio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos empenhados pelo Município, nesta parceria, serão repassados ao Convenente a conta da seguinte programação:

R$ 12.923,34 (doze mil novecentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos) – MELHORIA DO ENSINO-APRENDIZAGEM-PDE ESCOLA – Programação 02.07.12.3610025.2031; elemento de despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, Fonte de Recurso Próprio. Empenho nº 985/2021, Processo nº 1036/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os partícipes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes disposições, no que couber:

1- Os recursos destinados à execução deste convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S.A., que manterá conta corrente específica do PDE/Escola, cujos extratos demonstrando toda movimentação diária integrarão a prestação de contas;

2 - Havendo contrapartida em recursos financeiros deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo Convenente na conta do PDE/Escola, como condição para liberação da parcela pela Concedente;

3 - Os recursos municipais não poderão ser repassados ao Convenente sem que antes este faça a comprovação de outros recursos recebido para tal programa em anos anteriores.

4 - A movimentação dos recursos da conta específica, somente será permitida para o pagamento de despesas relacionadas com as finalidades do programa, ou para aplicação financeira, e deverá realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, transferência eletrônica de disponibilidade ou outra modalidade de movimentação autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor.

5 - Constitui condição para a efetivação dos repasses dos recursos ao Convenente a formalização dos procedimentos, mediante apresentação do Projeto denominado Programa Melhoria do Ensino-Aprendizagem - PDE/ESCOLA, aprovado pelo Comitê Estratégico Municipal.

6 - É obrigatório a aplicação dos recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão e seu uso for igual ou superior a um mês, contando que não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuais e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

7 - A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelo Concedente, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

a - Técnico – quanto à execução física e atendimento dos objetivos do convênio;

b - Financeiro – quanto à correta e regular aplicação dos recursos municipais do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES

Na execução das despesas com os recursos municipais recebidos deverá o Convenente seguir o estabelecido a cláusula primeira, buscando sempre, para realização das compras e serviços, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, independentemente de valores. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços, com os recursos deste Convênio.

Parágrafo único. Para fins deste convênio, especialmente desta cláusula, a concedente ficará à disposição do Convenente e dará todo o auxílio técnico que este vier e precisar.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

1 - A Secretaria Municipal de Educação independentemente de autorização do titular da conta aberta para o programa obterá junto aos bancos, sempre que necessário, os saldos e extratos das contas correntes, inclusive os de aplicações financeiras.

.2 - As despesas realizadas com recursos transferidos, nos moldes e sob a égide deste Convênio, serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a entidade responsável pela despesa estiver sujeita, devendo os recibos, faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da UEx, identificados com os nomes SEMECET e do programa, e ser arquivados, juntamente com os comprovantes de pagamentos efetuados (cópia de cheques e transferências eletrônicas de disponibilidade, ordens bancárias, etc.), em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, anexados à correspondente prestação de contas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do julgamento da prestação de contas anual da SEMECET, para disponibilização, quando solicitados, a SEMECET, aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam:

O MUNICÍPIO, através da SEMECET:

a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda.

b b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando ao **Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação dos Programas de Repasse de recursos Direto para as Escolas do Município de Nova União/RO;** Silvane Rodrigues Fernandes, Silvana Fogaça de Vargas Campos, Anete Ribeiro de Souza, Tatiane de Oliveira Silva e Galdete Alves Barros.

c) Analisar as comprovações de gastos, relativas aos recursos liberados e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

d) Receber e analisar as prestações de contas provenientes das UEx, emitindo parecer, favorável ou desfavorável, acerca de sua aprovação, realizado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Programa Melhoria do Ensino-Aprendizagem - PDE/ESCOLA e Controle Interno Municipal.

O CONVENENTE

a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;

b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contando da aprovação das contas do gestor da Concedente, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;

c) Propiciar aos técnicos da Concedente o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;

d) Prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.
e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre ele;
f) Apresentar relatórios de execução financeira na forma estabelecida, mencionada neste convênio.
g) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo estipulado na cláusula oitava.
h) Disponibilizar, quando solicitada, às comunidades escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do programa;
i) Afixar, nas sedes das escolas que mantêm e representam, em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os materiais adquiridos e os serviços que lhes foram fornecidos e prestados a expensas do programa, com a indicação dos valores correspondentes, bem como disponibilizar o referido demonstrativo, quando de meios dispuser, em página na Internet.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá sua vigência por trezentos e sessenta e cinco dias, para realização e conclusão das ações. A prestação de contas final será apresentada pelo convenente em até sessenta dias, contados do dia seguinte ao término da vigência.
Parágrafo único. Ficará automaticamente prorrogado o prazo de vigência deste Convênio no caso de haver atraso na liberação dos recursos municipais, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – O CONVENENTE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverá realizar a prestação de contas final de todos os recursos recebido dentro do prazo previsto na cláusula oitava.
§ 1º A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, no que couber:
1) Ofício de encaminhamento da Prestação de contas;
2) Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
3) Relatório de execução financeiro;
4) Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
5) Extrato bancário integral da conta corrente;
6) Relação dos serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do município;
7) Cotações de preços empregadas, para aquisição de materiais.
8) Cópia de faturas, notas fiscais, recibos e pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos com garantis, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
9) Comprovante de recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
10) Toda documentação referente às compras e serviços;
11) Cópia do cronograma financeiro;
12) Ficam aprovados em anexos os modelos dos formulários: Verificação de Menor Preço, Ordem de Compra e Serviço, Demonstrativo da Execução Financeira (Receita e Despesa) e Relação de Pagamentos Efetuados (FD-9), Termo de Doação, Comprovação de despesas para a Secretaria Municipal de Educação- Detalhamento de Ações e Despesas (FD-8), Alteração da Planilha de Ações Financiáveis, Parecer do Conselho Fiscal e Conciliação Bancária.
§ 2º A contrapartida do CONCEDENTE será demonstrada no relatório de execução financeiro, bem como a prestação de contas;
§ 3º São vedados os recursos deste convênio:
a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
c) A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
d) A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com Recursos do mesmo;
e) A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive os referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚCIA E RESCISÃO

Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo de sua vigência.
Parágrafo único. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a contratação das seguintes situações:
a) Falta de apresentação de comprovante de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;
b) Utilização dos recursos do Estado adquiridos em outra finalidade que não seja a deste convênio;
c) Em caso de denúncia ou rescisão o Convenente retirará o recurso do Convênio que ainda tenha em depósito na conta vinculada e o transferirá imediatamente para conta única municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONVENENTE - DA RESTITUIÇÃO

Se comprovante a restituir os valores repassados pelo Município, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio, ou má aplicação dos valores.
Parágrafo único. Caso haja saldo de recurso no final da execução deste Convênio, deverá ser levado a depósito à conta única do Município, mediante DAR, e o comprovante do recolhimento constará da Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Em todo e qualquer bem, equipamento ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal e do Convenente, mediante identificação, através de placa, faixa e/ou adesivo etc. ficando vedados nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas neste Convênio o Protocolo providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios- AROM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.
Para firmeza, vai assinado em 04 (quatro) vias, pelos participes e as testemunhas a seguir.

Nova União-RO, 08 de outubro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito
Portaria nº. 214 de 18/06/2021

ENI PEREIRA DA SILVA
Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Turismo

JOZENILDA GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Marcos Adriano Issler.

Testemunhas:

1–Nome:----------
Identidade: ----------
CPF: ----------

2–Nome: ----------
Identidade: ----------
CPF: ----------

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:935BD148

P M N U - RO
CONVÊNIO Nº 10/2021

Convênio que celebram o Município de Nova União-RO, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, de um lado e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Antonio Carlos.

Aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, o Município de Nova União, de um lado, representado pelo prefeito Municipal João José de Oliveira, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, denominada Concedente, representada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, a Senhora Eni Pereira da Silva, e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antônio Carlos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.764.400/0001-07, doravante designado Convenente, neste ato representado pela presidente do Conselho Escolar Sonia Aparecida de Souza, portadora do CPF/MF nº 633.851.042-20 e RG.: 97626 CTPS/RO, residente e domiciliada na Linha 30 Gleba 06 Assentamento Margarida Alves, neste município, resolvem celebrar o presente convênio, sujeitando-se os partícipes, naquilo que couber às normas da Instrução Normativa nº 01 de 15/01/1997/STN, da Lei Federal nº 8.666/93 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Constitui objeto deste convênio e cooperação entre a Concedente e Convenente, na execução de ações, aquisição de material permanente; na aquisição de material de consumo; na avaliação de aprendizagem; na implementação de projeto pedagógico; e no desenvolvimento de atividades educacionais da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antonio Carlos, da rede deste último, permitindo o aprimoramento e o aumento do índice de aprendizagem, os materiais adquiridos pelo Conselho, conforme descritos no projeto denominado Programa Melhoria do Ensino-Aprendizagem - PDE/ESCOLA, e aprovado pela SEMECET, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1. É vedada a aplicação dos recursos do Programa Melhoria do Ensino-Aprendizagem - PDE/ESCOLA, em gastos com: pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; cobertura de despesas com tarifas bancárias, à exceção das que porventura incidam na efetivação de transferências eletrônicas de disponibilidade para pagamento de dispêndios relacionados com as finalidades do programa, em conformidade com tributos federais, distritais, estaduais e municipais quando não incidentes sobre os bens adquiridos ou produzidos e os serviços contratados para a consecução dos objetivos do programa.

2. Os recursos repassados pela Concedente serão para o custeio dos materiais descritos no Projeto do Programa Melhoria do Ensino-Aprendizagem - PDE/ESCOLA, planilha de Itens financiáveis, atendendo as necessidades dos educandos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Município cooperará repassando recursos ao Convenente, no montante de ***R$ 11.331,90*** (onze mil trezentos e trinta e um reais e noventa centavos), para empregar nas despesas com as ações, objeto da cláusula primeira.

Do montante devido, anualmente, as escolas, serão destinados 30% (trinta por cento) em recursos de capital e 70 % (setenta por cento) em recursos para custeio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos empenhados pelo Município, nesta parceria, serão repassados ao Convenente a conta da seguinte programação:

R$ 11.331,90 (onze mil trezentos e trinta e um reais e noventa centavos) – MELHORIA DO ENSINO-APRENDIZAGEM-PDE ESCOLA – Programação 02.07.12.3610025.2031; elemento de despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, Fonte de Recurso Próprio. Empenho nº 987/2021, Processo nº 1039-1/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os partícipes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes disposições, no que couber:

1- Os recursos destinados à execução deste convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S.A., que manterá conta corrente específica do PDE/Escola, cujos extratos demonstrando toda movimentação diária integrarão a prestação de contas;

2 - Havendo contrapartida em recursos financeiros deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo Convenente na conta do PDE/Escola, como condição para liberação da parcela pela Concedente;

3 - Os recursos municipais não poderão ser repassados ao Convenente sem que antes este faça a comprovação de outros recursos recebido para tal programa em anos anteriores.

4 - A movimentação dos recursos da conta específica, somente será permitida para o pagamento de despesas relacionadas com as finalidades do programa, ou para aplicação financeira, e deverá realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, transferência eletrônica de disponibilidade ou outra modalidade de movimentação autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor.

5 - Constitui condição para a efetivação dos repasses dos recursos ao Convenente a formalização dos procedimentos, mediante apresentação do Projeto denominado Programa Melhoria do Ensino-Aprendizagem - PDE/ESCOLA, aprovado pelo Comitê Estratégico Municipal.

6 - É obrigatório a aplicação dos recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão e seu uso for igual ou superior a um mês, contando que não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuais e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

7 - A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelo Concedente, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

a - Técnico – quanto à execução física e atendimento dos objetivos do convênio;

b - Financeiro – quanto à correta e regular aplicação dos recursos municipais do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES

Na execução das despesas com os recursos municipais recebidos deverá o Convenente seguir o estabelecido a cláusula primeira, buscando sempre, para realização das compras e serviços, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, independentemente de valores. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços, com os recursos deste Convênio.

Parágrafo único. Para fins deste convênio, especialmente desta cláusula, a concedente ficará à disposição do Convenente e dará todo o auxílio técnico que este vier e precisar.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

1 - A Secretaria Municipal de Educação independentemente de autorização do titular da conta aberta para o programa obterá junto aos bancos, sempre que necessário, os saldos e extratos das contas correntes, inclusive os de aplicações financeiras.

2 - As despesas realizadas com recursos transferidos, nos moldes e sob a égide deste Convênio, serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a entidade responsável pela despesa estiver sujeita, devendo os recibos, faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da UEx, identificados com os nomes SEMECET e do programa, e ser arquivados, juntamente com os comprovantes de pagamentos efetuados (cópia de cheques e transferências eletrônicas de disponibilidade, ordens bancárias, etc.), em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, anexados à correspondente prestação de contas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do julgamento da prestação de contas anual da SEMECET, para disponibilização, quando solicitados, a SEMECET, aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam:

O MUNICÍPIO, através da SEMECET:

a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda.
b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando ao **Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação dos Programas de Repasse de recursos Direto para as Escolas do Município de Nova União/RO;** Silvane Rodrigues Fernandes, Silvana Fogaça de Vargas Campos, Anete Ribeiro de Souza, Tatiane de Oliveira Silva e Galdete Alves Barros.
c) Analisar as comprovações de gastos, relativas aos recursos liberados e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
d) Receber e analisar as prestações de contas provenientes das UEx, emitindo parecer, favorável ou desfavorável, acerca de sua aprovação, realizado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Programa Melhoria do Ensino-Aprendizagem - PDE/ESCOLA e Controle Interno Municipal.

O CONVENENTE

a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contando da aprovação das contas do gestor da Concedente, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
c) Propiciar aos técnicos da Concedente o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
d) Prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.
e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre ele;
f) Apresentar relatórios de execução financeira na forma estabelecida, mencionada neste convênio.
g) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo estipulado na cláusula oitava. h) Disponibilizar, quando solicitada, às comunidades escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do programa;
i) Afixar, nas sedes das escolas que mantêm e representam, em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os materiais adquiridos e os serviços que lhes foram fornecidos e prestados a expensas do programa, com a indicação dos valores correspondentes, bem como disponibilizar o referido demonstrativo, quando de meios dispuser, em página na Internet.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá sua vigência por trezentos e sessenta e cinco dias, para realização e conclusão das ações. A prestação de contas final será apresentada pelo convenente em até sessenta dias, contados do dia seguinte ao término da vigência.
Parágrafo único. Ficará automaticamente prorrogado o prazo de vigência deste Convênio no caso de haver atraso na liberação dos recursos municipais, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – O CONVENENTE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverá realizar a prestação de contas final de todos os recursos recebido dentro do prazo previsto na cláusula oitava.
§ 1º A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, no que couber:
1) Ofício de encaminhamento da Prestação de contas;
2) Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
3) Relatório de execução financeiro;
4) Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
5) Extrato bancário integral da conta corrente;
6) Relação dos serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do município;
7) Cotações de preços empregadas, para aquisição de materiais.
8) Cópia de faturas, notas fiscais, recibos e pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos com garantis, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
9) Comprovante de recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
10) Toda documentação referente às compras e serviços;
11) Cópia do cronograma financeiro;
12) Ficam aprovados em anexos os modelos dos formulários: Verificação de Menor Preço, Ordem de Compra e Serviço, Demonstrativo da Execução Financeira (Receita e Despesa) e Relação de Pagamentos Efetuados (FD-9), Termo de Doação, Comprovação de despesas para a Secretaria Municipal de Educação- Detalhamento de Ações e Despesas (FD-8), Alteração da Planilha de Ações Financiáveis, Parecer do Conselho Fiscal e Conciliação Bancária.
§ 2º A contrapartida do CONCEDENTE será demonstrada no relatório de execução financeiro, bem como a prestação de contas;
§ 3º São vedados os recursos deste convênio:
a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
c) A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
d) A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com Recursos do mesmo;
e) A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive os referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚCIA E RESCISÃO

Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo de sua vigência.
Parágrafo único. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a contratação das seguintes situações:
a) Falta de apresentação de comprovante de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;
b) Utilização dos recursos do Estado adquiridos em outra finalidade que não seja a deste convênio;
c) Em caso de denúncia ou rescisão o Convenente retirará o recurso do Convênio que ainda tenha em depósito na conta vinculada e o transferirá imediatamente para conta única municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONVENENTE - DA RESTITUIÇÃO

Se comprovante a restituir os valores repassados pelo Município, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio, ou má aplicação dos valores.
Parágrafo único. Caso haja saldo de recurso no final da execução deste Convênio, deverá ser levado a depósito à conta única do Município, mediante DAR, e o comprovante do recolhimento constará da Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Em todo e qualquer bem, equipamento ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal e do Convenente, mediante identificação, através de placa, faixa e/ou adesivo etc. ficando vedados nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas este Convênio o Protocolo providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios – AROM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.
Para firmeza, vai assinado em 04 (quatro) vias, pelos participes e as testemunhas a seguir.

Nova União – RO, 08 de outubro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA ENI PEREIRA DA SILVA
Prefeito Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Portaria nº. 214 de 18/06/2021

SONIA APARECIDA DE SOUZA
Presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antonio Carlos

Testemunhas:

1–Nome:----------
Identidade: ----------
CPF: ----------

2–Nome: ----------
Identidade: ----------
CPF: ----------

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E6546C19

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.286, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

Altera o art. 1º do 2.209, de 08 de março de 2021 que Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições legais que lhes são conferidas, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8080/1990,

Considerando o Memorando nº 90 de 11 de outubro de 2021 – SEMSAU

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º do Decreto nº 2.209, de 08 de março de 2021 que Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Saúde, do Município de Nova União – RO, que passa a compor-se pelos seguintes membros:

a) Altair Nunes Vieira - Presidente - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

b) Eliane de Almeida Farias Santos – Primeira Secretária – Titular - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) Lucinei Gomes Ferreira – Segunda Secretária – Titular - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

d) Tatiane Oliveira Silva – Suplente - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

e) Cristiane Aparecida de Carvalho - Titular – Representante da Secretaria municipal de Saúde;

f) Matilde Souza dos Santos Vidal – Titular - Representante da Epidemiologia;

g) Evaldo Alvernaz de Oliveira – Titular - Representante das Associações;

h) Francisco Gomes Pereira – Titular - Representante das Entidades Religiosas;

i) Maria de Lurdes Mota - Suplente - Representante das Entidades Religiosas;

j) Onézio Duarte Félix – Titular- Representante do Gabinete do Prefeito;

k) Viviane Silva Carvalho Soares – Titular - Representante dos Usuários do SUS;

l) Jilêne Teixeira da Silva de Oliveira – Suplente – Representante dos Usuários do SUS;

m) Aparecida das Chagas Correia – Titular- Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

n) Goreti Maria Bender Chaves – Suplente - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3994E70F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**SAIDA:** 30/09/2021 **CHEGADA:** 30/09/2021	**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma) 30%
		V. UNIT.	97,89
CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	**V. TOTAL**	97,89
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **Katia Nubia Lima Ferreira**
CARGO/FUNÇÃO: **Farmacêutica** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **0147.326.672-11** RG: **1159509 Sesdec/RO**
ENDEREÇO: **Rua Ji-Paraná S/Nº** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **93494087**
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA**: 21364-0**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União no dia 30/09/2021, com destino até a cidade de Ji-Paraná/RO, aonde ira busca medicação de Alto Custo.

Declaro fazer jus à receber a importância líquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Katia Nubia Lima Ferreira
Farmacêutica
1159509 SESDEC/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 29/09/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CF7A4257

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA**: 27/09/2021	**Nº DE DIARIAS**	01 (Uma) 30%	
	CHEGADA: 27/09/2021	**V. UNITARIO**	R$	97,89
CIDADE/UF:	Ji-Paraná/RO	**V. TOTAL**	**R$**	**97,89**
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Edileusa Valéria Silva**
CARGO/FUNÇÃO: **Auxiliar de Enfermagem** LOTAÇÃO: **SEMSAU**

CPF: **422.693.422-91** RG: **480.701 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Epitácio Pessoa, nº 409** BAIRRO: **União.**
CIDADE/ESTADO: **Ouro Preto do Oeste** TELEFONE: **69 3461-1473**
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **1.404-4** CONTA: **24.052-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
A referida servidora deslocou-se deste município de Nova União-RO, com destino a cidade de Ji-Paraná/RO, na data supracitada, onde realizou acompanhamento técnico do paciente Davi Florêncio, juntamente com o motorista Edinaldo de Araújo para procedimento médico especializado. Conforme o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edileusa Valéria Silva
Auxiliar de Enfermagem
RG: 480.701 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 28/09/2021

FERNANDO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 156 19/04/2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5C57329E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 27/09/2021	**Nº de Diárias**	01(uma) de 30%
	Chegada: 27/09/2021	**Valor Unitário**	R$ 97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**R$ 97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde juntamente com a auxiliar de enfermagem Edileusa Valéria Silva conduziram e acompanharam o paciente Davi Florêncio para procedimento médico especializado em Ji-Paraná/RO. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União/RO

Autorizo: 28/09/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1C05E0B5

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 28/09/2021 **Chegada**: 28/09/2021.	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%
		Valor Unitário	R$ 163,15
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 163,15**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Aparecida Chagas Corrêa** Cargo/Função: **técnica de enfermagem** CPF: **485.847.112-87** Endereço: **Rua dom Pedro** Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **574260 SSP/RO** Bairro: **Centro** Telefone: **69 9350-8127**
Banco: Bradesco Agência:734 Conta: 0540190-9	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
A referida servidora deslocou-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, juntamente com o motorista Miguel Aparecido de Souza e o médico doutor Camilo, onde fizeram o acompanhamento da paciente Karine Inácio de Miranda até ao Hospital de Base em Porto Velho/RO. Segue o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **163,15** (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Aparecida Chagas Correia
Técnica de enfermagem

Nova União-RO

Autorizado em: 29/09/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E28D055A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período De Afastamento	**Saída:** 28/09/2021	**Nº De Diárias**	01 (uma) 50%
	Chegada: 28/09/2021	**Valor Unitário**	163,15
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**163,15**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Miguel Aparecido de Souza** Cargo/Função: **Motorista.** Lotação**: SEMSAU** CPF: **436.351.139-72** RG: **334.498.01 SSP/RO** Endereço: **Rua Nova Aurora nº 1123** Bairro: **Centro** Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 993698342** Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **7.658-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
O referido servidor deslocou-se deste município de Nova União-RO, com destino a cidade de Porto Velho/RO, na data supracitada, onde conduziu a paciente Karine Inácio Miranda juntamente com a técnica de enfermagem Aparecida Chagas Correia que realizou acompanhamento técnico e o médico Camilo. Segue o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **163,15** (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Miguel Aparecido de Souza
RG: 334.498.01 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 29/09/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0CE607CE

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU				
Período de Afastamento	**SAIDA:**	05/10/2021	**Nº. DE DIARIAS**	02 (duas)
	CHEGADA:	07/10/2021	**V. UNIT.**	326,31
CIDADE/UF:	Porto Velho / RO		**V. TOTAL**	652,62
DIARIA COM PERNOITE	X		**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **Klyvila Tayane da Silva Ribeiro.**
CARGO/FUNÇÃO: **Coord. Do Fundo Mun. De Saúde.** LOTAÇÃO: **Semsau**
CPF: **012.918.642-29** RG: **1110959 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Saída da LH. 40** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **98121 4590**
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA**: 18016-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União/RO com destino a cidade de supracitada, no dia 05 de outubro do ano corrente, onde irá na Superintendência Estadual de Saúde tratar sobre recursos que estão pendentes juntamente com o superintendente Igor Mendonça e seu técnico Marcos Tulio.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **652,62** (seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Klyvila Tayane da Silva Ribeiro.
RG: 1110959 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 29/09/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário. Municipal de Saúde
Port. Nº 008 de 05 de Janeiro de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:65B457A7

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: Semsau			
Período de Afastamento	**Saída:** 05/10/2021	**Nº de Diárias**	02 (duas) 100%
	Chegada: 07/10/2021	**Valor Unitário**	R$ 326,31
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 652,62**
Diária com Pernoite	X	**Sem Pernoite**	
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido

Nome: Zaqueu Martins de Oliveira.
Cargo/Função: Motorista **Lotação:**
CPF nº: 351.301.302-78 **RG**: 105.715 SSP/RO
Endereço: Linha 81 km 40 **Bairro**: Zona Rural
Cidade/Estado: Nova União/RO. **Telefone**: 81210484
Banco: Brasil **Agência:** 4.001-0 **Conta:** 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor ira deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá conduzir a servidora da secretaria de saúde Klyvila Tayane da Silva Ribeiro para tratar de recursos pendentes na Superintendência Estadual de Saúde em Porto Velho/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **652,62** (seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Zaqueu Martins de Oliveira.
RG: 105.715 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 29/09/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:10B90DA0

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU				
	Saída	**Chegada**	**Nº de Diárias 12 (doze)**	**30%**
	01/10/2021	01/10/2021	01	
	04/10/2021	04/10/2021	01	
	05/10/2021	05/10/2021	01	
	06/10/2021	06/10/2021	01	
	08/10/2021	08/10/2021	01	
	11/10/2021	11/10/2021	01	
	12/10/2021	12/10/2021	01	
	13/10/2021	13/10/2021	01	
	15/10/2021	15/10/2021	01	
	18/10/2021	18/10/2021	01	
	19/10/2021	19/10/2021	01	
	20/10/2021	20/10/2021	01	
			Valor Unitário	**97,89**
Cidade/UF:	Ji-paraná/RO		**Valor Total**	**1.174,68**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Paulo Celestino De Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **290.564.702-72** RG: **299.921 SSP/RO**
Endereço: **Rua JK** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 8136-6701**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 9.964-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor irá deslocar-se deste Município de Nova União, nas datas supracitadas onde irá transportar os seguintes pacientes: Marcos Alexandre de Souza, Maria Etiene Gonçalves Campezatte, Valdeci Yeu, Maria de Lurdes Prata, Elmira Teodora e José Inacio Barbosa que fazem tratamento de hemodiálise na Clínica CLINERON.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **1.174,68** (um mil cento e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Paulo Celestino de Oliveira
RG: 299.921 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 01/10/2021

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretária Interina Mun. de Saúde
Portaria nº 331 de 01/10//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6DFA967A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU					
Período de Afastamento	**Saída:**	02/10/2021	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada:	02/10/2021	**V. Unitário**	R$	97,89
Cidade/Uf:	Cacoal/RO		**V. Total**	**R$**	**97,89**
Diária Com Pernoite			**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre					

Dados do Favorecido

Nome: **Jorge Elias**
Cargo/Função: **Diretor do HMEGF** Lotação: **HMEGF**

CPF nº: **191.422.502-34** RG: **14.848.224** SSP/SP
Endereço**: Rua Dom Pedro I** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 98119-3835**
Banco: **756 SICOOB** Agência: **0001** Conta: **62.971.470-3**

Descrição dos Serviços a Serem Executados

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União na data supracitada, onde conduzirá o paciente Edson Martins Campos até o HRC para procedimento médico especializado de ortopedia.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Jorge Elias
RG: 14.848.224 SSP/SP

Nova União/RO,

Autorizado em: 01/10/2021.

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretária Interina Mun. de Saúde
Portaria Nº 331 de 01/10//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:51924F31

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**:	04/10/2021	**Nº de Diárias**	01 (uma) de 50%
	Chegada:	04/10/2021	**Valor Unitário**	R$ 163,15
Cidade/UF:	Porto Velho/RO		**Valor Total**	**R$ 163,15**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Juraci Firmino Costa**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **350.611.542-15** RG: **689736 SSP/RO**
Endereço: **Rua Ayrton Senna, S/N** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – 4001-0** Conta**: 15.376-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá conduzir os pacientes agendados para consultas e exames no Hospital do Amor. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **163,15**, (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Juraci Firmino Costa
CPF nº: **350.611.542-15**

Nova União/RO,

Autorizado em: 01/10/2021

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretária Interina Mun. de Saúde
Portaria Nº 331 de 01/10//2021

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4BC2B9F6

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO	**DE**	**SAÍDA**: 15/10/2021	**Nº DE DIARIAS**	01 (Uma) 30%
AFASTAMENTO		**CHEGADA**: 15/10/2021	**V. UNITARIO**	R$ 97,89
CIDADE/UF:		Ji-Paraná/RO	**V. TOTAL**	**R$ 97,89**
DIARIA COM PERNOITE			**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE				

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **Maciel Gongora Veliz**
CARGO/FUNÇÃO: **Médica da Estratégia Saúde da Família** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **078. 012. 161-99** RNM: **G27766-2V**
ENDEREÇO: **Rua Bela Vista Nº1401** BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO** TELEFONE: **69 99329-9640**
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **1401-X** CONTA: **51.642-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União-RO, com destino a cidade de Ji-Paraná/RO, na data supracitada, onde irá juntamente com a enfermeira Tânia Paula Nunes Moreira participar de um curso de qualificação para a Implementação do Programa do Tabagismo, motorista Vilmário Gonçalves da Silva. Segue o convite e a programação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Maciel Gongora Veliz
Médica da Estratégia Saúde da Família
RNM: **G27766-2V**

Nova União/RO

Autorizado em: 04/10/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E371982C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**SAIDA:** 15/10/2021 **CHEGADA:** 15/10/2021	**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma) 30%
		V. UNIT.	97,89
CIDADE/UF:	Ji-Paraná/ RO	**V. TOTAL**	97,89
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Vilmário Gonçalves da Silva**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **077.693.728-60** RG: **18710817 SSP/SP**
ENDEREÇO: **Rua Gonçalves Dias** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **3466-1224**
BANCO: **BRADESCO** AGÊNCIA: **0734-0** CONTA**: 0540413-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá conduzir as servidoras Tânia Paula Nunes Moreira e Maciel Gongora Veliz para participarem de um curso de qualificação para a Implementação do Programa do Tabagismo em Ji-Paraná/RO. Segue o convite e a programação em anexo.

Declaro fazer jus à receber a importância líquida de R$ **97,89** (noventa sete reais e oitenta nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Vilmário Gonçalves da Silva
RG: 18710817 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 04/10/2021.

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F8632255

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída:** 05/10/2021	**Nº De Diárias**	01 (uma)50%
	Chegada: 05/10/2021	**Valor Unitário**	163,15
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**163,15**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Miguel Aparecido de Souza**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação**: SEMSAU**
CPF: **436.351.139-72** RG: **334.498.01 SSP/RO**
Endereço: **Rua Nova Aurora nº 1123** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 993698342**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **7.658-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União – RO na data supracitada, até a cidade de Porto Velho/RO, onde irá conduzir pacientes que estão agendados para consultas e exames no Hospital do Amor. Conforme a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **163,15** (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Miguel Aparecido de Souza
RG: 334.498.01 SSP/RO/

Nova União/RO,
Autorizo: 04/10/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7E6E843C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 06/10/2021. **Chegada**: 06/10/2021.	**Nº de Diárias**	01(uma) de 50%
		Valor Unitário	R$ 163,15
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 163,15**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734- 0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO, com destino a cidade de Porto Velho/RO no dia 06/10/2021, aonde irá realizar o transporte de pacientes agendados para consultas e exames no Hospital do Amor, CR Centro de Retina e Mega Imagem. Conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **163,15** (cento sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 05/10/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:21FC7087

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA**: 15/10/2021	**Nº DE DIARIAS**	01 (Uma) 30%	
	CHEGADA: 15/10/2021	**V. UNITARIO**	R$	97,89
CIDADE/UF:	Ji-Paraná/RO	**V. TOTAL**	**R$**	**97,89**
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Tânia Paula Nunes Moreira**
CARGO/FUNÇÃO: **Enfermeira da Estratégia Saúde da Família** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **003.320.492-64** RG: **1055416 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Cassimiro de Abreu Nº1250** BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO** TELEFONE: **69 99278-5501**
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **0951-2** CONTA: **74337-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União-RO, com destino a cidade de Ji-Paraná/RO, na data supracitada, onde irá juntamente com a doutora Maciel Gongora Veliz participar de um curso de qualificação para a Implementação do Programa do Tabagismo, motorista Vilmário Gonçalves da Silva. Segue o convite e a programação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Tânia Paula Nunes Moreira
Enfermeira da Estratégia Saúde da Família
RG: 1055416 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 04/10/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B33866D2

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 05/10/2021 **Chegada**: 05/10/2021	**Nº de Diárias**	01 (uma) de 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Ariquemes/RO	**Valor Total**	**R$ 97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Juraci Firmino Costa**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **350.611.542-15** RG: **689736 SSP/RO**
Endereço: **Rua Ayrton Senna, S/N** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – 4001-0** Conta**: 15.376-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá conduzir o paciente Adeilton Pereira dos Santos para procedimento médico especializado em Ariquemes/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Juraci Firmino Costa
CPF nº: **350.611.542-15**

Nova União/RO

Autorizado em: 05/10/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10//2021

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:15BE2D56

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**SAIDA:** 04/10/2021 **CHEGADA:** 04/10/2021	**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma) 30%
		V. UNIT.	97,89
CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	**V. TOTAL**	97,89
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Vilmário Gonçalves da Silva**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **077.693.728-60** RG: **18710817 SSP/SP**
ENDEREÇO: **Rua Gonçalves Dias** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **3466-1224**
BANCO: **BRADESCO** AGÊNCIA: **0734-0** CONTA**: 0540413-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO até a cidade de Cacoal/RO na data supracitada, onde conduziu a paciente Raquel Alves do Amaral e sua acompanhante Karolyne do Amaral Rogério Constantino, a mesma iria passar por uma cirurgia ortopédica no HRC. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R$ **97,89** (noventa sete reais e oitenta nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Vilmário Gonçalves da Silva
RG: 18710817 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 05/10/2021.

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:405DB376

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 06/10/2021 **Chegada**: 06/10/2021	**Nº de Diárias**	01 (uma) de 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**R$ 97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Juraci Firmino Costa**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **350.611.542-15** RG: **689736 SSP/RO**
Endereço: **Rua Ayrton Senna, S/N** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – 4001-0** Conta**: 15.376-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada até a cidade de Ji-Paraná/RO, aonde irá conduzir o paciente agendado para consultas e exames Ame Ambulatorial. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Juraci Firmino Costa
CPF nº: **350.611.542-15**

Nova União/RO

Autorizado em: 05/10/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10//2021

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1B957DFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE ERRATA - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO ITEM 5.2 DO EDITAL PROCESSO SELETIVO 001/ SEMSAU/2021 - 18 DE AGOSTO DE 2021

A Comissão vem retificar a RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO ITEM 5.2 DO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, ENFERMEIROS E AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

RG – CÓPIA CPF – CÓPIA
SITUAÇÃO CADASTRAL:
02 (DUAS) FOTOS 3X4 – (RECENTE) TÍTULO ELEITORAL – CÓPIA
CARTÃO DE VACINA ATUALIZADO – CÓPIA
CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTÓRIO ELEITORAL – **www.tre-ro.gov.br**
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO – CÓPIA
CERTIDÕES DE NASCIMENTO DOS FILHOS - CÓPIA
FILHOS MENORES DE 5 ANOS - CÓPIA DO CARTÃO DE VACINAS
FILHOS MAIORES DE 5 ANOS ATÉ 13 ANOS - DECLARAÇÃO ESCOLAR ORIGINAL
CTPS ORIGINAL (PARA REGISTRO DO CONTRATO EM CARTEIRA) PAGINA DA FOTO E QUALIFICAÇÃO DA CTPS – CÓPIA
PIS/PASEP – CÓPIA OU DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRADO
DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS – RECONHECIDO EM CARTÓRIO
RESERVISTA SE DO SEXO MASCULINO – CÓPIA
ATESTADO MÉDICO DE APTIDÃO PARA O CARGO – POR MÉDICO DO TRABALHO;
DIPLOMA/COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E HISTÓRICO COMPATÍVEL COM O EMPREGO NO QUAL ESTÁ CONCORRENDO - CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO;
REGISTRO DO COREN – (SOMENTE PARA OS CARGOS DE ENFERMEIROS E TECNICOS DE ENFERMAGEM) - CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO; DIPLOMA DO ENSINO FUNDAMENTAL E/OU CERTICADO DE CONCLUSÃO - CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO;

CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS ORIGINAIS:
RECEITA MUNICIPAL: **www.ouropretodooeste.ro.gov.br**
CIVIL E CRIMINAL DO 1º E 2º GRAU: **www.tj.ro.gov.br**
TCE/RO: **www.tce.ro.gov.br**

DECLARAÇÕES RECONHECIDAS EM CARTÓRIO:

DECLARAR A EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS;
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGOS PÚBLICOS NAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL OU PRIVADO.
DECLARAÇÃO QUE NÃO RESPONDE A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NAS ESFERAS PÚBLICAS, MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL;
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO EMITIDA PELO DRH;
INFORMATIVO COM O NÚMERO DE TELEFONE PARA CONTATO E O E-MAIL (DIGITADO).

A Comissão informa aos Candidatos, que após a publicação da convocação terão o prazo de **15 dias a contar do dia subsequente a convocação, e deverão comparecer MUNIDOS** dos documentos **no setor de Recursos humanos** da Prefeitura Municipal de Saúde da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO. Lembrando que, o início das atividades laborais ocorrerá **IMEDIATAMENTE** a partir da assinatura do contrato.

Por fim, a Comissão informa que não houve candidatos portadores de Deficiência inscritos no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Profissionais Técnicos de Enfermagem, Enfermeiros E Agente De Limpeza e Conservação – Decreto Nº 14.659/2021.

Ouro Preto do Oeste, 08 de outubro, de 2021.

TÂNIA LEAL MOREIRA
Presidente

KENY ABREU DOS SANTOS
Secretário

DÉBORA RIBEIRO DE SOUZA
Membro

GIZELLI PEZZIN
Membro

MARIA ALICE NICCÁCIO
Membro

PEDRO PAULO DE CARVALHO
Membro

Publicado por:
Stefany Santos
Código Identificador:BEA8017D

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
INFORMAÇÃO PARA PARTIDOS POLÍTICOS

Ofício Circ. n° 12/2021/SEMINFRA Ouro Preto do Oeste, 06 de Setembro de 2021

Assunto: Recebimento de Recursos de Convênios.

Prezados Senhores,

Em cumprimento ao Art. 2°, da lei n° 9.452/97, vimos através deste, informar sobre convênio firmado entre o Município de Ouro Preto do Oeste e o Ministério da Defesa, conforme abaixo relacionado:

CONCEDENTE	OBJETO	VALOR R$
Ministério da Defesa-Departamento do Programa Calha Norte, Plataforma +Brasil Nº 909966/2021	Ações: Aquisição de Equipamento de Construção.	R$ 254.400,00 (União) R$ 10.176,00 (Contrapartida)
CONCEDENTE	**OBJETO**	**VALOR R$**
Ministério da Defesa-Departamento do Programa Calha Norte – Plataforma + Brasil nº 909766/2021	Ações: Aquisição de veículos de carga	-R$ 432.000,00 (União) - R$ 22.000,00(Contrapartida)
CONCEDENTE	**OBJETO**	**VALOR R$**
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte DER-RO e Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação FITHA	Ações: Recuperação de estradas vicinais	-R$ 810.041,84 (Estado) - R$ 8.182,24(Contrapartida)

Atenciosamente,

JORGE CARLOS FARIAS PRESTES
Assessor Especial da Seminfra

Publicado por:
Eliane Oliveira de Souza
Código Identificador:513AE3B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Comissão Permanente de Finanças e de Acompanhamento da Execução Orçamentária**, no uso das atribuições, com base no que preceitua o Inciso II, *§ 4º, artigo 65º, da Lei orgânica do município de Porto Velho nº 3.825 de 25/08/2010, que determina a realização da audiência pública de PPA*, **CONVOCA** os Senhores Vereadores do Município de Porto Velho e convida a Comunidade em Geral para participarem das **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, que serão realizadas no dia **14 de outubro de 2021**, quinta-feira, com início às **09:00h**, no Salão de Reunião "Bohemundo Alvores Affonso" desta Casa Legislativa. PAUTA: **Avaliação para Discursão do Projeto de Lei 4.264/2021 de Autoria do Poder Executivo que Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Porto Velho para o Quadriênio 2022 a 2025.**

Observação: A referida sessão de audiência pública será realizada via vídeo conferência, sistema de deliberação remota, conforme Resolução 634/2020. O link estará disponível na página da Câmara Municipal de Porto Velho.

Departamento Legislativo das Comissões 08 de outubro de 2021.

VEREADOR MÁRCIO OLIVEIRA
Presidente/CPFAEO/2021

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DC9C0BB9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 391/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 27 de setembro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2021.07.24826/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **MARIA DO SOCORRO ALVES DE MELO** (Cônjuge), C.P.F: 360.867.702-04, RG: 447677 SSP/RO, nascida em 12/07/1959, vitalícia, cota 100%, beneficiária do ex-servidor **FRANCISCO DE MAGALHÃES PEIXOTO,** cargo: Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar, Nível I, Referência 15, cadastro: 186602, INATIVO/IPAM, falecido em 15/05/2021. Consubstanciado no art. 40, §1º, da Lei Complementar nº 404/2010, combinado com Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, inciso I, alínea "a"; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso I; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea "a" e artigo 64, inciso I. Retroagindo à data do óbito em **15/05/2021.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:44C91D1A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 394/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 27 de setembro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2021.07.24838P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **MARIVONE BRASIL BARROS PEDRAÇA** (Cônjuge), C.P.F: 742.549.792-15, RG: 753812 SSP/RO, nascida em 03/11/1982, cota 50%, vitalícia, e **FRANCISCO JÚNIOR BARROS PEDRAÇA** (Filho), C.P.F: 065.449.432-07, RG: 1558898 SESDEC/RO, nascido em 18/08/2004, cota 50%, temporária, ambos beneficiários do ex-servidor **OBEDE RODRIGUES PEDRAÇA,** cargo: Professor, Nível II, Referência 16, cadastro: 378340, INATIVO/IPAM, falecido em 11/06/2021. Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso I e artigo 62, inciso I, alínea 'c" e inciso II, alínea "a" e artigo 64, inciso II. Retroagindo à data do óbito em **11/06/2021.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6D8DFCC5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 395/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 29 de setembro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2021.07.24849P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, à **MARIA LUCICLÉIA PEREIRA (Companheira),** C.P.F: 770.725.612-34, RG: 544663 SESDEC/RO, nascida em 25/06/1981, vitalícia, cota 100%, beneficiária do ex-servidor **SÉRGIO MARQUES DE SOUZA,** cargo: Gari, Classe A, Referência VI, cadastro: 167280, ATIVO/IPAM, falecido em 02/11/2020. Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso II, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "c" e artigo 64, inciso I. Retroagindo à data do requerimento em **16/07/2021.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:70829466

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 396/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 29 de setembro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2021.07.24811P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, à **JANDIRA PINHEIRO CELESTINO** (Companheira), C.P.F: 070.985.383-87, RG: 031765 SSP/RO, nascida em 29/12/1952, vitalícia, cota 100%, beneficiária do ex-servidor **ABÍLIO FREIRE DOS SANTOS FILHO,** cargo: Assistente Administrativo, Classe VI, Faixa 17, cadastro: 517, INATIVO/IPAM, falecido em 13/04/2021. Consubstanciado no art. 40 § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição. Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso II; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea "c" e artigo 64. Retroagindo à data do requerimento em **25/05/2021.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B917CB73

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 397/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 29 de setembro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2021.07.24796P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, à **FABIANE CAPISTRANO ESTEVES** (Cônjuge), C.P.F: 895.797.472-53, RG: 915989 SESDEC/RO, nascida em 01/08/1988, Vitalícia, **ISABEL MENEZES CAPISTRANO ESTEVES** (Filha), C.P.F: 050.828.942-42, RG: 1501030 SESDEC/RO, nascida em 12/10/2014, Temporária, e **SAMUEL SILVA NUNES** (Filho), C.P.F: 048.646.012-67, RG: 1485340 SESDEC/RO, nascido em 18/03/2004, Temporária, ambos beneficiários do ex-servidor **ANTÔNIO MARCUS MENEZES**

NUNES, cargo: Técnico em Multimeios Didáticos, Nível II, Referência 5, cadastro: 96843, ATIVO/IPAM, falecido em 01/03/2021. Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso II, artigo 56, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "c" e inciso II, alínea "a" e artigo 64, incisos I e II. Retroagindo à data do requerimento em **17/05/2021,** rateado de forma igual para os dependentes, de acordo com o previsto no art. 56 da LC nº404/2010.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:98C862B6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 398/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de outubro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2021.07.24778P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, à **HERMENEGILDA DA GRAÇA PIMENTA COSTA DE MENEZES (Cônjuge),** C.P.F: 321.633.392-20, RG: 1516286 SESDEC/RO, nascida em 16/12/1964, vitalícia, cota 100%, beneficiária do ex-servidor **WALDEY MARCIÃO DE MENEZES,** cargo: Professor, Nível II, Referência 17, cadastro: 357691, ATIVO/IPAM, falecido em 08/03/2021. Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03,combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º,alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso I, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "a" e artigo 64, inciso I. Retroagindo à data do óbito em **08/03/2021.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9469B66E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 399/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 30 de setembro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2021.04.24851P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **ANA MARIA DA CONCEIÇÃO**, RG: 162520 SESDEC/RO, C.P.F: 114.949.482-49, Cadastro nº 18475, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, Nível I, Referência 15, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005. Retroagindo a partir de 23 de setembro de 2021.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E8183423

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 400/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 30 de setembro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2021.02.24848P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE**, ao servidor **IVAN DA ROCHA GONÇALVES,** RG: 004404841-1 SSP/RJ, C.P.F: 000.214.232-53, Cadastro nº 24323, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, Classe F, Referência VI, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/EST, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 43, incisos I, II e III e Art. 77, § 10º, da Lei Complementar nº. 404/2010. Retroagindo a partir de **17 de setembro de 2021.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3D913183

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 401/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 30 de setembro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme constam nos processos n° 2020.04.24376P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM**

PARIDADE, à servidora **MARIA FÁTIMA ALMEIDA GUALBERTO**, RG: 18571 SSP/RO, C.P.F: 238.177.982-53, Cadastro nº 402917, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Classe C, Referência XIII, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005. A partir de 01 de outubro de 2021.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FF9A8006

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 408/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de outubro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2021.04.24711P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, **COM PARIDADE**, à servidora **MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA**, RG: 201457 SESDEC/RO, C.P.F: 316.857.302-72, Cadastro nº 883828, ocupante do cargo de Professor, Nível I, Referência 15, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005. Retroagindo a partir de 01 de outubro de 2021.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6526F046

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 409/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de outubro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2021.07.24789P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, à **FRANCISCO SOARES DE LIMA (Companheiro),** C.P.F: 114.054.572-87, RG: 84268 SSP/RO, nascido em 06/06/1960, vitalícia, cota 100%, beneficiário da ex-servidora **MARILUCY GOMES AGUIAR,** cargo: Biomédico, Classe C, Referência VI, cadastro: 127234, INATIVO/IPAM, falecida em 26/02/2021. Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso II e artigo 62, inciso I, alínea 'c" e artigo 64, inciso I. Retroagindo à data do requerimento em **06/05/2021.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FCD161E9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 410/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de outubro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2021.04.24818P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, **COM PARIDADE**, à servidora **MARIA LÚCIA GOMES DE OLIVEIRA UCHÔA**, RG: 295161 SESDEC/RO, C.P.F: 256.498.253-00, Cadastro nº 19910, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, Nível I, Referência 15, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005. A partir de 01 de outubro de 2021.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:78EF0C0D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 411/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de outubro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2021.04.24784P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA**, **SEM PARIDADE**, ao servidor **VILSON LOPES CARDOSO**, RG: 1413860 SSP/RO, C.P.F: 172.327.835-15, Cadastro nº 45212, ocupante do cargo de Bioquímico, Classe C, Referência XI, Carga Horária 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/EST, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso III, letra "b",

da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 43, incisos I, II e III e Art. 77, § 10º, da Lei Complementar nº 404/2010. Retroagindo a partir de 01 de outubro de 2021.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AE8D6C1D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 012/2021

ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 2021.14.803691PA
SERVIDOR: DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA
CARGO: SECRETÁRIO CPL
VALOR: R$ 3.000,00
OBJETIVO DA VIAGEM: Participação dos servidores no Curso do **Novo E-Social .**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.
D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 07 de Outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C1801343

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL - PORTARIA N° 049/GAB/PGM/2021

PORTARIA N° 049/GAB/PGM/2021 Porto Velho, 07 de outubro de 2021.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000 ,

RESOLVE:

LOCALIZAR, a servidora **JANAINA PEREIRA DE SOUZA FLORENTINO**, na SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS para desempenhar suas atividades a partir do dia 07 de outubro de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

LUIZ DUARTE FREITAS JUNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2AB2E1A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº. 217/CD/SPD/PGM/2021

PORTARIA Nº. 217/CD/SPD/PGM/2021 Porto Velho, 08 de outubro de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Disciplinar constituída pela Portaria nº 085/CD/SPPD/PGM/2021, nos autos do Processo Administrativo nº 04.0023/CD/PGM/2021, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D35C9374

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.660 , DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

Substitui membro do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho – CRF.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 30 de julho de 2021, **Márcio Jean Gonçalves da Silva** – Suplente da 3ª Julgadoria Monocrática de Primeira Instância, do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho – CRF.

Art. 2º Nomear, a partir de 30 de julho de 2021, **Natália Andrade de Freitas** – Suplente da 3ª Julgadoria Monocrática de Primeira Instância, para compor o Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho – CRF.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Amanda Beatriz da Costa Schulze
Código Identificador:49D908ED

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.664 , DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do

Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 18.01521-004/2021.

RESOLVE:

ARBITRAR e **CONCEDER** ao Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO,** cadastro n° 753, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), e adicional de deslocamento nos termos do artigo 10 do Decreto n° 17.353/2021, no valor unitário de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), no período de 18.10.2021 a 20.10.2021, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Boa Vista - RR, objetivando participar de Visita Técnica com a finalidade de se reunir com a Prefeitura Municipal de Boa Vista, com vistas a conhecer as boas práticas de política nacional na área de licenciamento de obras.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D789CD67

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.666 , DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza a execução em caráter emergencial da obra do Ramal Saraiva e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município de Porto Velho combinado com a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e alterações.

CONSIDERANDO o item B do inciso VIII do artigo 3º da Lei Federal 12.651 de 25 de maio de 2012;

CONSIDERANDO o período chuvoso que se aproxima e que o Ramal Saraiva poderá ficar sem trafegabilidade;

CONSIDERANDO a reunião ocorrida em 22 de setembro de 2021 entre as Secretarias Municipais de Obras e Pavimentação – SEMOB, de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN e de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, que deliberou pela autorização em caráter emergencial a ser realizado pela Empresa Hidrovias do Brasil – Vila do Conde S. A..

D E C R E T A:

Art. 1º Declarar utilidade pública e autorizar em caráter emergencial a execução pela Empresa Hidrovias do Brasil – Vila do Conde S.A. das obras de melhoria de forma que garanta a trafegabilidade do Ramal Saraiva.

Parágrafo único. A realização das obras indicadas no artigo 1º são às expensas da Empresa, não cabendo ao Município de Porto Velho quaisquer ônus.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB

Publicado por:
Amanda Beatriz da Costa Schulze
Código Identificador:F7BE9E23

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.822/I DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **EDILSON FERREIRA VOBEDO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Gestão e Acompanhamento Patrimonial, CC-11, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 1º de novembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0B37C55D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.821/I DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **EDILSON FERREIRA VOBEDO** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de novembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:5F0388A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO Nº: 07.03222-000/2021

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

OBJETO: Prestação de Serviços de informática para o fornecimento de serviços de locação do módulo executável do Sistema Integrado de Gestão Pública Administrativa Municipal, atendendo as 23 (Vinte e Três) Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, serviços de projeto de software, implementação, instalação e configuração, treinamento do Sistema Integrado de Administrativo Tributário – SIAT-WEB, manutenção corretiva e adaptativo evolutiva dos sistemas de Home-Page Portal da SEMFAZ e Sistema Integrados de Administração Tributária SIAT-DESKTOP, do município de Porto velho.

CREDOR: Ajucel Informática Ltda.
CNPJ: 34.750.158/0001-09.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: *"Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento."*

De acordo com o artigo 57, item II da Lei 8.666/93, o Contrato nº 060/PGM/2008, firmado em 30 de abril de 2008, e conforme o Nono Termo Aditivo assinado em 30 de abril de 2012, sua prorrogação se deu pelo período de 8 (oito) meses, levando sua vigência até o dia 31.12.2012. Sendo assim quando esta Administração assumiu o Governo Municipal procedeu-se a continuidade na prestação dos serviços, visto que esses são essenciais para a manutenção da parte orçamentária, contábil, financeira, fiscal e pessoal. Ressaltamos a existência de dotação orçamentária para contrair a despesas conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2021 – Lei nº. 2.783 de 21 de Dezembro de 2020, na função programática 07.01.04.126.0007.2.121, a qual será transposta para rubrica da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Considerando que o Contrato Emergencial nº 021/PGM/2015 do Processo Administrativo nº 07.00877-000/2015, firmado entre a Empresa Ajucel Informática Ltda, CNPJ nº 34.750.158/0001-09 e esta Prefeitura Municipal de Porto Velho, encerrou sua vigência em 23.09.2015, sendo ainda suspensa a Licitação do Pregão Eletrônico nº 006/2015 do Processo nº 07.03350-000/2014, para Contratação Empresa Especializada em Solução Integrada de Tecnologia da Informação para implantação de fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública na Plataforma Tecnológica Web, hospedados na Data Center da Prefeitura e contemplando transferência de tecnologia com cessão de códigos fontes, documentados dos sistemas, desenvolvimento, implantação, manutenção, suporte técnico e transferência de conhecimento para o corpo técnico da Prefeitura, para atendimento de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme Aviso de Suspensão, publicado no D.O.M nº 5.114, de 18.12.2015, (fls. 25), em razão de decisão proferida nos autos do Processo nº 7025799-12.2015.8.22.0001 em trâmite na 1ª Vara de Fazendo Pública de Porto Velho.

Considerando que fora instaurado outro Processo Licitatório nº 07.04534-000/2016, para contratação de empresa especializada em Solução Integrada de Tecnologia da Informação para fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal na Plataforma Tecnológica WEB, com cessão de direito de uso do código-fonte, bem como edição, adaptação e criação de versões derivadas, cessão de documentos dos sistemas, desenvolvimento específico, implantação, manutenção, suporte técnico e transferência de conhecimento de tecnologia para o corpo técnico da Prefeitura, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Pregão Eletrônico nº 061/2016, o qual também foi suspensa a licitação, conforme Aviso de Suspensão publicado no D.O.M. nº 5.346, de 07.12.2016, em razão da TUTELA ANTECIPATÓRIA INIBITÓRIA Nº. 9/2016/GCWCSC-TEC. (fls.26).

Considerando ainda que a prestação dos serviços em tela são imprescindíveis, por serem caracterizados pela imperiosidade de sua execução ininterrupta em face do desenvolvimento habitual para o funcionamento regular das atividades das Unidades Administrativas, o Município de Porto Velho ingressou com Ação Ordinária – Processo nº 7063498-03.2016.8.22.0001, protocolada em 14.12.2016, com pedido de tutela de urgência, em desfavor da empresa Ajucel Informática Ltda, para que esta seja impedida de paralisar ou suspender os serviços até decisão ulterior, sendo a situação narrada como grave, a Juíza de Direito Duíla Sgott Reisque, determinou que fosse efetuada a religação do sistema, sob pena de multa por hora no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), limitada ao valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), independentemente de sua conduta vir a configurar prática de crime, bem ainda, da responsabilização civil pelos danos que eventualmente sua conduta ensejar aos munícipes de Porto Velho, conforme Decisão Judicial, de 21.12.2016, sendo que a empresa citada cumpriu de forma espontânea a primeira decisão judicial (ID 7746967).

Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº **02.00061/2017**, instaurado em 05.04.2017, o qual atenderá as necessidades desta Prefeitura do Município de Porto Velho, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de implantação, manutenção, suporte técnico, treinamento para usuários finais e para a equipe de tecnologia da informação, customização e serviços de migração de dados do **Software de Gestão Pública E-Cidade**. O **objeto** do processo supramencionado **encontra-se implantado** na data corrente, t**odavia seus Módulos Financeiro e Tributário, não foram definitivamente recebidos** pela **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ**.

Tendo em vista que tais serviços continuam sendo prestados a esta Municipalidade, visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades da SEMFAZ, o Reconhecimento de Dívida sob o **Processo Administrativo nº 07.03222-000/2021,** fora uma alternativa necessária para prosseguimento da prestação dos serviços e posterior pagamento.

Considerando os Relatórios de Fiscalização Técnica dos serviços de informática para fornecimento de serviços de locação do módulo executável do Sistema Integrado de Gestão Pública Administrativa Municipal, atendendo as 23 (vinte e três) unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, serviços de projeto de software, implementação, instalação e configuração, treinamento do sistema Integrado de Administrativo Tributário – SIAT-WEB, manutenção corretiva e adaptativo/evolutiva dos Sistemas de Home Page Portal da SEMFAZ e Sistemas Integrados de Administração Tributária SIAT-DESKTOP, do Município de Porto Velho – RO, prestados pela Empresa Ajucel Informática Ltda no período de **01 de Agosto de 2021 a 31 de Agosto de 2021.**

Considerando ainda que em Audiência Preliminar no dia 25.01.2017 – Processo nº 7063498-03.2016.8.22.0001, fora determinado ao Município de Porto Velho que seja promovido pagamento dos valores mensais devidos, observando a data prevista no contrato original, ou seja, o pagamento da Nota Fiscal/Fatura deverá ser efetuado mensalmente até o 10º (Décimo) dia útil do mês seguinte do adimplemento do serviço de cada etapa, sendo esta discriminada e devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, precedida pelos relatórios de avaliação do contrato.

Considerando o requerimento da Empresa Ajucel Informática Ltda, na qual pleiteou o reajuste de valores mensais a serem pagos pelos serviços prestados a esta Municipalidade. A Secretaria Municipal de Administração submeteu os autos à Procuradoria-Geral do Município, na qual manifestou-se quanto a impossibilidade de efetuação dos cálculos eis que o Processo Judicial não teve seu mérito analisado, bem como, entendendo ser indevido o reajuste e valor faturado. Verifica-se que o Próprio Ministério Público do Estado de Rondônia não concordou com os valores apresentados pela Empresa Ajucel Informática, fls. 145/146 do Volume I dos autos 07.01664/2019.

Considerando ainda o Ofício nº. 111/GAB-HOMEOFFICE/PGM/2020 de 07 de Outubro de 2020, o qual manifestou-se favoravelmente à **SUPRESSÃO** de valores do **reconhecimento de dívida**, relativo a utilização do **PRONIM – Módulo Folha de pagamento e recursos humanos** a partir de **Agosto de 2020**, tendo em vista que a **Folha de Pagamento recepcionou definitivamente o sistema E-Cidade**, consoante a manifestação opinativa do CMTI por meio do Ofício nº. 248/CMTI/SGG de 26 de Agosto de 2020. Para tanto, informamos que fora realizada a Supressão Mensal no Faturamento dos serviços, correspondente ao valor de **R$ 27.015,01 (Vinte e Sete, Quinze Reais e Um Centavo), alusiva a dedução dos custos do Sistema de Administração de Recursos Humanos e manutenções do mesmo.**

Considerando que consta nos autos do **Processo nº. 07.03222-000/2021**, cópia do Despacho nº 481/SPACC/PGM/2017, de 30.11.2017 (fls. 41/43); anexo cópia do Parecer nº 080/GAB/PGM/2016, de 11.06.2016, (fls. 44/52), o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos serviços de informática com fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do **artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998**, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **AJUCEL INFORMÁTICA LTDA,** o débito no valor total de **R$ 419.282,69 (Quatrocentos e Dezenove Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos),** correspondente aos seguintes valores:

•

R$ 419.282,69 (Quatrocentos e Dezenove Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos), referente à prestação de serviços de informática com fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, durante o período de **AGOSTO DE 2021, Nota Fiscal nº 0000000000000160/A de 01.09.2021.**

Ressaltamos a existência de dotação orçamentária para contrair a despesas conforme Lei Orçamentaria Anual 2021 – LOA 2021 – Lei nº. 2.783 de 21 de Dezembro de 2020, na função programática 07.01.04.126.0007.2.121.

Porto Velho – RO, 08 de Outubro de 2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:89C5B208

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº 285/DAA/GAB/SEMAGRIC/2021

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

CONSIDERANDO o Memorando nº 0286 /DAA/DA/SEMAGRIC, de 07 de Outubro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 028/PGM/2020:
Empresa: ALEF FILMES LTDA - ME
CPF: 478.198.122-49
Extrato nº: 1610/PGM/2021 (Lei Federal nº 8.666/93), publicado no D.O.M. ANO XI nº 3010, de 19 de julho de 2021.
Processo nº. 15.00091-00/2020
Objeto: Prestação de serviços de produção, edição e finalização de imagem de cunho jornalismo, educacional, institucional, informativo, social e cultural, para veiculação por meio da Rede Mundial de computadores, canais de televisão, apresentação em eventos institucionais.
Vigência do Contrato: 09.07.2021 a 07.01.2022
Vigência da Portaria: 09.07.2021 a 07.01.2022

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA
1002246	Maycon Cristoffer R. Gonçalves	PRESIDENTE	SEMAGRIC
102187	Helber Litelto Araújo	MEMBRO	SEMAGRIC
243775	Alberto Sena do Nascimento Júnior	MEMBRO	SEMAGRIC

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 01/09/2021.

Art. 3º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
SEMAGRIC

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:22F2EC43

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.655 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020,

Considerando o Ofício n.° 056/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 17 de março de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2020, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.11	3.000	18.990.700,00
			3.1.90.16	3.000	297.000,00
			3.1.90.92	3.000	112.300,00
			3.1.91.13	3.000	4.600.000,00
SUB TOTAL					24.000.000,00
TOTAL					24.000.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5F130F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.658 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020,

Considerando o Ofício n.º 3701/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD de 07 de outubro de 2021, referente a solicitação de cobertura orçamentária e financeira do Processo Administrativo n.° 07.03222-02/2021, tendo como objeto o pagamento com despesas com a Assessoria Jurídica Contabil e Econômica - AJUCEL, durante o mês de setembro, e

Considerando o Ofício n.° 055/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 17 de março de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 419.282,69 (quatrocentos e dezenove mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2020, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
07.01.04.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização	FIS	3.3.90.40	3.023	419.282,69
SUB TOTAL					419.282,69
TOTAL					419.282,69

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:73EA69EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.661 DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, e

Considerando o Ofício n.º 2147/GAB/SEMOB/2021, de 24 de setembro de 2021, para atendimento do Processo Administrativo n.° 10.00069-00/2018, tendo como objetivo: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Conclusão da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, no Conjunto Habitacional Pró-Moradia Sul.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.202.350,29 (um milhão, duzentos e dois mil, trezentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos),

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2020, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB					
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
11.01.16.482.042.1.481	Construção de Unidades Habitacionais	FIS	4.4.90.51	3.023	1.202.350,29
SUB TOTAL					1.202.350,29
TOTAL					1.202.350,29

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.113 de 21.12.2020.,

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5AD1D71E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.662 DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, e

Considerando a Lei n.° 2.797, de 06 de abril de 2021 e Decreto Orçamentário n. 17.241, de 08 de abril de 2021 que autoriza a concessão de subsídio tarifário ao Transporte Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Porto Velho,

Considerando o Ofício n.° 377/GAB/SEMPOG/2021 de 07 de outubro de 2021 tendo como objeto a Suplementação de Recursos referente a continuidade de repasses ao subsídio tarifário à empresa responsável pelo Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Porto Velho,

Considerando o Ofício n.° 853/DIAA/DEA/GAB/SEMTRAN de 05 de outubro de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN a qual solicita a Suplementação de Recursos referente a continuidade de repasses ao subsídio tarifário à empresa responsável pelo Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Porto Velho,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.928.632,77 (um milhão, novecentos e vinte e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2020, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRÂNSITO - SEMTRAN					
14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRÂNSITO - SEMTRAN					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
14.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.60.45	3.023	1.928.632,77
SUB TOTAL					**1.928.632,77**
TOTAL					**1.928.632,77**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.113 de 21.12.2020.,

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A2121510

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: N°088/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021

EXTRATO: N°088/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021 PROCESSO: Nº 08.00084/2021 CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA CONTRATADA: UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ESPÉCIE: CONTRATO Nº 005/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LABORATORIAL (EQUIPAMENTOS) E TODOS OS MATERIAIS, REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE TESTES DE BIOQUÍMICA, URIÁNALISE E ELETRÓLITOS, com vistas no atendimento das necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, das unidades laboratoriais, conforme Termo de Referência, e seus respectivos anexos.

Constituí objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo da vigência do contrato Nº 005/PGM/2021, pelo período de 06 (seis) meses a contar do dia 08.10.2021, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93;

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte 3,027.0016- Recursos do Tesouro – valor de R$34.923,17 (trinta e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e dezessete centavos), conforme o Empenho Global nº 002473/2021 de 27/09/2021, que cobrirá a despesa até dezembro de 2021, fl. 350.

Os recursos remanescentes serão consignados pela SEMUSA, quando da abertura do exercício financeiro de 2021, por intermédio de termo de apostilamento.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 005/PGM/2021, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

Porto Velho, 08 de outubro de 2021.

Responsável Pelo Extrato

BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Coordenador Jurídico Saúde- PGM

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:783B2BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/PGM/2021,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/PGM/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO D PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA representada pela Sra. Secretária ELIANA

PASINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.434.359/0001-44, com sede no endereço RUA ABUNÃ, 2618, LIBERDADE, PORTO VELHO / RO, CEP: 76.803-888, neste ato legalmente representada pela Sra. CRISTIANE OLIVEIRA PEREIRA SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 520.828 SSP/RO e CPF nº 575.369.022-04, doravante denominada CONTRATADA, resolvemcelebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/PGM/2021, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.00084/2021, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO: 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LABORATORIAL (EQUIPAMENTOS) E TODOS OS MATERIAIS, REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE TESTES DE BIOQUÍMICA, URIÁNALISE E ELETRÓLITOS, com vistas no atendimento das necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, das unidades laboratoriais, conforme Termo de Referência, e seus respectivos anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO: 2.1. Constituí objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo da vigência do contrato Nº 005/PGM/2021, pelo período de 06 (seis) meses a contar do dia 08.10.2021, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93;

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS: 3.1. As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação: 3.2. Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte 3,027.0016- Recursos do Tesouro – valor de R$34.923,17 (trinta e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e dezessete centavos), conformeo Empenho Global nº 002473/2021 de 27/09/2021, que cobrirá a despesa até dezembro de 2021, fl. 350. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA COORDENADORIA JURÍDICA SAÚDE/PGM PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/PGM/2021PROCESSO Nº 08.00084/2021 3.3. Os recursos remanescentes serão consignados pela SEMUSA, quando da abertura do exercício financeiro de 2021, por intermédio de termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: 4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 005/PGM/2021, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: 5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: 6.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DOMER. Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 08 de outubro de 2021.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

CRISTIANE OLIVEIRA PEREIRA SANTOS
Representante Legal da Contratada

Visto:

BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Coordenador Jurídico Saúde- PGM

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5F211876

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 348/SEMUSA/2021 DE RETIFICAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO GESTOR DA EDUCAÇÃO PERMANENTE- NUGEP

PORTARIA Nº 348/SEMUSA/2021 DE RETIFICAÇÃO.

RETIFICA o EDITAL Nº 001/2021/NUGEP, 04 OUTUBRO /2021referente aO INGRESSO para os servidores municipais EM PÓS – GRADUAÇÃO - NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere RESOLVE:
Art. 1º - Retificar O EDITAL 001/NUGEP/SEMUSA/2021, tendo como justificativa o memorando nº137/dvs/gab/semusa, considerando que: 1. o lançamento do edital de seleção de pós-graduação em vigilância em saúde foi efetuado no dia 01/10/2021; 2. os trabalhadores da área da vigilância em saúde representam um grupo bastante heterogêneo, agregando diferenças substantivas quanto à natureza das práticas, formação, vínculos institucionais, locais de atuação, salários e formas de contratação; esses profissionais estão genericamente distribuídos nas estruturas operacionais da vigilância das secretarias municipais e estaduais de saúde, compondo as equipes de vigilância epidemiológica, sanitária, em saúde ambiental e em saúde do trabalhador; 3. o técnico de vigilância em saúde constante do catálogo nacional de cursos técnicos, cuja indicação aponta que este profissional "desenvolve ações de inspeção e fiscalização sanitárias. aplica normatização relacionada a produtos, processos, ambientes, inclusive do trabalho, e serviços de interesse da saúde; 4. o profissional de vigilância em saúde: investiga, monitora e avalia riscos e os determinantes dos agravos e danos à saúde e ao meio ambiente. compõe equipes multidisciplinares de planejamento, execução e avaliação do processo de vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e saúde do trabalhador. atua no controle do fluxo de pessoas, animais, plantas e produtos em portos, aeroportos e fronteiras. desenvolve ações de controle e monitoramento de doenças, endemias e de vetores." (cne/ceb, 2008)1 ; 5. a complexidade dos serviços prestados pela vigilância em saúde exige a atuação de diversos profissionais com graduação, além da categoria da saúde; conforme direito administrativo, houve um vício material na elaboração do edital relacionado as definições das profissões que poderiam realizar a inscrição no processo de seleção para pós-graduação;
Art. 2º - onde se lê: 2. inscrições 2.1.1. portador de título de formação superior: administração hospitalar, biomedicina, enfermagem, farmácia, fisioterapia, fonoaudiologia, medicina, nutrição, odontologia, psicologia, serviço social; medicina veterinária, engenharia de alimentos;engenharia ambiental e sanitária, engenharia civil, arquiteto, advogado; físico, biólogo, bioquímico, geografia, historiador. **leia-se** 2. inscrições 2.1.1. portador de título de formação superior: administração, administração hospitalar, biomedicina, enfermagem, educação física, farmácia, fisioterapia, fonoaudiologia, gestão ambiental, letras, medicina, nutrição, odontologia, pedagogia, psicologia, serviço social; medicina veterinária, engenharia de alimentos; engenharia ambiental e sanitária, engenharia civil, arquiteto, advogado, físico, biólogo, bioquímico, geografia, historiador.

Porto Velho, 08 de Outubro de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:80B491F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 344

30 DE SETEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município de Porto Velho, R E S O L V E:

Art. 1º – **DESIGNAR** a servidora **Maria Antônia Paiva Brasil,** vinculado a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, cadastro nº 240606 para responder interinamente pela Divisão de Controle de Vetores - DCV do dia 01/10/2021 a 20/10/2021, desta Secretaria, para substituir interinamente o titular Francilei de Jesus Dias, cadastro nº 225062, que estará de férias oficiais.

Art. 2º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de setembro de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Dec. nº 6.175/I de 01.01.2021

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8AB89198

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 345

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município de Porto Velho, R E S O L V E:

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de fiscalização do contrato de Nº 50/2021/ COORDENADORIA/ JURIDICA/ PGM/ SEMUSA.

Participantes da comissão	Matricula	Atribuição
ADEILSON ALMEIDA DE ALBUQUERQUE	239104	FISCAL DE CONTRATO DE SERVIÇOS
FRANCILEI DE JESUS DIAS	225062	SUPLENTE

Art. 2º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de outubro de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Dec. nº 6.175/I de 01.01.2021

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CE92C7B2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021/CPL-OBRAS/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 654 de 06.03.2017, publicada no DOM n. 5.405 de 06.03.2017, torna pública para ciência de todos os interessados, a **ANULAÇÃO** a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 11.00078/2021. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS, CONTEMPLANDO AS RUAS: GOV. EDUARDO CAMPOS, RUA SOLAR, RUA PLANALTO, RUA PLUTÃO, RUA NETURNO, RUA AZALEIAS, RUA DOS LÍRIOS E RUA ORQUÍDEAS, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB.** conforme disposições contidas no Edital de Licitação. **MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO**: Os motivos determinantes para a anulação estão consignados no relatório da Comissão (fls.**851-859**) bem como em razões desta autoridade (fls.**861-863**), as razões trazidas apontam falhas insanáveis no edital e no procedimento da fase externa, sendo a presente anulação fundamentada no Princípio da Autotutela e art. 49 da Lei n. 8.666/93. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações, situada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, em dia úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local), ou pelos telefones (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, e-mail: comissoes.slm2017@gmail.com. Os documentos citados neste Aviso estão disponíveis para consulta por quaisquer interessados nos autos do processo citado.

Porto velho, 11 de outubro de 2021.

GUILHERME MARCEL GAITTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0CBB7474

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Associação dos Produtores Rurais Cristo Salvador – APRUCRISA, CNPJ nº 63.611.040/0001-90, Localizada na Linha 144, Lote 10(parte), Distrito de Novo Riachuelo, Setor Leitão, Comunidade Cristo Salvador, Zona Rural, Municipio de Presidente Médici/RO, Sociedade Civil, de fins não econômicos, AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/APRUCRISA/2021. MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N.º 002/CL/2021. TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO NO VALOR DO LOTE. DA AUTORIZAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/APRUCRISA/2021. DO OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente, 1 (um) Conjunto Composto: Triturador capacidade mínima de moagem de 500 KG/hora, TRITURADOR com Tubo Complementar do Kit Calha Condutora para o ciclone, COM VOLANTE E CICLONE, MOTOR ELETRICO, MODELO MONOFASICO 7,5 CV, 3600 RPM, 2 pólos, Alta Rotação (fechado), CORREIAS 1775 MM, POLIA PARA MOTOR ELETRICO COMPATIVEL COM O TRITURADOR E MOTOR ELETRICO, BASE DE FERRO, COMPATIVEL COM O TRITURADOR E MOTOR ELETRICO, CHAVE PARTIDA 7,5CV 220VCA 3RE1026-4CA26-0AN1, com Ciclone e Kit Calha Condutora para o misturador para suportar capacidade mínima de moagem de 500 KG/hora, Misturador para suportar capacidade mínima de moagem de 500 KG/hora, DE RAÇÃO, MOTOR ELETRICO, MODELO MONOFÁSICO, 3 CV, 1800RPM, 2 pólos - 1800 RPM (baixa rotação) Fechado, CHAVE PARTIDA 3,0CV DIR 220V QCX2-124-RT7,0 A 10 - CCA, CORREIAS 1775 MM, POLIA PARA MOTOR ELETRICO COMPATIVEL COM O MISTURADOR E O MOTOR ELÉTRICO DO MISTURADOR, com assistência técnica homologada no Estado de Rondônia. O conjunto e composto dos seguintes materiais: 28 metros de CABO ALUMINIO TRIPLEX 25 MM, 6 peças de CONECTOR DERIV.DE PERFURACAO CDP-70, 4 unidades de GRAMPO PARALELO ALUMINIO GPAL-44-1, 10 unidades de ABRACADEIRA TIPO D C/CUNHA 1", 4 barras de ELETRODUTO ROSCA ANTI-CHAMA 1" de 3 metros, 30 metros de CABO FLEXIVEL 16MM PRETO, 25 metros de CABO FLEXIVEL 10,0MM, 6 unidades de TERMINAL TIPO PINO ISOLADO TPP-10-15, 6 unidades de TERMINAL TIPO PINO

ISOLADO TPP-16-16, 1 unidade de CURVA ELETRODUTO PVC 90. 1" ROSCA CURTA, 4 unidades LUVA ELETRODUTO PESADO 1", 10 metros de SEAL TUBE MET. 1", 1 rolo de FITA ISOLANTE SCOTCH 33+ 19 x 20M, 5 unidades de ARMACAO 1E (4.8MM) H.14X150MM CA, 5 unidades ISOLADOR ROLDANA 72X72MM - IIE e 1(um) serviço de mão de obra para instalação dos equipamentos/implementos/elétrica. DOS RECURSOS: Os recursos são provenientes do termo de Fomento nº 113/PGE-2021, que celebram o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI-RO, e a Associação dos Produtores Rurais Cristo Salvador – APRUCRISA. Programação Orçamentária: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas da SEAGRI decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20.608.2011.2341 – Fonte: 1002– Natureza da Despesa: 44.50.52-00, conforme indicação**.** O valor total estimado do recurso é de R$ 35.650,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e cinqüenta reais). ENTIDADE: Associação dos Produtores Rurais Cristo Salvador – APRUCRISA. DO TIPO: Menor preço no valor do lote. DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA: vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e um (29-10-2021), às 16h00min (dezesseis horas), (horário de Rondônia), na Sede da Associação dos Produtores Rurais Cristo Salvador – APRUCRISA, situada na Linha 144, Lote 10(parte), Setor Leitão, Comunidade Cristo Salvador, Zona Rural, Dist. de Novo Riachuelo, no Município de Presidente Médici/RO, na sala de reuniões da CL. LOCAL RETIRADA DO EDITAL: na Sede da Associação dos Produtores Rurais Cristo Salvador – APRUCRISA, situada na Linha 144, Lote 10(parte), Setor Leitão, Comunidade Cristo Salvador, Zona Rural, Dist. de Novo Riachuelo, no Município de Presidente Médici/RO, na sala de reuniões da CL, de Segunda à sexta-feira, no horário das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia).

Presidente Médici-RO. 08/10/2021.

ADILSON AUGUSTO DA SILVA,
Presidente Comissão Licitação/Compras – CL,

EDUARDO GOMES DA SILVA,
Secretário Comissão Licitação/Compras – CL,

MARLUCIA EVENCIO TOMAZ CUSTÓDIO,
Membro Comissão Licitação/Compras – CL.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:D5ABB379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente da Associação Evangélica Vencedores por Cristo – ASVENCE, CNPJ 04.093.519/0001-12, localizada na Avenida Curitiba, 1.548, Bairro Cunha e Silva, 76.916-000, Presidente Médici/RO, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, Capítulo V, Artigos 14e Artigos 33, Convocar todos associados(a) ativos(a), que nesta data somam-se 46(quarenta e seis) e demais interessados para participarem da Assembléia Geral extraordinária que será realizada no dia 12 de Novembro de 2021 às 15h00min.(quinze horas), nas dependências da Sede da ASVENCE, localizada na a Rua Otávio Rodrigues de Matos, 1.548, Bairro Cunha e Silva, CEP 76.916-000, Presidente Médici/RO, com a presença de qualquer número de associados, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA:

1 – Reforma do Estatuto Social da Associação Evangélica Vencedores por Cristo – ASVENCE.

Presidente Médici/RO, 11 de Outubro de 2021.

ADEIR ALVES CATERINQUE
Presidente
ASVENC

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:5213BB61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2230/GP/2021

"Decreta Ponto Facultativo no dia 11 de outubro de 2021 e transfere o gozo do feriado do "Dia do Servidor Público (28/10/21) para o dia 01 de novembro de 2021."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado o ponto facultativo em todas as repartições da Administração Direta e Indireta do Município de Primavera de Rondônia/RO, à exceção dos Órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade, ficando assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, urgência e emergência na área da saúde e demais serviços essenciais no dia 11 de outubro de 2021.

Parágrafo único – Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo à **Secretaria de Assistência Social – SEMAS**, em razão da comemoração do dia das crianças, e à Secretaria de Educação e Cultura – SEMEC, em razão do dia letivo, as quais terão expediente normal.

Art. 2º. Fica transferido o gozo do ferido em comemoração ao "dia do servidor público" do dia 28 de outubro para o dia 01 de novembro de 2021, para todas as repartições da Administração Direta e Indireta do Município de Primavera de Rondônia/RO, à exceção dos órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade, ficando assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, urgência e emergência na área da saúde e demais serviços essenciais.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Alterando o Decreto 2128/GP/2021.

Primavera de Rondônia/RO, 10 de outubro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:55EDD834

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1748, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe Sobre as Medidas temporárias da Administração Pública Municipal, de prevenção às situações que possam vir a acorrer em virtude a desastres ocorridos por ação da natureza, ventanias intensas, decretando Estado de Emergência e Calamidade no âmbito do município de Rio Crespo e da outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO., no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, e da legislação Estadual e Federal que regulam este assunto.

CONSIDERANDO a destruição e destelhamento de Prédios Públicos, e a eminência do risco de desabamento de torre perto da Garagem Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade em razão dos estragos causados a urgência em realizar os consertos e reparos necessários;

CONSIDERANDO que a situação ainda demanda o emprego de medidas de prevenção, no conserto urgente da Torre perto da Garagem do Munícipio;

CONSIDERANDO os impactos nas finanças públicas decorrentes da pandemia do COVID-19 (que ainda assola nosso País), já explicitado pela União e Estado de Rondônia através do reconhecimento de outra Calamidade Pública, que evidência a necessidade de descumprimento das metas fiscais e demonstra que os impactos alcançarão os entes Municípios;

CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providencias necessárias e em tempo para resguardar o interesse público.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Decretado pelos próximos 60 dias o **ESTADO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**.

Art. 2º - No prazo acima, os servidores públicos municipais responsáveis pelas áreas atingidas pelos desastres, deverão empreender esforços no sentido de sanar os problemas existentes;

Art. 3º - Deverão receber emergencialmente os consertos ou reparos necessários o prédio da Prefeitura (destelhamento), o Centro Cultural (destelhamento), Conselho Tutelar (destelhamento), Campo Municipal de Futebol (70 metros de muro caído) e a Torre Instalada perto da Garagem Municipal (na eminência de desabar).

Art. 4º - Fica o Município autorizado a remanejar servidores entre Secretarias ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para a realização destes serviços.
Parágrafo único – Fica ainda autorizado ao Município em caso de necessidade, realizar contratação através de processo seletivo emergencial, de profissionais para realizar os serviços necessários para a solução dos problemas existentes apontados neste decreto.

Art. 5º - Autoriza a aquisição de bens, serviços e insumos, destinados ao enfrentamento da emergência a ser enfrentada, mediante ato fundamentado do Secretário da Pasta, observados criteriosamente os demais requisitos legais o disposto nas leis que regem o assunto, mediante dispensa de licitação, quando a lei assim permitir;

Art. 6º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras se necessário, para a solução integral dos serviços a ser realizados;

Art. 7º - Fica vedada a realização de quaisquer despesas que dependam de recursos próprios, sem a anuência do chefe do Executivo Municipal, devendo elevar todos os esforços no sentido de solucionar.

Art. 8º - Fica reconhecida para os fins do art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na LDO e da limitação de empenho de que trata o art. 9.º da Lei Complementar n.º 101, de 2000, a ocorrência do estado de calamidade Pública.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor, na data de 11 de outubro de 2021, pelo prazo de 60 dias, permitida a prorrogação, no todo ou em parte, conforme a evolução da atual situação.

Gabinete do prefeito, aos 11 de outubro de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:6290E9CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
CONCESSÃO DE DIARIA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE ROLIM DE MOURA

Portaria nº 023/2021

"Dispõe sobre a concessão de Diárias".

WILLIAN ZANETTE, Presidente da Autarquia Municipal de Esporte de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições garantida em Lei, e considerando o contido no processo nº 020/2021,
RESOLVE:
DESIGNAR. Arbitrar e conceder 03 (três) diária com pernoite, para o servidor Willian Zanette, Presidente da AMEROLIM, CPF nº 693.995.302-72, com a finalidade de participar de uma reunião junto com a Federação de Ciclismo, reunião na SEJUCEL e participar de um treinamento na SEPOG, reunião com o Deputado Estadual Alex Redano, e reunião na FFER para tratar de assuntos referentes a Projeto CBF SOCIAL, no período de 13 15 de outubro de 2021 no município de Porto Velho.
AUTORIZAR :o pagamento de 03 (três) diária com pernoite para o servidor no valor unitário de R$ 408,63 (quatrocentos e oito reais e sessenta e três centavos). Conforme Decreto Municipal Nº 4.559/2019 e suas alterações.

Rolim de Moura, 11 de outubro de 2021.

WILLIAN ZANETTE
Presidente - AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:0E17AE98

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
CONCESSÃO DE DIARIA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE ROLIM DE MOURA

Portaria nº 024/2021

"Dispõe sobre a concessão de Diárias".

WILLIAN ZANETTE, Presidente da Autarquia Municipal de Esporte de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições garantida em Lei, e considerando o contido no processo nº 021/2021,
RESOLVE:
DESIGNAR. Arbitrar e conceder 03 (tres) diária com pernoite, para o servidor Claudio Roberto Gonçalves, Diretor de Fomento ao Esporte e Lazer da AMEROLIM, CPF nº 015.035.898-97, com finalidade de participar de uma reunão junto com a federação de Ciclismo, reunião na SEJUCEL e partcipar de um treinamento na SEPOG, reunião com o Deputado Estadual Alex Redano, e reunião na FFER para tratar de assuntos referente a Projeto Social CBF SOCIAL, no periodo de 13 a 15 de outubro de 2021 no municipio de Porto Velho.

AUTORIZAR :o pagamento de 03 (tres) diária com pernoite para o servidor no valor unitário de R$ 408,63 (quatrocentos e oito reais e

sessenta e três centavos). Conforme Decreto Municipal Nº 4.559/2019 e suas alterações.

Rolim de Moura, 11 de outubro de 2021.

WILLIAN ZANETTE
Presidente - AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:769CEF39

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 540/2021

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **NELYNHA DE SOUSA MIRANDA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 2130062 SSP/RO e do CPF nº 001.416.433-74, para exercer o cargo **GERENTE DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO - INTERINA,** pertencente à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEMPLADEGE, com fulcro no Artigo 27, item VII da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 07 de outubro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8BA27505

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 539 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Onde se lê: Designa as servidoras públicas municipais Adrielle Paula Felipe Shocknees, Eidy Kelli Rocha da Silva e Josiane Alves Rolim para constituir o quadro de Escuta Especializadado município de Rolim de Moura.

Leia Se: Designa as servidoras públicas municipais **Leila Silmara Valu Abreu**, Eidy Kelli Rocha da Silva e Josiane Alves Rolim para constituir o quadro de Escuta Especializadado município de Rolim de Moura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO que na forma da Lei 13.431/2017 que o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência e a Constituição Federal onde todo tem o dever de colocar as crianças e adolescentes a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão conforme art. 227 da Constituição Federal c/c arts. 4º caput, 5º, 18 e 70 da Lei 8069/90.

CONSIDERANDO que a Lei 13.431/2017 determina no art. 4º, parágrafos 1º ao 4º que a criança e o adolescente serão ouvidos acerca da situação de violência por escuta especializada e depoimento pessoal para a realização das providências necessárias para apuração dos fatos e Atendimentos das crianças e adolescentes por ocasião da relação espontânea de violência;

CONSIDERANDO que a legislação tem o objetivo de evitar que essas vítimas repitam o relato em diferentes órgãos de proteção para os quais são encaminhadas, visto que a cada relato a vítima revive o sofrimento, podendo desencadear ou intensificar sintomas de stress pós traumático, resolve:

Art. 1º CONSTITUIR quadro de Escuta Especializada do Município de Rolim de Moura /RO, designando as Servidoras:

Onde se Lê: Adrielle Paula Felipe Shocknees - Psicóloga - Matrícula 6601;

Leia – Se:
Leila Silmara Valu Abreu – Assistente Social – Matícula 6601
Eidy Kelli Rocha da Silva – Psicopedagoga – Matrícula 6840;
Josiane Alves Rolim – Psicologa – Matricula 3686.
Onde de Lê:
Art. 2º A sala da Escuta Especializada funcionará no CENTRO DE REABILITAÇÃO localizada na Rua Rio Madeira s/n – Bairro Planalto.

Leia – Sê:

Art. 2º A sala da Escuta Especializada funcionará no CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS localizada na Avenida Natal, nº 5562 – Bairro Planalto.

Art 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 526 de 27 de setembro de 2021,

Rolim de Moura, 07 de outubro de 2021

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:2204701E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 541/2021.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria por Invalidez"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 216/Rolim Previ/2021 e Portaria nº 053/Rolim Previ/2021.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **HOMERO PEREIRA FRANCO,** Matrícula – **170**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 775419 SSP/MG e do CPF nº 346.672.966-15, de exercer o cargo efetivo de "**AGENTE RURAL DE SAÚDE**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por Aposentadoria por Invalidez.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro de 2021.

Rolim de Moura, 08 de outubro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:7F82D980

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 542/2021.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização, Prestação de Serviços de Limpeza, Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis, Vias e Logradouros Públicos no Município de Rolim de Moura – RO e Distrito Adjacente, com fornecimento de mão de obra, Equipamentos – a ser executados pela empresa Veja Serviços LTDA - ME".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 344/SEMOSP/2021.

RESOLVE:
Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão que Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização, Prestação de Serviços de Limpeza, Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis, Vias e Logradouros Públicos no Município de Rolim de Moura – RO e Distrito Adjacente, com fornecimento de mão de obra, Equipamentos – a ser executados pela empresa Veja Serviços LTDA - ME, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: DANIEL CARNEIRO LINS
Vice-Presidente: ROBSON GOMES DE MOURA
Membros: CARLOS TEODORO DE OLIVEIRA

ADENILSON GOMES DA SILVA

Art. 3º **-** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 484/2021.

Rolim de Moura – RO, 11 de outubro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5A59F6A3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 036/2021

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 002/SEMEC/RM/2021, considerando o contido no Memorando nº 063/SEMEC/GAB/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **002/SEMEC/RM/2021,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **13/10/2021 a 18/10/2021**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar oficio no DRH)

ANEXO ÚNICO

CARGO: SERVIÇOS GERAIS - 40 H

CLASSIFICAÇÃO	NOME
37	LEIDINEIA ANDRADE DA ROSA SANTOS

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 11 de outubro de 2021.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A1E2D062

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18/2021

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE Nº 13-2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18/2021.

PREGÃO Nº 06/2021 – ELETRÔNICO – ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18/2021**. Da autorização: concernente a **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS TEM COMO A**

FINALIDADE ATENDER OS AGRICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA.
Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI. Os Preços foram registrados de acordo com o resultado da classificação/homologação das propostas apresentadas e a ATA tem validade até, 15.07.2022. As empresas vencedoras dos Itens foram: **P.D.V Peças Eireli - ME, CNPJ; 28.737.608/0001-12**. Quantidade adquirida: **VALOR 119.995,00 (Cento e dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais). CALLI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ; 78.056.272/0001-09. VALOR 113.316,66 (Cento e treze mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).** As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas, horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100, e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com.

Rolim de Moura, 04 de outubro de 2021.

DIONÍSIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:26429C89

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5.439/2021

"Transfere data de feriado nas repartições públicas municipais".

O PREFEITO DO MUNÍCÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferida pelo Artigo 65, inciso VI da Constituição Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Transfere o feriado do dia 28 de outubro de 2021 (DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO), para o dia 01 de novembro de 2021, nas repartições públicas municipais.
Parágrafo único: As repartições abaixo relacionadas não sofrerão interrupção da continuidade dos serviços prestados:
I – Unidade de Pronto Atendimento – UPA;
II – Hospital Municipal Amélio João da Silva;
III – Setor de Transportes de pacientes em tratamento da Secretaria Municipal de Saúde, que não pode sofrer interrupção ou descontinuidade.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 08 de outubro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:627671A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5.445/2.021.

"Dispõe sobre regulamentação da Lei Federal nº 70.274/72, a nível do Município de Rolim de Moura, que dispõe sobre a Decretação de Luto Oficial e honras fúnebres a pessoas expoentes da sociedade e figuras reconhecidamente públicas".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, VI e XXIV, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o que determina a Lei Federal nº 70.274/1972, que regulamenta a decretação de Luto Oficial.
CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 003/2004, do Município de Rolim de Moura que trata de Luto Oficial restringe seu alcance a Servidores Municipais.
CONSIDERANDO a necessidade da regulamentação a nível municipal para a decretação de Luto de pessoas expoentes da sociedade e autoridades.
DECRETA:
Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal, discricionariamente, poderá decretar luto oficial quando ocorrer o falecimento de cidadãos ou autoridades exponenciais que tenham prestado relevantes serviços de reconhecimento público ao Município de Rolim de Moura.
§ 1º O Luto será decretado por ordem do chefe do Executivo Municipal, devidamente motivado, por até 3 (três) dias corridos, considerando que o serviço público municipal tem caráter contínuo.
§ 2º A bandeira do Município, em todas as repartições municipais, será hasteada a meio mastro durante a decretação do Luto.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 11 de outubro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

LUIZ EDUARDO STAUT
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:07956762

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PROCESSO Nº 0584/2021

Autos: 584/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

DECISÃO:

ACOLHO o Relatório da Comissão de Sindicância e **DETERMINO** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Art. 195, III, da LC n° 003/2004, facultando o contraditório e a ampla defesa.

Rolim de Moura/RO, 08 de outubro de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:2D6C4FA5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PROCESSO Nº 3032-2021

Autos: 3032/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

DECISÃO:

ACOLHO o Relatório da Comissão de Sindicância e determino o **ARQUIVAMENTO** do Processo nº 3032/2021 – Sindicância Investigativa, nos termos do Art. 195, I, da LC n° 003/2004.

Encaminhe cópia da presente decisão a Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e ciência escrita aos interessados.

Rolim de Moura/RO, 08 de outubro de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:9BCD4C90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO ELETRONICO **Nº 64/2021**
PROCESSO **N. 472/2021**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA E NOBREAK's, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA,** CNPJ **84.558.0001-89** VALOR **R$: 346.900,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **102/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 11 DE OUTUBRO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:E51F92D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021

PREGÃO ELETRONICO **Nº 70/2021**
PROCESSO **N. 783/2021**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO PNEUS, RODAS E PRISIONEIROS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **ADILSON DINIZ FELIX EIRELI,** CNPJ **07.788.116/0001-98** VALOR **R$: 88.858,14**
Obs.: A íntegra da Ata n. **103/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 11 DE OUTUBRO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:F7DA0500

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1349-1/SEMOSP/2021.
Contrato N° 0425/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: HILGERT & CIA LTDA
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição e Instalação de Tubos PEAD, para atender as necessidades da SEMOSP.
Valor: R$ 222.390,00 (Duzentos e Vinte e Dois Mil Trezentos e Noventa Reais)
Fonte de Recurso: Convenio nº058/2021/PJ-DER-RO.
Forma de pagamento: A vista, conforme a entrega e instalação dos tubos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: 90(Noventa) dias.

Embasamento legal: Ata de Adesão de Carona nº001/CIMCERO/2021.

São Francisco do Guaporé /RO, 06 de Outubro de 2021.

(ADVOCACIA DO MUNICÍPIO).

Publicado por:
Fernanda Klippel Santos
Código Identificador:E4CD3064

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Geral do Governo e Administração de São Francisco do Guaporé/RO, Decreto 084/2021 por Delegação no uso de suas atribuições legais e baseadas nos valores Adjudicados e mediante Parecer Jurídico, Resolve **HOMOLOGAR** em favor da empresa abaixo discriminada.

EMPRESA: **HILGERT & CIA LTDA, CNPJ: 22.881.858/0001-45.**
VALOR: **R$ 222.390,00 (**Duzentos e Vinte e Dois Mil e Trezentos e Noventa Reais).

PROCESSO: **1349-1/2021**
OBJETO: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS PEAD.**
FUNDAMENTAÇÃO: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 001/CIMCERO/2021**.
NTERESSADO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS (SEMOSP).**

São Francisco do Guaporé – RO, 05 de Outubro de 2021.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Secretaria Municipal SEGEAD
Por Delegação Decreto Nº 084/2021

Publicado por:
Fernanda Klippel Santos
Código Identificador:09C58476

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO** o processo de inexigibilidade de licitação nº: **101/2021**, conforme o art. 26 da Lei nº: 8.666/93, com fulcro no art. 25 da citada Lei, a INEXIGIBILIDADE de licitação em favor da **empresa B&B DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA,** Inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **32.151.394/0001-75.**
O valor total de **R$ 1.150,00 (UM MIL CENTO E CINQUENTA REAIS)** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA COM O OBJETIVO**

DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.
; **(COM FUNDAMENTO NO CAPUT DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº: 8.666/93).**
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada Lei, para fins da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras - RO, 11 de Outubro de 2021.

VALCICLÉIA RUFINO BARBOSA
Presidente da CMS/ 2021/2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:0311D8F1

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 101

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2021.

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE** LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, designada através da Portaria Nº: 007/CMS/GAB/2021 **TORNA PÚBLICO** que o Processo Administrativo **Nº 101/2021** teve a **Inexigibilidade de Licitação** como órgão não participante do certame em favor da empresa: B&B DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA. inscrita no **CNPJ:** 32.151.394/0001-75 de acordo com o Art. 25 da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº: 8.883/94 e 9.648/98; no valor estimado R$ 1,150.00 **(UM MIL CENTO E CINQUENTA REAIS),** referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

Seringueiras-RO, 20 de Setembro de 2021.

ROZANIA DE SOUZA ASTRISSI
Presidente da CPL/CMS

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:6553B9EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.571/2021

LEI Nº 1.571/2021 em, 08 de outubro 2021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ele**SANCIONA**a seguinte

L E I

Art. 1º -Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, conforme a seguir:

02. PODER EXECUTIVO
02.006. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.006.12.361.0004.1.185 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS -CONVENIO Nº352/PGE/2018
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$16.514,53

Art. 2º -Para dar cobertura ao Crédito Adicional acima será utilizado o Superávit Financeiro do exercício anterior, referente ao Convênio celebrado com o Governo do Estado - Convenio nº352/PGE/2018, e disponível na conta bancária nº11.978-4.

Art. 3º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.
Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras 08 de outubro de 2021.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:EACD28EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.570/2021

LEI Nº 1.570/2021 em, 08 de outubro 2021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ele**SANCIONA**a seguinte

L E I

Art. 1º -Fica criado na Funcional Programática:**02.008.15.451.0006.1.271–CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 898326/2020,**oelemento de despesa**44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES**,no valor de**R$ 336.000,00 (trezentos e trinta seis mil reais)**decorrente de recurso do ConvenioPlataforma + Brasil nº 898326/2020,**e Contrapartida de R$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais)**,totalizando**R$ 342.720,00 (trezentos e quarenta dois mil, setecentos e vinte reais)**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º -Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de**R$ 342.720,00(trezentos e quarenta dois mil, setecentos e vinte reais),**conforme a seguir:
SUPLEMENTAÇÃO
02. PODER EXECUTIVO
02.008. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.008.15.451.0006.1.271 -CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 898326/2020
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 342.720,00

Art. 3º -Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto do art.2º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes das transferências do Convênio Plataforma + Brasil nº 898326/2020no valor de**R$ 336.000,00 (trezentos e trinta seis mil reais),e Contrapartidade R$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais)**, proveniente de Anulação, conforme discriminado na Funcional Programática abaixo:
02 – Poder Executivo
02.002 – Reserva de Contingência
02.002.99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência
99.99.99.00 – Reserva de Contingência.....**R$ 6.720,00**
Total.....R$ 6.720,00

Art. 4º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras 08 de outubro de 2021.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:D3A964E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.568/2021

LEI Nº 1.568/2021 em, 08 de outubro 2021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ele**SANCIONA**a seguinte

L E I

Art. 1º -Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de**R$ 383.300,00 (trezentos e oitenta três mil e trezentos reais)**, conforme a seguir:
02. PODER EXECUTIVO
02.008. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.008.15.451.0006.2.041 –CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS
44.90.52.00.00– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**.....R$ 45.000,00**

02. PODER EXECUTIVO
02.008. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.008.15.451.0006.2.041 –CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS
44.90.51.00.00– OBRAS E INSTALAÇÕES**.....R$ 338.300,00**

Art. 2º -Para dar cobertura ao Crédito Adicional acima será utilizado o crédito proveniente de arrecadação da alienação de bens móveis em Leilão, disponível na conta bancária nº13.500-3, no valor**R$ 383.300,00 (trezentos e oitenta três mil e trezentos reais).**

Art. 3º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras 08 de outubro de 2021.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:AE4EC06B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 538/GAB/PMS/2021

PORTARIA Nº. 538/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 11 de outubro de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **DAIANE RIBEIRO GOMES,** portadora do CPF 012.115.652-46 e Cédula de Identidade RG 958231 SSDC - RO, para ocupar o cargo de **Secretaria Municipal de Administração,** nomeada conforme **a Lei Municipal nº 1507/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E0D0B570

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 539/GAB/PMS/2021

PORTARIA Nº. 539/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 11 de outubro de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - NOMEAR o Servidor **CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRO,** portador do CPF 761.808.837-34 e Cédula de Identidade RG 10.725.618-0 SSP/PR, para ocupar o cargo de **Secretário Municipal de Educação e Cultura,** nomeado conforme **a Lei Municipal nº 1507/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C762834B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 536/GAB/PMS/2021

PORTARIA Nº. 536/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 11 de outubro de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **DAIANE RIBEIRO GOMES,** portadora do CPF 012.115.652-46 e Cédula de Identidade RG 958231 SSDC - RO, do cargo que ocupa como **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** nomeada conforme **Portaria nº. 124/GAB/PMS/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:179E09B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 537/GAB/PMS/2021

PORTARIA Nº. 537/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 11 de outubro de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - EXONERAR o Servidor **CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRO,** portador do CPF 761.808.837-34 e Cédula de Identidade RG 10.725.618-0 SSP/SP, do cargo que ocupa como **Secretário Municipal de Administração,** nomeado conforme **Portaria nº. 056/GAB/PMS/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:F98F38A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº108/2021

Processo Nº 511/2021
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS GRÁFICA (PASTAS PERSONALISADAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E REGULAMENTAÇÃO FUNDIÁRIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.**

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:
ATÉ O DIA 19/10/2021 ÀS 09h30min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

Valor estimado: **R$ 7.360,00 (SETE MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS)**

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.
Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados preferencialmente na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço por item. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 11 de outubro de 2021.

SERGIO VILMAR KNONER
Pregoeiro Oficial
Port. N°448/GAB/PMS/2021

Publicado por:
Orlandina de Souza
Código Identificador:90F91D7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-466/2021**

CONTRATADA: **ADAUTO DA COSTA LUCIANO COMERCIO DE COSMETICOS**
No valor de: **R$ 9.852,93(nove mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (brinquedos) para comemoração do dia das crianças nas escolas da rede municipal de ensino, pertencente ao município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 11 de Outubro de 2021.
.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:8B82DBC0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 027/PJM/2021
Processo Administrativo: GI-395/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: COCO & KRENSK LTDA

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios para formação de cestas básicas), conforme Termo de Referência.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação pertinente.

Valor: Dá-se ao contrato o valor de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

Data da assinatura: Teixeirópolis/RO, 11 de outubro de 2021.

Assinam:
COCO & KRENSK LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:9F2D645F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-463/2021**

CONTRATADA: **GESIANE T DA COSTA CARLOS LTDA**
No valor de: R$ 446,38 (quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).
CONTRATADA: **COCO & KRENSKI LTDA**
No valor de: R$ 2.629,80(dois mil e seiscentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (material elétrico e construção) para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino, pertencente ao município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 11 de Outubro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:1B005941

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	828/2021
b) Licitação Nrº	092/2021
c) Modalidade	Dispensa
d) Data Homologação	11/10//2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (BRINQUEDOS).

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: E M P BAQUE PAPELARIA LTDA
CNPJ/CPF: 09.467.155/0001-07
Valor Total Homologado – R$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)

Theobroma, 11 de agosto de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:3F1E7FD5

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 573/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 042/2021

Onde se lê:

Theobroma, 29 de novembro de 2021

Leia-se:

Theobroma, 29 de setembro de 2021

THEOBROMA-RO, 11 DE OUTUBRO DE 2021

ESTEFANNY MACHADO SANTOS
Assessoria Jurídica

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:A41B02B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 41/2021 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 390/2021 AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2450/GP/2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, MATERIAL PERMANENTES E VEICULOS ZERO KM, TIPO PASSEIO CAPACIDADE 05 LUGARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO ESF URBANO, UBS DOS NUCLEOS JATUARANA, BARRAGEM E SÃO MARCOS, MEDIANTE CONVENO FEDERAL- CONFORME PROPOSTA N° 08966.882000/1200-10., R$ 212.946,30(duzentos e doze mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. **390/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **13 de outubro de 2021, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **27 de outubro de 2021, às 10:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 11 de outubro de 2021

ELIZANGELA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:EDF683F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2555-2021

PORTARIA Nº 2555/GP/21
De 08 de Outubro de 2021.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR CLEBERSON SÍLVIO DE CASTRO AO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito de Vale do Anari/RO ANILDO ALBERTON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com amparo legal nas Leis Municipais nº 046/98 e 915/2020, e:

CONSIDERANDO a Recomendação nº 010/2021/PGM/PMVA da lavra do i. advogado *Luiz Carlos de Oliveira*, MD. Procurador Geral do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º. REVOGAR a cedência do servidor *Cleberson Sílvio de Castro*, ocupante do cargo de fiscal de rendas, ao município de Ji-Paraná/RO, realizada através da Portaria nº 2515/GP/21 de 12 de julho de 2021.

Parágrafo Único – Ao servidor é concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se apresentar junto à Secretaria de origem.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:059033BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos- DRH da Prefeitura de Vale do Paraíso- RO, tendo em vista os resultados divulgados no Processo Seletivo Simplificado, edital nº 01 de 08de setembro de 2021, do Município de Vale do Paraíso - RO, convoca os candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 30 (TRINTA) dias contados da data desta publicação, compareçam a Divisão de Recursos Humanos DRH, na sede da Prefeitura Municipal das07h00min às 13h00min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se escreveu para tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

Numero	NOME	Cargo
01	KELLY TAYS BORGES DA SILVA ROMERO	Professor (Supervisão) (JORGE TEIXEIRA)
02	FERNANDA PEREIRA VELOSO	Professor Nível Superior Pedagogo (JORGE TEIXEIRA)

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE:

·CÓPIA daCarteira de identidade

·CÓPIA doCadastro de Pessoa Física-CPF

·Título de Eleitor + comprovante que votou na ultima eleição;

·Comprovante de Residência;

·Carteira de Trabalho e Previdência Social;

·Uma (1) foto 3x4 recente;

·Cartão de Inscrição no PIS-PASEP;

·Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de Incorporação (sexo masculino);

·Certificado de Nascimento ou Certidão Casamento;*

·Certificado ou Diploma de Escolaridade;*

·Carteira Nacional de Habilitação (motorista) ñ é **obrigatório**;

·Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);*.

·Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos;

·CÓPIA DO CPF DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;

·CÓPIA DA carteira de vacinação DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

· Comprovante de frequência à escola, devidamente atualizada;

·Atestado de Aptidão física e mental, emitida por junta médica oficial;

·Declarações de bens com respectivos valores para POSSE ou EXONERAÇÃO;

·DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO;

·DECLARAÇÃO DE FICHA LIMPA;

·TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE;
·DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA (CASO SEJA APOSENTADO);
·Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
·Certidão de **Ação**
·Certidão de **Ação Criminal** Estadual (fórum) e Federal (Polícia Federal)(<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/CERTIDAO>)
·CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAISDE VALE DO PARAÍSO/RO;
·CND Tribunal de Contas (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/) em 2 vias.
·DECLARAÇÃO DE POSSE/EXONERAÇÃO (SIGAP) declaração feita após a contratação (https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PAGINAS PUBLICAS/login.aspx)
·CONTA NO BANCO BRADESCO
·Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal ou pelo respectivo órgão de classe;

OBS: Todos os documentos em Xerox deverão estar todos autenticados em cartório ou conferidos com original.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por**SILVIA WRONSKI,CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**, em 11/10/2021 às 09:20, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:20150227

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6498

PORTARIA Nº6498 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Revoga aPortaria n° 6042 de 24 de Julho de 2020que nomeou WAGNER DA SILVA ALVES para exercer o cargo deGerente da Atenção Básica.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 335/GAB/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar aPortaria n° 6042 de 24 de Julho de 2020que nomeou WAGNER DA SILVA ALVES para exercer o cargo deGerente da Atenção Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Outubro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/10/2021 às 13:52, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B6C3E15B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6499

PORTARIA Nº6499 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Revoga aPortaria n° 5962, de 16 de Março de 2020que nomeouNAGILA ANDREIA DAS FLORES BALDOINOpara exercer o cargo deAssessora de Gabinete.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 335/GAB/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar aPortaria n° 5962, de 16 de Março de 2020que nomeouNAGILA ANDREIA DAS FLORES BALDOINOpara exercer o cargo deAssessora de Gabinete.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Outubro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/10/2021 às 13:52, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C5DCA28F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6500

PORTARIA Nº6500 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Revoga aPortaria n°6481de13 de Setembro de 2021que nomeouJosiane de Lima Neimogpara exercer o cargo deAssessora de Gabinete - Substituta.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 335/GAB/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar aPortaria n°6481de13 de Setembro de 2021que nomeouJosiane de Lima Neimogpara exercer o cargo deAssessora de Gabinete - Substituta.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Outubro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/10/2021 às 13:52, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:39D3D808

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6501

PORTARIA Nº 6501 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Nomeia Josiane de Lima Neimog para o cargo de Assessora de Gabinete.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 335/GAB/2021.

R E S O L V E:
Art. 1º NomearJosiane de Lima Neimog, inscrita no CPF: ***.859.702-** para o cargo de Assessora de Gabinete.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a05 de Outubro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/10/2021 às 13:52, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:549A6E4F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6502

PORTARIA Nº 6502 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Nomeia Suellen Cristina de Oliveira para o cargo de Chefe do Programa Criança Feliz.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 335/GAB/2021.

R E S O L V E:
Art. 1º NomearSuellen Cristina de Oliveira, inscrita noCPF:***.448.482-**para o cargo de Chefe do Programa Criança Feliz.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a04 de Outubro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/10/2021 às 13:52, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:9CE1F772

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6503

PORTARIA Nº 6503 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Nomeia NAGILA ANDREIA DAS FLORES BALDOINO para o cargo de Gerente da Atenção Básica.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 335/GAB/2021.

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear NAGILA ANDREIA DAS FLORES BALDOINO, inscrita no CPF:***.698.222-**para o cargo de Gerente da Atenção Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a05 de Outubro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/10/2021 às 13:52, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:91D76B4B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6504

PORTARIA Nº 6504 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Nomeia Wanderlei Luciano de Souza para o cargo de Assessor Executivo.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 335/GAB/2021.

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear Wanderlei Luciano de Souza, inscrita noCPF:***.569.202-**para o cargo de Assessor Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a04 de Outubro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/10/2021 às 13:55, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:A7B67BA8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6505

PORTARIA Nº 6505 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Nomeia Dhulia Fernanda Ramos Veronezpara exercer o Cargo de Secretária Municipal de Obras Substituta.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 335/GAB/2021.

R E S O L V E:
Art. 1º NomeiaDhulia Fernanda Ramos Veronez, inscrita no CPFn°***.811.442-** para exercer o Cargo de Secretária Municipal de Obras Substituta.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Outubro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/10/2021 às 13:55, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:617DB896

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6506

PORTARIA Nº 6506 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Nomeia Valéria da Silva Borges para o cargo de Assessora de Gabinete.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 335/GAB/2021.

R E S O L V E:
Art. 1º NomearValéria da Silva Borges, inscrita no CPF: ***.722.792-** para o cargo de Assessora de Gabinete.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a1° de Outubro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/10/2021 às 13:56, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D624E769

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO TERMO ADITIVO Nº 79

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 79/2021 CONTRATO Nº 93/2020.
CELEBRAÇÃO:08/10/2021.
PARTES:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO.
CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA - EPP.
CLÁUSULA - PRIMEIRA Objeto Prorroga prazo de vigência do contrato nº 93/2020 por mais 02 (dois) meses.
CLAUSULA SEGUNDAO presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação
CLÁUSULA - TERÇEIRA Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE: SEMECE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-466/2020.

Vale do Paraíso RO, 11 de outubro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/10/2021 às 12:48, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:8E29F053

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO TERMO ADITIVO Nº 77

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 77/2021 CONTRATO Nº 32/2020.
CELEBRAÇÃO:06/10/2021.
PARTES:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO.
CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA - EPP.
CLÁUSULA - PRIMEIRA Objeto Prorroga prazo de vigência do contrato nº 32/2020 por mais 02 (dois) meses.
CLAUSULA SEGUNDAO presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação
CLÁUSULA - TERÇEIRA Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE: SEMECE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-535/2019.

Vale do Paraíso RO, 11 de outubro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/10/2021 às 12:54, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D6A6BDB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ANEXO_ II MODELO DE PROPOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D' OESTE
PODER LEGISLATIVO
PREGOEIRO LEANDRO DIAS PEREIRA VIDE PORTARIA Nº 033-DL-2021
ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA
PROCESSO N°141/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
(em papel timbrado da empresa)
(deverá conter: Razão Social, CNPJ. Endereço, Telefone/Fax)
Da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste-RO
Referente:
Pregão Eletrônico nº. 001/2021
Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Veículo Utilitário tipo Pick UP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data de Julgamento: ____ de _____ de 2021 às 10h00min (H., de Brasília)
PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Un.	Valor Total
CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I						
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$.....						

Valor R$ (_____)_____
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: Conforme Edital
Forma de Pagamento: Conforme Edital
DECLARAÇÕES:
Declaro expressamente que será cumprido o Objeto do Edital de acordo com as especificações, a partir da assinatura do contrato.
Declaramos para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicionalmente e integralmente.
Local: _____ Data:___/___/____

_____
(Assinatura do Proponente c/ carimbo do CNPJ)

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:EA013488

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ANEXO _ III MINUTA DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D' OESTE
PODER LEGISLATIVO
PREGOEIRO LEANDRO DIAS PEREIRA VIDE PORTARIA Nº 033-DL-2021

ANEXO III
MODELOTERMO DE CONTRATO DE COMPRA
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021
PROCESSO N°141/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA.....

A Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste – RO, com sede no(a) ....., na cidade de ...../Estado ..., inscrito(a) no .....CNPJ sob o nº....., neste ato representado(a) pelo(a) .....(cargo e nome), Inscrito no CPF sob o nº portador da matrícula funcional nº ..... doravante denominada.....CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ..... , tendo em vista o que consta no Processo nº..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas que se aplicarem, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo deReferência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado No preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Ite m	Descrição dos Produtos	Und.	Qua nt.	Marca/ modelo	Valor Un.	Valor Total
VALOR TOTAL R$.....						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no **Item 24 do Edital,** com início na data de / / e encerramento em / / .

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara de Alta Floresta d'Oeste –RO, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstasno Termo de Referência, anexo do Edital.

11.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3. Indenizações e multas.
12.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.
13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
15.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
15.1. É eleito o Foro da ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ... de..... de 20.....

_____
Responsável Legal Da Contratante

_____
Responsável Legal Da Contratada

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:9D6079D3

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ANEXO _ I TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D' OESTE
PODER LEGISLATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021

1. DO OBJETO

1.1 Pregão Eletrônico, para aquisição de um **Veículo Utilitário tipo Pick UP** visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Alta floresta d'Oeste-RO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

Item	Especificação	Unid.	Qtd	Valor Total
	Veículo utilitário novo tipo pick up CD, zero quilômetro (exeto a quilometragem da entrega); Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; Capacidade de transporte: Pessoal: 4 passageiros e 1 motorista; e Carga: Mínima de 1000 Kg. Motor: Turbo diesel, com potência igual ou superior a 160CV-ABNT; Tração 4x4, permanente ou não; Pneus e rodas: Original de fábrica, tendo que a fabricação dos pneus deveráser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo; Direção: Hidráulica ou elétrica; e Pintura na cor BRANCA. Ar-condicionado original de fábrica; Cabina dupla, totalmente metálica com 4 portas de acesso ao compartimento de passageiros; Cocho de carga metálico original de fábrica na cor do veículo com protetor de caçamba e ganchos para amarração de carga no interior da caçamba; Vidro elétrico e travas nas portas com fechamento e abertura automática pela chave e sistema ante esmagamento; Sistema de alarme de fábrica; Som/multimídia integrada ao veículo, somente o fornecido pela fábrica; Sensor de estácionamento; Câmara de ré; Protetor de cárter; Jogo de tapete; e Deverá acompanhar o veículo todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo). **Obs.: o veículo deverá vir com emplacamento de fábrica placa no padrão MERCOSUL, e a licitante deverá possuir autorizada em um raio de 200 quilómetros da cede da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste-RO visando as revisões futuras.**	Unid.	01	R$ 165.081,88
VALOR TOTAL				R$ 165.081,88

1.1.O equipamento a ser fornecido deverá atender aos seguintes requisitos:
1.1.1. Deverá ser novo, original de fábrica, de primeiro uso e com ano de fabricação 2021/2022.
1.1.2. Deverá possuir garantia mínima de 01 (um) ano de acordo com o manual de garantia e operação do equipamento, contra vícios e defeitos de fabricação.
2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
2.1 A referida aquisição tem o intuito de atender às demandas da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste - RO, sanar problemas com a falta de veículos administrativo auxiliares aos serviços públicos, objetivo esse que visa a aplicação de recursos públicos na melhoria de infraestrutura básica da Câmara, auxiliando assim os serviços de fiscalização que deve ser desenvolvido pelo legislativo municipal.

2.2 Considerando a necessidade de melhoria na estrutura da Câmara Municipal para realização dos deveres dos parlamentares além de auxiliar também na parte administrativa quando da necessidade de deslocamento de servidores, a serviço da Câmara para outros municípios.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
3.1 Objetivo da aquisição é a melhoria na infraestrutura básica; ampliação do atendimento à população na realização da fiscalização e acompanhamento dos serviços desenvolvidos pelo poder Executivo.
3.2 É sabido que o município possui 10 vereadores, e um unico veículo não é capaz de carregar todos os parlamentares, logo diante disso a solução correta para sanar a situação em questão é a aquisição de um novo veículo, vale salientar também que vez ou outra há a necessidade de locomoção de servidores para participação em eventos de capacitação e nessas ocasiões é interessante que haja mais de um veículo dessa forma tanto os servidores podem se locomover como também os vereadores podem dar seguimento com mais eficiência em seus deveres como parlamentares.
4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 O bem a ser adquirido enquadra-se na classificação de bem comum, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 dias, contados do(a) recebimento daordem de fornecimento, conforme a necessidade da Administração, no seguinte endereço: **Avenida Bahia, nº 5703, Bairro: Cidade Alta, Município: Alta Floresta d'Oeste-RO, CEP: 76.954- 000.**
5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo Departamento de Material e Patrimônio, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-seo recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidadeda contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termode Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seusanexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoajurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos osrequisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitosobservados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
11.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
11.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
11.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratadaprovidencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
11.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
11.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta paraverificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
11.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
11.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
11.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
11.11 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso,pela máxima autoridade da contratante.
11.11 .1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
11.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto nareferida Lei Complementar.
11.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data dovencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX/100	TX Percentual da Taxa Anual = 6%
365	
I = (6/100)	
365	
I = 0,00016438.	

12 DO REAJUSTE

12.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada,os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando- se o índice 10% exclusivamente para as obrigações iniciadas econcluídas após a ocorrência da anualidade.
12.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentarmemória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
12.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
12.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou dequalquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
12.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

13 A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, sesuperior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
13.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para oContratante.
13.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela próprioContratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
13.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, arealização de ajustes, reparos e correções necessárias.
13.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantiadeverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
13.6 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
13.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
13.8 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamentoequivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido,para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
13.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem comoa exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
13.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
13.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação depenalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
14.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
14.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
14.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
14.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
14.1.5 cometer fraude fiscal;
14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração podeaplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
14.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
14.2.2 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
14.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
14.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentualdo subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
14.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
14.2.5.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
14.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até queseja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
14.3 As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
14.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
14.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, esubsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
14.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União e do Município ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e Municipal e cobrados judicialmente.

14.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
14.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração agravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
14.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização -PAR.

14.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normalna unidade administrativa.
14.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos àAdministração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

Programa de Trabalho: Proj. /Atividade: 1.002 — AQUISIÇÃO DE VIATURAS CÂMARA MUNICIPAL.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 — EQUIPAMENTOS E MATERIAIS FONTE DE RECURSO 001.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O valor máximo aceitável para a contratação, para fins de aplicação do maiordesconto, será R$ 165.081,88.

Alta Floresta d'Oeste – RO, aos 02 dias de setembro de2021.

LEANDRO DIAS PEREIRA
Chefe de Gabinete

_____
Visto/Deferimento e Autorização
INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:3B1BAEB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.369/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.627/PMC/2020.
Considerando a necessidade de garantir o bom andamento das ações da Fundação Cultural de Cacoal – FUNCCAL.
Considerando a necessidade de suplementar o valor de OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA e OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, com vistas à organização e realização de evento cultural à comemorações daFesta doAniversário da Cidade de Cacoal e das festas de fim de ano, gratuito a todos, com o intuito de fomentar o comércio local e incentivar a cultura, lazer e bem-estar por meio de políticas públicas culturais aos munícipes e visitantes no respectivo período festivo em Cacoal - RO.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
24		**Fundação Cultural de Cacoal – FUNCCAL**		**24**		**Fundação Cultural de Cacoal – FUNCCAL**	
24.001 13.392.0033.2.266		**Manutenção dos Atos Culturais -FUNCCAL**		**24.001 13.392.0033.2.266**		**Manutenção dos Atos Culturais -FUNCCAL**	
1.000.0000		Recursos Ordinários		*1.000.0000*		Recursos Ordinários	
16	3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros – pessoa fisica	R$ 7.000,00	15	3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 15.000,00
17	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$ 8.000,00				
TOTAL						**R$ 15.000,00**	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação total** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de outubro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EE64B7F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUB-FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	91.152.521,51	99.301.411,64	14.070.256,86	61.359.369,05	90,44	37.942.042,59	13.911.834,03	55.138.316,39	91,56	44.163.095,25	0,00
Legislativa	3.718.998,48	3.954.183,63	259.543,23	2.231.821,82	3,29	1.722.361,81	276.126,60	2.132.597,67	3,54	1.821.585,96	0,00
Ação Legislativa	3.718.998,48	3.954.183,63	259.543,23	2.231.821,82	3,29	1.722.361,81	276.126,60	2.132.597,67	3,54	1.821.585,96	0,00
Judiciária	1.445.068,34	1.313.205,84	36.970,78	1.042.586,91	1,54	270.618,93	135.783,53	775.751,40	1,29	537.454,44	0,00
Ação Judiciária	485.019,97	285.019,97	18.138,28	63.706,05	0,09	221.313,92	18.138,28	63.706,05	0,11	221.313,92	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	960.048,37	960.048,37	0,00	960.048,36	1,42	0,01	117.645,25	712.045,35	1,18	248.003,02	0,00
Assistência Comunitária	0,00	68.137,50	18.832,50	18.832,50	0,03	49.305,00	0,00	0,00	0,00	68.137,50	0,00
Administração	23.124.070,68	22.724.174,55	2.428.461,80	12.929.950,17	19,06	9.794.224,38	3.034.128,49	11.327.705,80	18,81	11.396.468,75	0,00
Planejamento e Orçamento	270.000,00	181.528,10	3.594,91	5.545,37	0,01	175.982,73	3.594,91	5.545,37	0,01	175.982,73	0,00
Administração Geral	22.727.126,44	22.460.702,21	2.424.866,89	12.905.724,80	19,02	9.554.977,41	3.025.533,58	11.317.160,43	18,79	11.143.541,78	0,00
Controle Interno	76.944,24	31.944,24	0,00	0,00	0,00	31.944,24	0,00	0,00	0,00	31.944,24	0,00
Defesa Civil	50.000,00	50.000,00	0,00	18.680,00	0,03	31.320,00	5.000,00	5.000,00	0,01	45.000,00	0,00
Assistência Social	3.249.785,01	5.438.616,88	595.623,82	2.174.712,79	3,21	3.263.904,09	457.117,66	1.722.494,17	2,86	3.716.122,71	0,00
Administração Geral	2.465.703,03	3.359.345,67	392.323,34	1.566.131,51	2,31	1.793.214,16	364.942,46	1.480.546,76	2,46	1.878.798,91	0,00
Assistência ao Idoso	100.000,00	100.000,00	16.843,21	76.826,42	0,11	23.173,58	8.933,95	40.907,07	0,07	59.092,93	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	250.631,98	573.010,43	46.543,59	165.676,62	0,24	407.333,81	26.867,35	83.600,28	0,14	489.410,15	0,00
Assistência Comunitária	433.450,00	1.406.260,78	139.913,68	366.078,24	0,54	1.040.182,54	56.373,90	117.440,06	0,20	1.288.820,72	0,00
Previdência Social	9.084.161,46	8.624.961,46	1.147.428,47	4.236.514,96	6,24	4.388.446,50	1.076.937,45	4.129.110,65	6,86	4.495.850,81	0,00
Administração Geral	2.115.000,00	1.655.800,00	196.909,33	595.008,01	0,88	1.060.791,99	130.172,99	491.358,38	0,82	1.164.441,62	0,00
Previdência do Regime Estatutário	6.969.161,46	6.969.161,46	950.519,14	3.641.506,95	5,37	3.327.654,51	946.764,46	3.637.752,27	6,04	3.331.409,19	0,00
Saúde	26.575.810,92	31.349.583,86	6.062.309,49	24.009.637,76	35,39	7.339.946,10	5.558.384,98	21.328.459,96	35,42	10.021.123,90	0,00
Administração Geral	12.939.851,45	15.607.351,45	3.925.892,88	13.766.638,11	20,29	1.840.713,34	3.636.988,38	12.921.591,39	21,46	2.685.760,06	0,00
Atenção Básica	7.299.333,77	8.003.120,26	1.265.746,59	3.726.833,90	5,49	4.276.286,36	864.269,14	3.104.774,46	5,16	4.898.345,80	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.801.323,56	7.167.310,01	784.152,06	6.104.291,36	9,00	1.063.018,65	961.440,02	4.995.554,68	8,30	2.171.755,33	0,00
Vigilância Epidemiológica	535.302,14	571.802,14	86.517,96	411.874,39	0,61	159.927,75	95.687,44	306.539,43	0,51	265.262,71	0,00
Educação	22.147.682,38	22.900.739,53	3.439.493,27	14.362.627,14	21,17	8.538.112,39	3.241.977,42	13.461.182,86	22,35	9.439.556,67	0,00
Ensino Fundamental	10.790.000,00	10.067.000,00	1.543.262,75	6.930.097,67	10,21	3.136.902,33	1.529.664,75	6.908.499,67	11,47	3.158.500,33	0,00
Educação Infantil	3.889.825,30	4.953.184,33	813.414,70	2.863.500,44	4,22	2.089.683,89	711.522,02	2.745.607,76	4,56	2.207.576,57	0,00
Educação de Jovens e Adultos	280.000,00	320.000,00	44.071,76	167.551,91	0,25	152.448,09	42.920,12	166.400,27	0,28	153.599,73	0,00
Educação Especial	735.000,00	415.000,00	29.650,04	210.680,91	0,31	204.319,09	29.650,04	210.680,91	0,35	204.319,09	0,00
Educação Básica	6.452.857,08	7.145.555,20	1.009.094,02	4.190.796,21	6,18	2.954.758,99	928.220,49	3.429.994,25	5,70	3.715.560,95	0,00
Cultura	76.944,24	41.944,24	0,00	0,00	0,00	41.944,24	0,00	0,00	0,00	41.944,24	0,00
Administração Geral	76.944,24	41.944,24	0,00	0,00	0,00	41.944,24	0,00	0,00	0,00	41.944,24	0,00
Urbanismo	0,00	770.744,31	92.000,00	92.000,00	0,14	678.744,31	0,00	0,00	0,00	770.744,31	0,00
Transporte Especiais	0,00	770.744,31	92.000,00	92.000,00	0,14	678.744,31	0,00	0,00	0,00	770.744,31	0,00
Habitação	0,00	283.757,34	0,00	0,00	0,00	283.757,34	0,00	0,00	0,00	283.757,34	0,00
Habitação Urbana	0,00	283.757,34	0,00	0,00	0,00	283.757,34	0,00	0,00	0,00	283.757,34	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Transporte	400.000,00	369.500,00	8.426,00	279.517,50	0,41	89.982,50	131.377,90	261.013,88	0,43	108.486,12	0,00
Administração Geral	400.000,00	369.500,00	8.426,00	279.517,50	0,41	89.982,50	131.377,90	261.013,88	0,43	108.486,12	0,00
Desporto e Lazer	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00
Lazer	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00
Reserva de Contingência	1.330.000,00	780.000,00	0,00	0,00	0,00	780.000,00	0,00	0,00	0,00	780.000,00	0,00
Reserva de Contingência	1.330.000,00	780.000,00	0,00	0,00	0,00	780.000,00	0,00	0,00	0,00	780.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.065.912,68	8.546.065,62	750.575,17	6.483.132,36	9,56	2.062.933,26	1.296.104,19	5.084.212,88	8,44	3.461.852,74	0,00
Legislativa	190.000,00	281.480,56	14.176,53	198.481,05	0,29	82.999,51	21.466,82	139.021,64	0,23	142.458,92	0,00
Ação Legislativa	190.000,00	281.480,56	14.176,53	198.481,05	0,29	82.999,51	21.466,82	139.021,64	0,23	142.458,92	0,00
Administração	4.415.532,12	2.858.108,84	124.798,99	2.247.426,31	3,31	610.682,53	421.032,67	1.717.393,57	2,85	1.140.715,27	0,00
Administração Geral	4.415.532,12	2.858.108,84	124.798,99	2.247.426,31	3,31	610.682,53	421.032,67	1.717.393,57	2,85	1.140.715,27	0,00
Assistência Social	80.000,00	142.140,68	42.667,65	109.439,55	0,16	32.701,13	42.667,65	109.439,55	0,18	32.701,13	0,00

Administração Geral	80.000,00	142.140,68	42.667,65	109.439,55	0,16	32.701,13	42.667,65	109.439,55	0,18	32.701,13	0,00
Previdência Social	30.000,00	39.200,00	0,00	1.000,00	0,00	38.200,00	0,00	1.000,00	0,00	38.200,00	0,00
Administração Geral	30.000,00	39.200,00	0,00	1.000,00	0,00	38.200,00	0,00	1.000,00	0,00	38.200,00	0,00
Saúde	1.160.380,56	1.654.902,36	194.198,33	1.272.743,59	1,88	382.158,77	246.528,58	936.554,89	1,56	718.347,47	0,00
Administração Geral	1.160.380,56	1.654.902,36	194.198,33	1.272.743,59	1,88	382.158,77	246.528,58	936.554,89	1,56	718.347,47	0,00
Educação	2.190.000,00	3.570.233,18	374.733,67	2.654.041,86	3,91	916.191,32	564.408,47	2.180.803,23	3,62	1.389.429,95	0,00
Ensino Fundamental	1.150.000,00	1.378.184,38	207.160,11	839.847,16	1,24	538.337,22	207.160,11	839.847,16	1,39	538.337,22	0,00
Educação Infantil	660.000,00	670.000,00	99.589,80	403.566,55	0,59	266.433,45	99.589,80	403.566,55	0,67	266.433,45	0,00
Educação de Jovens e Adultos	25.000,00	43.000,00	6.364,01	23.502,18	0,03	19.497,82	6.364,01	23.502,18	0,04	19.497,82	0,00
Educação Especial	55.000,00	41.000,00	4.408,76	29.426,25	0,04	11.573,75	4.408,76	29.426,25	0,05	11.573,75	0,00
Educação Básica	300.000,00	1.438.048,80	57.210,99	1.357.699,72	2,00	80.349,08	246.885,79	884.461,09	1,47	553.587,71	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	99.218.434,19	107.847.477,26	14.820.832,03	67.842.501,41	100,00	40.004.975,85	15.207.938,22	60.222.529,27	100,00	47.624.947,99	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:870C317B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 266, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Torna sem efeito a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público N° 001/2019/Jaru/RO, nomeados através do Edital de Convocação N° 17/PMJ/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerandoque é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerandoo Edital de Convocação n° 17/PMJ/2021, de 20 de agosto de 2021, que nomeou e convocou aprovados no Concurso Público n° 001/2019, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, e no Portal da Transparência;

Considerando o disposto no item 3.1 do referido edital, segundo o qual "*A posse ocorrerá no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme §1º, do art. 13º da Lei Municipal 2.228 de 12 de dezembro de 2017, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, disponível no sítio eletrônico da Associação Rondoniense de Municípios - AROM, mediante a assinatura eletrônica no Termo de posse".*

Considerando que o prazo para a posse encerrou-se em 07 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação apenas dos candidatos abaixo relacionados, nomeados através do Edital de Convocação n° 17/PMJ/2021, de 20 de agosto de 2021, para o cargo de provimento efetivo para o qual foram aprovados:

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO			
COZINHEIRO 40H			
Inscrição	**Candidatos**	**Classificação Geral**	**Situação**
567.043-8	Glauciele Cardoso Pinto	**22º**	Não manifestação no prazo legal
563.502-0	Ivoneide Ventura da Rocha	**23º**	Não manifestação no prazo legal
569.492-7	Cristiane da Silva	**24º**	Não manifestação no prazo legal
Requisitos Específicos: Ensino Fundamental Incompleto			
OPERADOR DE SERVIÇOS GERAIS 40H			
Inscrição	**Candidatos**	**Classificação Geral**	**Situação**
567.138-8	Idimar do Nascimento Pereira	**4º**	Não manifestação no prazo legal
Requisitos Específicos: Ensino Fundamental Incompleto			
ZELADOR 40H			
Inscrição	**Candidatos**	**Classificação Geral**	**Situação**
564.083-0	Cleydianne Queiroz Borkat Miller	**28º**	Não manifestação no prazo legal
500.643-0	Midiã Isabel Bandeira de Souza	**29º**	Não manifestação no prazo legal
560.731-0	Geisibel Dina Liberato Oliveira	**30º**	Não manifestação no prazo legal
Requisitos Específicos: Ensino Fundamental Incompleto			
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO			
FARMACÊUTICO GENERALISTA 40H			
Inscrição	**Candidatos**	**Classificação Geral**	**Situação**
554.989-2	Liciana dos Santos Izidoro	**13º**	Não manifestação no prazo legal
Requisitos Específicos: Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Farmácia, e registro ativo no conselho de Classe			
PROFESSOR PEDAGOGO 25H			
Inscrição	**Candidatos**	**Classificação Geral**	**Situação**
560.263-7	Núbia da Rocha Velôso	**175º**	Não manifestação no prazo legal
565.666-4	Claudia Souza Santos Silva	**176º**	Não manifestação no prazo legal
561.469-4	Edylce Almeida Lima Rodrigues	**178º**	Não manifestação no prazo legal
570.322-0	Janete Santos Alves de Oliveira	**180º**	Não manifestação no prazo legal
551.179-8	Daiana Paula de Assis	**183º**	Não manifestação no prazo legal
560.528-8	Ivanete de Jesus Araujo	**185º**	Não manifestação no prazo legal
567.893-5	Angélica Cardoso do Nascimento	**186º**	Não manifestação no prazo legal
566.390-3	Meriluze Marinho dos Santos	**188º**	Não manifestação no prazo legal

503.511-2	Debora Carina Luna Ramos	**189º**	Solicitou reclassificação
560.765-5	Jany da Luz Almeida	**194º**	Não manifestação no prazo legal
570.344-1	Sandra Breguedo Messias	**197º**	Não manifestação no prazo legal
555.014-9	Franciele Marques Da Silva Simoes	**201º**	Não manifestação no prazo legal
567.595-2	Ana Paula Mendes Cestaro	**203º**	Não manifestação no prazo legal
500.017-3	Eliane Antonia Pandolfi	**204º**	Não manifestação no prazo legal
Requisitos Específicos: Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia			
PSICÓLOGO 40H			
Inscrição	**Candidatos**	**Classificação Geral**	**Situação**
502.060-3	Vanessa Botelho Soares	16º	Não manifestação no prazo legal
Requisitos Específicos: Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Psicologia, e registro ativo no Conselho de Classe			

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 08 de outubro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Iara Caroline Costa Mesquita
Código Identificador:018CB726

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 634/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Eletrodo de silicone condutivo 5 x 9 cm. Informações técnicas: O eletrodo de silicone utilizado em aparelhos de eletroterapia. Os eletrodos transferem energia elétrica de um determinado aparelho para interior da pele do paciente, compõe a interface que transmite a corrente elétrica através da pele do paciente. Para sua utilização, é necessário um gel condutor para facilitar a passagem da corrente elétrica para que proporcione condutividade e simultaneamente seja flexível para se moldar a área a ser tratada. Detalhes Do Produto, Diferenciais e Benefícios Reutilizáveis: mantém suas características elétricas e mecânicas; Maleáveis: podem ser aderidos em regiões não anatômicas (de difícil acesso); Indicações Indicado para condução da corrente elétrica em correntes de baixa e média frequência, como por exemplo: Corrente Russa, Corrente Aussie, TENS, FES, Interferencial, entre outras; Características: Modelo: 5x9 Garantia: 03 meses Especificações técnicas: • Material utilizado: silicone condutivo; • Maleável; • Reutilizável; • Tamanho 5x5, 5x9 cm; • Embalagem com 4 unidades. Itens inclusos: • Embalagem com 4 unidades.	10	R$ 28,00	R$ 280,00
2	Aparelho de terapia de disfunçoes neuromusculares - corrente tens, fes, burst, vif - 02 canais, especificações técnicas Tens: Tens convencional; Tens burst; Tens vif; Fes: Modos: sincronizado, recíproco, sinc. Vif e rec. Vif; Frequência: 0,5 -250 hz; Duração do pulso: 50-500 µs; Para fes as rampas: rise, on, decay e off; Tempo de terapia: timer 1-60 min; 2 canais independentes em único conector db9; Intensidade: controle analógico (0-120 ma); 25 protocolos pré-programados e 10 particulares; Itens inclusos 01 cabo para eletroestimulação (preto 2 vias/laranja 2 vias); 04 eletrodos de silicone 3cm x 5cm; 01 bisnaga de gel 100g; 01 maleta para transporte; 01 cabo de força	1	R$ 860,00	R$ 860,00
3	Exercitador respiratório Especificações técnicas: • material: polipropileno, dimnsões: 13,5 x 6,9 x 14,2 cm. Peso: 180g; posicionamento do ponteiro: 0 – fácil; 1 – regular; 2 – difícil; 3 – muito difícil. Itens inclusos: • 01 corpo montado; • 01 bocal; 01 mangueira	10	R$ 36,99	R$ 369,90
4	Exercitador respiratório Shaker Garantia: 60 meses Especificações técnicas: • Cor azul; • Atóxico; • Uso individual; • Não descartável;	4	R$ 49,84	R$ 199,36

	• Princípios de operação; • Pressão expiratória positiva: mantem vias áreas abertas; • Oscilação aérea: faz o muco vibrar; • Aceleração de fluxo de ar intermitente: empurra o muco para cima para expectoração; • Material do corpo, tampa e cone: polipropileno; • Material da boca: PVC; • Material da esfera: aço carbono com revestimento superficial; • Abrangência: • Pressão não superior a 18 cm H^2O; • Frequência obtida: de 7 a 19 Hz; • Esfera: 1,9 cm; • Aparelho montado: 14 cm; • Peso: 66g.			
5	Espaldar Classic A barra de apoio espaldar fixo também conhecida como barra de ling, foi desenvolvida à partir de conceitos modernos. Fabricada com madeira obtida através de fontes renováveis, à partir de árvores reflorestadas, o que assegura um suprimento confiável e ambientalmente sustentável. Possui alta resistência e estabilidade, garantindo assim um produto de excelente qualidade e durabilidade. Proporcionando ao usuário facilidade e segurança na sua utilização. Por ser fixo, pode ser utilizado com exercitadores elásticos. Ideal para alongamentos e exercícios de fortalecimento muscular e reabilitação muscular. Garantia: - 12 Meses: parafusos; - 36 Meses: estruturas de madeira; - Registro na Anvisa: 80284450010; - Fixado na parede; - Barra móvel não acompanha o espaldar; - Distância entre parede e espaldar: 13,5 cm; - Distância entre os bastões: 19 cm; - Espessura das barras: 3,2 cm; - Peso suportado: 135 kg; Composição: - Madeira padrão eucalipto: da espécie Lyptus Grandis certificada pela FSC; - Parafusos; Dimensões e pesos aproximados: Produto: - Dimensões: 48.0 cm x 93.0 cm x 238.0 cm (C x L x A); - Peso: 15 kg Embalagem: - Dimensões: 239.5 cm x 20.0 cm x 10 cm (C x L x A); - Peso: 22 kg	1	R$ 577,24	R$ 577,24
6	Anel de pilates Indicações Treinos funcionais, yoga e pilates; Fortalecimento muscular; Ajuda na reabilitação muscular e melhora da flexibilidade; Exercitar membros inferiores, superiores e peitorais; Especificações Técnicas Material: Plástico ABS e EVA; Cor: Preto; Medida: 38 cm de diâmetro; Garantia de 3 meses;	4	R$ 89,26	R$ 357,04
7	Disco de equilíbrio máster 37 cm Especificações Técnicas Material: PVC; Medida: 37cm de diâmetro; Garantia de 3 meses;	4	R$ 85,47	R$ 341,88

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico Nº 30/2021, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo nº **634/2020.**

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 2.985,42 (Dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)**, conforme consta no Pregão Eletrônico Nº 30/2021.

DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa Trabalho	**10.302.0001.1.017**	**Convênio Aquisição de Equipamento e Mobília para o hospital**
Natureza da Despesa	**4.4.90.52.00.00**	**Equipamentos e material permanente**
Desdobramento	**99 00**	**Outros Materiais permanentes**
Fonte de Recurso	**20130036**	**Convênios da união – saúde**

Nota de Empenho n° 1229/2021

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá a vigência de 180 (Cento e oitenta) dias.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 134/2021 anexado ao processo administrativo nº **634/2020.**

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 11.10.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:370E4981

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 634/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Colchonete Couvin o colchonete para exercícios em courvin náutico sintético, material de fácil limpeza, o que ajuda a evitar a proliferação de fungos e bactérias. revestido em espuma foi projetado com a espessura adequada para o uso profissional. ideal para clinicas de fisioterapia. colchonete composto de espuma, revestimento courvin, revestimento interior em espuma, com densidade d28, medindo 1,80 x 0,60 x 0,03m, na cor azul. de acordo com anbr 13579.	2	R$ 189,60	R$ 379,20
2	Óculos de proteção 660 mm para laserterapia Detalhes Do Produto Diferenciais e Benefícios • Proteção: garante ao usuário total proteção e segurança quando utilizado a caneta a laser 660nm; Indicações • Proteção dos olhos do usuário durante aplicação do laser com a caneta laser 660nm do aparelho Endophoton; Especificações Técnicas Óculos anti laser para o comprimento de onda: 660 nanômetros; Lentes azuladas;	2	R$ 89,00	R$ 178,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico Nº 30/2021, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo nº **634/2020.**

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 557,20 (quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)**, conforme consta no Pregão Eletrônico Nº 30/2021.

DO PAGAMENTO
O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa Trabalho	**10.302.0001.1.017**	**Convênio Aquisição de Equipamento e Mobília para o hospital**
Natureza da Despesa	**4.4.90.52.00.00**	**Equipamentos e material permanente**
Desdobramento	**99 00**	**Outros Materiais permanentes**
Fonte de Recurso	**20130036**	**Convênios da união – saúde**

Nota de Empenho n° 1230/2021

DA VIGÊNCIA
O Contrato terá a vigência de 180 (Cento e oitenta) dias.

DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 135/2021 anexado ao processo administrativo nº **634/2020.**

DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 11.10.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:914C4D1A

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 634/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI EPP

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	POLTRONA HOSPITALAR PARA ACOMPANHANTES E DESCANSO, POSSUI ASSENTO, ENCOSTO DE BRAÇOS E PERNAS ESTOFADOS, REVESTIDOS EM COURVIM, COM MOVIMENTOS. RECLINÁVEL EM 4 POSIÇÕES, COM MOVIMENTOS RECLINÁVEIS SIMULTÂNEOS, PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA. ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. DADOS TÉCNICOS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: NÃO SE APLICA GARANTIA DO FABRICANTE: 12 MESES MÓVEL HOSPITALAR: POLTRONA HOSPITALAR FUNÇÃO: DESCANSO, ACOMPANHANTES RECLINÁVEL: NÃO TIPO DA PINTURA: EPÓXI PARTES DE ESTOFADOS: ENCOSTO, ASSENTO, APOIO PARA OS PES REVESTIMENTOS DE ESTOFADOS: COURVIN AJUSTE DE INCLINAÇÃO: SIM APOIO PARA OS BRAÇOS: SIM APOIO PARA OS PÉS: SIM MATERIAL DE FABRICAÇÃO DA ESTRUTURA: AÇO POSIÇÕES: SENTADO, LEITURA, DESCANSO. DENSIDADE DA ESPUMA: ASSENTO D 23, ENCOSTO D 23, APOIO PARA OS PES D 23, CONCHA PARA APOIO DE BRAÇOS: SEM CONCHA	48	R$ 730,00	R$ 35.040,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico Nº 30/2021, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo nº **634/2020.**

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 35.040,00 (Trinta e cinco mil e quarenta reais)**, conforme consta no Pregão Eletrônico Nº 30/2021.

DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa Trabalho	**10.302.0001.1.017**	**Convênio Aquisição de Equipamento e Mobília para o hospital**
Natureza da Despesa	**4.4.90.52.00.00**	**Equipamentos e material permanente**
Desdobramento	**99 00**	**Outros Materiais permanentes**
Fonte de Recurso	**20130036**	**Convênios da união – saúde**

Nota de Empenho n° 1231/2021

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá a vigência de 180 (Cento e oitenta) dias.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 136/2021 anexado ao processo administrativo nº **634/2020.**

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 11.10.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:B7AD1AC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO E A EMPRESA COMÉRCIO DE GÁS NOVA UNIÃO EIRELI.

Aos 11 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.699.197/0001-07, com sede na Rua Independência, 1135, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor João José de Oliveira, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa **COMÉRCIO DE GÁS NOVA UNIÃO EIRELI,** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021,** observado as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, em especial ao artigo 65, Inciso II, alínea "d", processo administrativo nº 401-1/2021, e mediante as seguintes condições:

1 - OBJETO - Este instrumento tem por objeto o realinhamento (majoração) do preço do item 01 da Ata **014/2021**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	P. Unitário Registrado	P. Unitário Realinhado
01	Gás liquefeito de petróleo (GLP) (Gás de cozinha) acondicionado em botija de 13 kg em forma de troca, utilizado em fogões convencionais ou industriais para preparação de alimentos (PETROBRÁS)	Botija	250	110,84	119,29

2- DA ALTERAÇÃO. Com o devido realinhamento, o Anexo I da ARP 014/2021 para a ter os seguintes preços registrados:

Item	Descrição	Uni	Quant	P. Unit.	P. Total
1	Gás liquefeito de petróleo (GLP) (Gás de cozinha) acondicionado em botija de 13 kg em forma de troca, utilizado em fogões convencionais ou industriais para preparação de alimentos (PETROBRÁS)	Botija	250	119,29	29.822,50
2	Água mineral natural, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança pelo fabricante (LINDGUA).	Galão	500	10,29	5.145,00
Total					34.967,50

3. DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 014/2021.

4 - DA DIVULGAÇÃO DO TERMO ADITIVO. A alteração na **Ata de Registro de Preço nº 014/2021** será divulgada no portal da internet www.diariomunicipal.com.br/arom.

Por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a Prefeitura Municipal de Nova União e o fornecedor registrado.

Nova União/RO, 11 de outubro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do Setor de Registro de Preços
Portaria 052/2013

COMÉRCIO DE GÁS NOVA UNIÃO EIRELI

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:20916553

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 814, DE 11 OUTUBRO DE 2021.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ 605.732,49(seiscentos e cinco mil setecentos e trinta e dois reais quarenta e nove centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2021, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R$ 605.732,49(seiscentos e cinco mil setecentos e trinta e dois reais quarenta e nove centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R$ 605.732,49(seiscentos e cinco mil setecentos e trinta e dois reais quarenta e nove centavos).

a) 02.07.12.368.0007.2022.3.1.90.11 Ficha 147 – R$ 383.000,00 – Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Subfunção	368	Educação Básica
Programa	0007	Programa Administrativo da SEMECET
Ação	2022	Manutenção das Atividades Rotineiras da SEMECET
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

b) 02.07.12.368.0007.2022.3.1.91.13 Ficha 150 – R$ 70.000,00 – Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Subfunção	368	Educação Básica
Programa	0007	Programa Administrativo da SEMECET
Ação	2022	Manutenção das Atividades Rotineiras da SEMECET
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Op entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos.
Elemento de despesa	13	Obrigações Patronais

c) 02.07.12.368.0007.2022.3.3.90.33 Ficha 154 – R$ 103.665,92 – Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Subfunção	368	Educação Básica
Programa	0007	Programa Administrativo da SEMECET
Ação	2022	Manutenção das Atividades Rotineiras da SEMECET
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	33	Passagens e Despesas com Locomoção

d) 02.07.23.695.0024.2029.3.3.90.30 Ficha 163 – R$ 1.218,34 - Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	23	Comércio e Serviços
Subfunção	695	Turismo
Programa	0024	Fomento ao Turismo
Ação	2029	Ação de Desenvolvimento do Turismo
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

d) 02.07.23.695.0024.2029.3.3.90.35 Ficha 164 – R$ 848,23 – Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	23	Comércio e Serviços
Subfunção	695	Turismo
Programa	0024	Fomento ao Turismo
Ação	2029	Ação de Desenvolvimento do Turismo
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	35	Serviços de Consultoria

e) 02.07.12.368.0007.2022.3.3.90.30 Ficha 152 – R$ 47.000,00 – Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Subfunção	368	Educação Básica
Programa	0007	Programa Administrativo da SEMECET
Ação	2022	Manutenção das Atividades Rotineiras da SEMECET
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

f) 02.07.12.368.0007.2022.4.4.90.52 Ficha 158 – R$ 556.665,92 – Suplementação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Subfunção	368	Educação Básica
Programa	0007	Programa Administrativo da SEMECET
Ação	2022	Manutenção das Atividades Rotineiras da SEMECET
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

g) 02.07.23.695.0024.2029.3.3.90.39 Ficha 165 – R$ 2.066,57 – Suplementação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	23	Comércio e Serviços
Subfunção	695	Turismo
Programa	0024	Fomento ao Turismo
Ação	2029	Ação de Desenvolvimento do Turismo
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

h) 02.07.12.368.0007.2022.3.3.90.32 Ficha 153 – R$ 47.000,00 – Suplementação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	13	Educação
Subfunção	368	Educação Básica
Programa	0007	Programa Administrativo da SEMECET
Ação	2022	Manutenção das Atividades Rotineiras da SEMECET
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pela Anulação e Suplementação no valor de R$ 605.732,49(seiscentos e cinco mil setecentos e trinta e dois reais quarenta e nove centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:849D48B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
LISTA FINAL DE CLASSIFICADOS DOS PROJETOS CULTURAIS EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2021 – ALDIR BLANC

LISTA FINAL DE CLASSIFICADOS DOS PROJETOS CULTURAIS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2021 – ALDIR BLANC

LISTA CLASSIFICADOS PROJETOS CULTURAIS				LOCALIDADE	HABILITADOS	CLASSIFICADOS	PONTUAÇÃO
CATEGORIA "A"							
CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	TITULO PROJETO				
1.	MELISSA SCHULZ ALMEIDA	025.443.012-01	ESPETÁCULO PERFORMÁTICO "PERNAS PRO AR"	PORTO VELHO	HABILITADO	CLASSIFICADO	36
2.	ÁDAMO TEIXEIRA FEITOSA	024.563.613-77	CORPOS DO PRAZER – MOSTRA DE PROCESSO CRIATIVO	PORTO VELHO	HABILITADO	CLASSIFICADO	34
3.	GILBERTO LOBO SARAIVA AGUIAR	027.279.952-10	BEDTRIP – SHOW DE PRÉ-LANÇAMENTO DO EP	PORTO VELHO	HABILITADO	CLASSIFICADO	26
4.	JÚLIO CÉSAR PINTO DE OLIVEIRA	219.507.412-49	ENSAIOS PERFORMÁTICOS DE PALAVRAS MÁGICAS	PORTO VELHO	HABILITADO	CLASSIFICADO	26
5.	CYRILLO RODRIGUES NETO	026.431.382-87	CYRO RODRIGUES E BANDA – SHOW CANCIONEIRO DO MADEIRA	PORTO VELHO	HABILITADO	CLASSIFICADO	21
LISTA CLASSIFICADOS PROJETOS CULTURAIS				LOCALIDADE	HABILITADOS	CLASSIFICADOS	PONTUAÇÃO
CATEGORIA "B"							
CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	TITULO PROJETO				
1.	JEFTHER NERIS GARCIA	050.808.092-48	VIOLINO PARA CRIANÇAS	PORTO VELHO	HABILITADO	CLASSIFICADO	46
2.	FRANCINEI DE LIMA MACIEL BEZERRA	998.180.942-04	AMO MINHA PORTO VELHO	PORTO VELHO	HABILITADO	CLASSIFICADO	46
3.	RODOLFO JOSE BÁRTOLO JUNIOR	961.785.742-15	BAIONTRONX	PORTO VELHO	HABILITADO	CLASSIFICADO	46
4.	ANTONIO CARLOS MENDONÇA TAVERNAD	389.420.542-34	PROJETO: CD HOMEM DE FÉ	PORTO VELHO	HABILITADO	CLASSIFICADO	41
5.	AROLDO BEZERRA SALVIANO	789.892.722-20	PROJETO: "FEMUT E SEUS BALUARTES – O TEATRO DE PORTO VELHO ONTEM E HOJE"	PORTO VELHO	HABILITADO	CLASSIFICADO	41
6.	TAIANE COLARES QUEIROZ	826.381.012-49	CD – TUDO QUE PRECISO	PORTO VELHO	HABILITADO	CLASSIFICADO	41
7.	AMANARA BRANDÃO DOS SANTOS LUBE	021.938.102-06	PROJETO: SOBRE PELE, PALAVRAS E DECOMPOSIÇÃO	PORTO VELHO	HABILITADO	CLASSIFICADO	36
8.	ELIANA DE SOUZA PASSOS DOS REIS	006.976.582-01	ALDO REIS-ARTE MURALISTA	PORTO VELHO	HABILITADO	CLASSIFICADO	36
9.	ELISABETE DE LOURDES CHRISTOFOLETTI	067.035.888-37	VIDA, O QUE É?	PORTO VELHO	HABILITADO	CLASSIFICADO	36
10.	EVANDRO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	018.871.022-13	GRAVAÇÃO DVD DISTOPIA ACÚSTICO	PORTO VELHO	HABILITADO	CLASSIFICADO	36
11.	FILIPE BRUNO MARQUES DE CARVALHO	006.767.332-55	CANÇÃO DE AMOR	PORTO VELHO	HABILITADO	CLASSIFICADO	36
12.	GEANDESON MOSINI BORGES AGUIAR	019.234.622-96	SHOW DE COMÉDIA: "VIVER É BOM DEMAIS"	PORTO VELHO	HABILITADO	CLASSIFICADO	36
13.	JOESÉR ALVARES DA SILVA	562.299.500.06	"SANTO ANTONIO DAS CACHOEIRAS"	PORTO VELHO	HABILITADO	CLASSIFICADO	36
14.	MIQUÉIAS BELFORT DE JESUS	007.898.692-33	RESPOSTAS	PORTO VELHO	HABILITADO	CLASSIFICADO	36
15.	SILVANIO DE MORAIS SILVA	027.088.124-75	BRACKO MORAIS E O FORRÓ CASA DE ALHO	PORTO VELHO	HABILITADO	CLASSIFICADO	36
LISTA CLASSIFICADOS PROJETOS CULTURAIS				LOCALIDADE	HABILITADOS	CLASSIFICADOS	PONTUAÇÃO
CATEGORIA "C"							
CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	TITULO PROJETO				
1.	ALTEMY PEREIRA ALMEIDA	194.758.022-15	LENDAS E HISTÓRIAS DA AMAZÔNIA EM LITERATURA DE CORDEL	PORTO VELHO	HABILITADO	CLASSIFICADO	37
2.	HÁGNER MALON DA COSTA SILVA	935.831.412-53	A MISSÃO DO DIVINO	PORTO VELHO	HABILITADO	CLASSIFICADO	36
3.	JURACI OLIVEIRA CAMPOS JÚNIOR	882.347.462-00	PELE DE RIO	PORTO VELHO	HABILITADO	CLASSIFICADO	36
4.	NÚBIA LOPES SOARES SILVA	421.969.222-34	LIBRAS, ESTA É A NOSSA LÍNGUA: INTRODUÇÃO AO ENSINO DAS LIBRAS	PORTO VELHO	HABILITADO	CLASSIFICADO	36
5.	RAONI IZOLI AMARAL	867.196.292-04	ÁUDIO BOOK TEATRO INFANTIL	PORTO VELHO	HABILITADO	CLASSIFICADO	36
LISTA CLASSIFICADOS PROJETOS CULTURAIS				LOCALIDADE	HABILITADOS	CLASSIFICADOS	PONTUAÇÃO
CATEGORIA "D"							
CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	TITULO PROJETO				
1.	-	-	-	-	-	-	-
2.	-	-	-	-	-	-	-
LISTA CLASSIFICADOS PROJETOS CULTURAIS				LOCALIDADE	HABILITADOS	CLASSIFICADOS	PONTUAÇÃO
CATEGORIA "E"							
CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	TITULO PROJETO				
1.	FERNANDA DE OLIVEIRA LOPES	026.285.142-30	FEIRA MINAS D'OYA	PORTO VELHO	HABILITADO	CLASSIFICADO	26
2.	-	-	-	-	-	-	-
LISTA CLASSIFICADOS PROJETOS CULTURAIS				LOCALIDADE	HABILITADOS	CLASSIFICADOS	PONTUAÇÃO
CATEGORIA "F"							
CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	TITULO PROJETO				
1.	EDNEY DOS ANJOS FERREIRA	474.694.392-34	OFICINA DE ESCULTURA DE ESPUMA COM ESTRUTURA	PORTO VELHO	HABILITADO	CLASSIFICADO	39
2.	JANAINA CARVALHO ALDUNATE	457.607.302-82	Oficinas RecliARTES	PORTO VELHO	HABILITADO	CLASSIFICADO	31
3.	NATANAEL COSTA PRESTES	422.815.122-15	OFICINA DE CIRCO ON-LINE	PORTO VELHO	HABILITADO	CLASSIFICADO	26
LISTA CLASSIFICADOS PROJETOS CULTURAIS				LOCALIDADE	HABILITADOS	CLASSIFICADOS	PONTUAÇÃO
CATEGORIA "G"							
CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	TITULO PROJETO				
1.	MARLA DE SOUZA COSTA	001.561.862-50	FESTIVAL MUSICAL: CULTURAL FEMININA PORTOVELHENSE	PORTO VELHO	HABILITADO	CLASSIFICADO	49
2.	CLEOMARA DO NASCIMENTO PEREIRA	859.397.652-20	MOSTRA DE TEATRO DE BONECOS	PORTO VELHO	HABILITADO	CLASSIFICADO	46
3.	GABRIELA MAXIMO DOS REIS	008.038.342-41	VIDA NORDESTINA	PORTO VELHO	HABILITADO	CLASSIFICADO	46

4.	LUCIANE LOPES FERREIRA	636.940.932-49	CONCURSO CULTURAL CASAL DE NOIVOS DE QUADRILHA JUNINA	PORTO VELHO	HABILITADO	CLASSIFICADO	46
5.	SILVIA LARISSA PINHEIRO ANDRADE LEITE	040.458.502-79	MUSICA NA COMUNIDADE	PORTO VELHO	HABILITADO	CLASSIFICADO	46
6.	CLEDSON PITANA KARITIANA	019.344.352-01	FESTIVAL CULTURAL DO POVO INDÍGENA KARITIANA	JACI-PARANÁ	HABILITADO	CLASSIFICADO	45
7.	CARLA DANIELE DE OLIVEIRA LOPES	797.027.832-91	ESPETACULO TEATRAL OS CINCO PECADOS IMORTAIS LIVE	PORTO VELHO	HABILITADO	CLASSIFICADO	44
8.	CARLOS ALVES DE ASSIS	640.421.382-68	CARLINHOS RONDONIA E OS SERTANEJOS	PORTO VELHO	HABILITADO	CLASSIFICADO	44
9.	JOAO GABRIEL GONÇALVES DA SILVA	065.706.142-58	EU ME IMPORTO	PORTO VELHO	HABILITADO	CLASSIFICADO	44
10.	SILVESTRE DO NASCIMENTO VIEIRA	022.307.332-65	CONCURSO CULTURAL LAMPIÃO E MARIA BONITA	PORTO VELHO	HABILITADO	CLASSIFICADO	44
11.	TAYNNARA ANDRADE AGUIAR	050.848.912-16	FESTIVAL MUSICA 3 MARIAS – FESTMAR	PORTO VELHO	HABILITADO	CLASSIFICADO	41
12.	CHARLENE MARQUES BRITO	806.951.672-00	FESTIVAL CANTO DAS MARIAS	PORTO VELHO	HABILITADO	CLASSIFICADO	39
13.	MARIA DO ROSÁRIO NOGUEIRA BARROS	421.785.172-34	FESTIVAL MUSICAL "CANTO DA CORUJA NO FREVO, MARCHINHA E SAMBA"	PORTO VELHO	HABILITADO	CLASSIFICADO	39
14.	NAREL LEVEL MESQUITA	023.067.632-40	I FESTIVAL ALEXANDRE ROSAS "SEM DANÇA NÃO TEM VIDA"	PORTO VELHO	HABILITADO	CLASSIFICADO	39
15.	VILMAR LIRA DE AZEVEDO	593.362.002-59	CANTA E DANÇA ZONA LESTE	PORTO VELHO	HABILITADO	CLASSIFICADO	39
16.	MARCO ANTONIO DOMINGUES TEIXEIRA	106.70.602-06	FESTIVAL CULTURAL JUNINO SÃO JOÃO DOS SONHOS	PORTO VELHO	HABILITADO	CLASSIFICADO	36

MÁRCIO GOMES DE MIRANDA
Presidente Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto 6.216/I

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AE740CDC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.659 , DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

REPUBLICAÇÃO

Torna ponto facultativo o dia 1º de novembro de 2021, altera o Decreto nº 17.077, de 07 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica transferido do dia 29 de outubro de 2021 para o dia 1º de novembro do mesmo ano, o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, em todos os órgãos públicos do Poder Executivo Municipal, inclusive nas Autarquias e Fundações.

Parágrafo único. As repartições abaixo relacionadas, organizarão turnos para revezamento, de forma que não tenha a interrupção da continuidade dos serviços prestados:

I – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, compreendendo as Unidades Básicas de Saúde, o ambulatório especialidades (CAPS, CAPS Ad, CAPS I, CER, SAE, CIEVS, CRSM, Policlínica Rafael Vaz e Silva, CEM), as Unidades de Saúde de Urgência e Emergência 24 horas, UPAS Sul, Leste e Jaci-Paraná e Pronto Atendimentos Ana Adelaide e José Adelino e Call Center;

II – Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, que operam na limpeza pública;

III – Secretaria Municipal de Obras e Pavimentações – SEMOB, que operam nos serviços de drenagem, asfalto e tapa buraco;

IV – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, que realizam o serviço de inspeção animal; e

V – Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, que realizam a fiscalização e segurança do trânsito.

Art. 2º Fica alterado o inciso X do Art. 1º do Decreto nº 17.077, de 07 de dezembro de 2020, e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** (...)
(…)
X – 1º de novembro – em razão do Dia do Servidor (ponto facultativo). **(NR)**"

Art. 3º O Anexo Único do Decreto nº 17.077, de 07 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a nova redação constante em Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ANEXO ÚNICO
Calendário de feriados e pontos facultativos no âmbito do Município de Porto Velho em 2021

Data	Dia da semana	Descrição
1º de janeiro	sexta-feira	Confraternização Universal (feriado nacional);
04 de janeiro	segunda-feira	Aniversário de Rondônia (feriado estadual);
05 de janeiro	terça-feira	Criação do município de Porto Velho (feriado municipal transferido ref. 02.10.2020);
24 de janeiro	domingo	Instalação do Município de Porto Velho (feriado municipal);
15 de fevereiro	segunda-feira	Carnaval (ponto facultativo);
16 de fevereiro	terça-feira	Carnaval (ponto facultativo);
17 de fevereiro	quarta-feira	Quarta-feira de cinzas (ponto facultativo);
1º de abril	quinta-feira	Quinta-feira santa (ponto facultativo);
02 de abril	sexta-feira	Paixão de Cristo (feriado nacional e municipal);
11 de abril	domingo	Dia de N. S. Auxiliadora "Padroeira do Município" (feriado municipal transferido ref. 24.05);
18 de abril	domingo	Criação do município de Porto Velho (feriado municipal transferido ref. 02.10);
21 de abril	quarta-feira	Tiradentes (feriado nacional);
1º de maio	sábado	Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
03 de junho	quinta-feira	Corpus Christi (ponto facultativo);
06 de setembro	segunda-feira	Em razão do feriado nacional da Independência do Brasil (ponto facultativo);
07 de setembro	terça-feira	Independência do Brasil (feriado nacional);
12 de outubro	terça-feira	Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
1º de novembro	segunda-feira	Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
2 de novembro	terça-feira	Dia dos Finados (feriado nacional);
15 de novembro	segunda-feira	Proclamação da República (feriado nacional);
24 de dezembro	sexta-feira	Véspera de Natal (ponto facultativo);
25 de dezembro	sábado	Natal (feriado nacional); e
31 de dezembro	sexta-feira	Véspera de Ano Novo (ponto facultativo).

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:DE6CC663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 948 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 0948– CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho.
Anexo Único

Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	197344	Jardeson Santos Manso	Instrutor de Artes	1º	12/11/2003 a 09/11/2008	01/11/2021 a 30/12/2021

Secretaria Municipal de Educação – SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	72538	Ana Cardoso Lopes de Moura	Merendeira Escolar	2º	11/04/2015 a 08/04/2020	01/11/2021 a 29/01/2022
02	14316	Claudemarina Moreira da Silva Garibaldi	Professor	2º	09/06/1996 a 07/06/2001	01/11/2021 a 29/01/2022
				3º	08/06/2001 a 06/06/2006	30/01/2022 a 29/04/2022
				4º	07/06/2006 a 05/06/2011	30/04/2022 a 28/07/2022
				5º	06/06/2011 s 03/06/2016	29/07/2022 a 26/10/2022
				6º	04/06/2016 a 02/06/2021	27/10/2022 a 24/01/2023
03	106048	Edileuza Menezes de Lima	Agente de Vigilância Escolar	1º	25/11/2011 a 22/11/2016	01/11/2021 a 29/01/2022
04	891293	Edna Rodrigues Tavares	Agente de Limpeza Escolar	6º	25/05/2015 a 22/05/2020	01/11/2021 a 29/01/2022
05	68090	Fátima Alves Gonçalves Acursi	Professor	1º	18//02/2010 a 16/02/2015	01/11/2021 a 30/11/2021
06	28375	Fernanda Oliveira de Souza	Professor	1º	29/04/2008 a 27/04/2013	01/11/2021 a 29/01/2022
07	178196	Fernanda Oliveira de Souza	Professor	1º	14/02/2002 a 12/02/2007	01/11/2021 a 29/01/2022
08	833724	Francisca Neiba de Almeida	Professor	4º	28/04/2004 a 26/04/2009	01/11/2021 a 29/01/2022

Secretaria Municipal de Educação – SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
09	833724	Francisca Neiba de Almeida	Professor	5º	27/04/2009 a 25/04/2014	31/01/2022 s 30/04/2022
				6º	26/04/2014 a 24/04/2019	02/05/2022 a 30/07/2022
10	212853	Hiroko Sudo Kuroda	Professor	2º	07/04/2005 a 05/04/2010	01/11/2021 a 29/01/2022
11	267775	Marcelo de Sousa Pereira Frota	Professor	1º	09/03/2015 a 06/03/2020	01/11/2021 a 30/11/2021
12	70946	Maria Célia de Souza Silva	Professor	2º	21/03/2015 a 18/03/2020	01/11/2021 a 30/12/2021
13	17576	Maria das Graças Neves Brito	Agente de Limpeza Escolar	2º	25/01/1997 a 23/01/2002	01/11/2021 a 29/01/2022
14	110403	Maria Denise Figueira Ferreira	Professor	1º	19/03/2012 a 17/03/2017	01/11/2021 a 29/01/2022
15	177007	Maria Eunice da Silva Amaral	Professor	1º	14/02/2002 a 12/02/2007	01/11/2021 a 29/01/2022
				2º	13/02/2007 a 11/02/2012	30/01/2022 a 29/04/2022
				3º	12/02/2012 a 09/02/2017	30/04/2022 a 28/07/2022
16	58611	Maria Jose Alves da Costa	Enfermeiro	2º	07/09/2014 a 05/09/2019	01/11/2021 a 30/11/2021

17	21634	Maria Lino da Silva	Agente de Limpeza Escolar	5º	14/06/2012 a 12/06/2017	01/11/2021 a 29/01/2022
18	222274	Maria Rita Rodrigues Constancio dos Santos	Professor	3º	25/09/2015 a 22/09/2020	01/11/2021 a 29/01/2022
19	66101	Michele Alves Santos	Professor	2º	25/01/2015 a 23/01/2020	01/11/2021 a 29/01/2022
20	183690	Michele Alves Santos	Professor	2º	30/04/2007 a 29/03/2012	01/11/2021 a 29/01/2022
21	246224	Neidiane Farias Costa Pires	Professor	1º	24/08/2016 a 23/08/2021	01/11/2021 a 29/01/2022
22	98021	Rivelino Souza da Silva	Merendeira Escolar	2º	13/06/2015 a 10/06/2020	01/11/2021 a 29/01/2022

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	40337	Adélia Batista de Oliveira	Técnico em Enfermagem	2º	23/09/2013 a 21/09/2018	01/11/2021 a 30/11/2021
02	225202	Aligiane Simone de Souza	Agente de Combate as Endemias	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/11/2021 a 30/11/2021
03	119413	Ana Maria Da Silva Leite	Auxiliar de Serviços Gerais	2º	28/02/2004 a 25/02/2009	01/11/2021 a 30/11/2021
04	269200	Anézia Izel Custodio Shockness	Técnico em Enfermagem	1º	26/03/2015 a 23/03/2020	01/11/2021 a 30/11/2021

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
05	247751	Ângela Neves Machado da Rocha	Técnico em Enfermagem	1º	13/08/2012 a 11/08/2017	01/11/2021 a 30/11/2021
06	193863	Antonia Silva de Moura	Auxiliar de Serviço de Saúde	3º	06/05/2013 a 04/05/2018	01/11/2021 a 30/11/2021
07	192287	Aura da Silva Soares	Auxiliar de Serviço de Saúde	3º	14/03/2013 a 12/03/2018	01/11/2021 a 30/11/2021
08	269630	Cleiton Araújo de Sousa	Assistente Administrativo	1º	06/05/2015 a 03/05/2020	01/11/2021 a 30/11/2021
09	421115	Cleuma Jorge da Costa	Técnico de Nível Médio	3º	10/07/1995 a 07/07/2000	01/11/2021 a 30/11/2021
10	174160	Dailza Maria Sales de Sousa	Auxiliar de Laboratório	1º	14/05/2012 a 12/05/2017	01/11/2021 a 30/11/2021
11	71390	Danielle Patrícia Cortez Falcão	Nutricionista	1º	15/03/2010 a 13/03/2015	01/11/2021 a 30/11/2021
12	258344	Deuzilene Silva e Sousa	Técnico em Enfermagem	1º	06/12/2013 a 04/12/2018	01/11/2021 a 30/11/2021
13	271312	Dieime Cristina Moraes Pereira	Assistente Administrativo	1º	03/07/2015 a 30/06/2020	01/11/2021 a 29/01/2022
14	270240	Doris Mary Silva Teixeira	Enfermeiro	1º	25/05/2015 a 22/05/2020	01/11/2020 a 30/11/2020
15	237322	Edilane dos Santos Melo	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/11/2021 a 30/11/2021
16	237421	Edinalva Pereira Raposo	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	03/11/2021 a 02/12/2021
17	60666	Edivan Maria Anselmo Alexandre Vieira	Técnico em Laboratório	2º	03/09/2014 a 01/09/2019	01/11/2021 a 30/11/2021
18	23250	Elgimar Teixeira de Almeida	Auxiliar de Laboratório	5º	21/10/2012 a 19/10/2017	01/11/2021 a 30/11/2021
19	105446	Elias Vieira da Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	17/11/2011 a 14/11/2016	01/11/2021 a 30/11/2021
20	14473	Elini Aparecida Ferreira Serpa	Técnico em Higiene Dental	1º	06/07/2007 a 03/07/2012	01/11/2021 a 30/11/2021
21	171447	Elis Solange Alencar do Nascimento	Auxiliar de Enfermagem	2º	04/07/2012 a 02/07/2017	01/11/2021 a 30/11/2021
22	174855	Evely Vieira Gouveia	Odontólogo	1º	18/12/2001 a 16/12/2006	01/11/2021 a 30/11/2021
23	239360	Flavia Daiane Oliveira Damasceno	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/11/2021 a 30/11/2021
24	87454	Francisca da Chagas da Silva Ferreira	Técnico em Enfermagem	2º	14/02/2016 a 11/02/2021	01/11/2021 a 30/11/2021
25	119017	Francisca de Souza Sampaio	Auxiliar de Serviço de Saúde	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	01/11/2021 a 30/11/2021
26	114637	Irineu Eduardo de Souza	Professor	3º	05/02/2009 a 03/02/2014	01/11/2021 a 30/11/2021
27	258914	Izabel da Silva Braga	Técnico em Enfermagem	1º	30/12/2013 a 28/12/2018	01/11/2021 a 30/11/2021

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
28	44412	Jandira Duarte Cerqueira Rodrigues	Auxiliar de Laboratório	1º	31/03/2009 a 29/03/2014	01/11/2021 a 30/11/2021
29	244856	Jolmar Faria Ribeiro	Técnico em Enfermagem	1º	16/07/2012 a 14/07/2017	01/11/2021 a 30/11/2021
30	261800	Juliana Silva dos Santos Nogueira	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/05/2014 a 07/05/2019	01/11/2021 a 30/11/2021
31	832081	Keila Mara Carvalho Mendonça	Técnico em Laboratório	5º	10/05/2009 a 08/05/2014	01/11/2021 a 30/11/2021
32	206161	Lídia do Carmo Baborsa dos Santos	Técnico em Enfermagem	3º	30/07/2014 a 28/07/2019	01/11/2021 a 30/11/2021
33	105701	Lidiane Rodrigues dos Santos Trindade	Técnico em Enfermagem	1º	21/11/2011 a 18/11/2016	01/11/2021 a 30/11/2021
34	64890	Ludma Maria Gonçalves Souza	Auxiliar de Laboratório	4º	26/02/2011 a 24/02/2016	01/11/2021 a 30/11/2021
35	264101	Maria Antonia Monteiro de Almeida	Técnico em Enfermagem	1º	12/06/2014 a 10/06/2019	01/11/2021 a 30/11/2021
36	6256	Maria Lucijane Rodrigues de Oliveira	Técnico em Enfermagem	2º	04/03/2012 a 02/03/2017	01/11/2021 a 30/11/2021
37	60740	Maria Zelina Neta	Técnico em Laboratório	2º	03/09/2014 a 01/09/2019	01/11/2021 a 30/11/2021
38	120840	Marinete Henrique Gomes Vieira	Auxiliar de Serviços Gerais	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	01/11/2021 a 30/11/2021
39	275687	Marta Vieira da Costa Ferreira	Enfermeiro	1º	12/11/2015 a 09/11/2020	01/11/2021 a 30/11/2021
40	284340	Naiane Batista Vieira Santos de Souza	Agente Comunitário de Saúde	1º	24/08/2016 a 22/08/2021	01/11/2021 a 30/11/2021
41	268624	Priscila Dayse Nascimento de Oliveira	Enfermeiro	1º	14/04/2015 a 11/04/2020	01/11/2021 a 30/11/2021
42	206327	Regivania da Silva Menezes Guimarães	Auxiliar de Enfermagem	3º	30/08/2014 a 28/08/2019	01/11/2021 a 30/11/2021
43	194861	Rosangela de Meneses Mascarenhas Pedraca	Auxiliar de Serviço de Saúde	3º	18/07/2013 a 16/07/2018	01/11/2021 a 30/11/2021
44	61391	Rosilene Mendes de Souza	Técnico em Enfermagem	2º	14/10/2009 a 12/10/2014	01/11/2021 a 30/11/2021
45	229460	Rosimeire Cristina Dalla Martha	Bioquímico	2º	27/03/2011 a 24/03/2016	01/11/2021 a 30/11/2021
46	519001	Rozilda Anízio da Silva	Técnico de Nível Médio	6º	28/03/2011 a 25/03/2016	01/11/2021 a 30/11/2021
47	7072	Sheila Aparecida Souza	Assistente Administrativo	2º	14/03/2012 a 12/03/2017	01/11/2021 a 30/11/2021

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
48	180935	Suziane Vasconcelos Lima	Auxiliar de Enfermagem	2º	11/03/2007 a 08/03/2012	01/11/2021 a 30/11/2021
49	269854	Thais Ribera de Oliveira Batista	Assistente Administrativo	1º	06/05/2015 a 03/05/2020	01/11/2021 a 29/01/2022
50	45824	Tina Maria Soares de Freitas	Odontólogo	2º	22/03/2014 a 20/03/2019	01/11/2021 a 30/11/2021
51	821216	Valdenete Guedes de Caldas	Assistente Administrativo	4º	28/03/2004 a 26/03/2009	01/11/2021 a 30/11/2021
52	175118	Valeria dos Santos Franca	Auxiliar de Enfermagem	3º	16/12/2011 a 13/02/2016	01/11/2021 a 30/11/2021
53	281048	Weverson Vieira da Silva	Psicólogo	1º	25/04/52016 a 23/04/2021	01/11/2021 a 30/11/2021
54	273615	Zelda Irene dos Santos Vasquez Saucedo	Agente Comunitário de Saúde	1º	08/09/2015 a 05/09/2020	01/11/2021 a 30/11/2021

Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	120262	Deuselina Lopes da Silva	Gari	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	01/11/2021 a 30/11/2021
02	203406	Elizane de Souza Barroso da Silva	Gari	1º	06/07/2007 a 03/07/2012	01/11/2021 a 29/01/2022
03	205668	João Genyl Rosa	Operador de Máquinas Pesadas	3º	03/07/2014 a 01/07/2019	01/11/2021 a 29/01/2022
04	57548	Jose Luiz Tavares Ramos	Gari	3º	07/04/1990 a 05/04/1995	01/11/2021 a 30/11/2021
				5º	04/04/2000 a 02/04/2005	01/11/2021 a 29/01/2022
05	166365	Rubens de Oliveira Salina	Gari	1º	01/12/2001 a 29/11/2006	01/11/2021 a 29/01/2022
06	765547	Valdir Alves de Souza	Gari	6º	28/05/2013 a 26/05/2018	01/11/2021 a 30/11/2021

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	167397	Juraci Alves de Moura	Gari	2º	30/11/2006 a 28/11/2011	01/11/2021 a 29/01/2022

Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	50683	Viviane Rodrigues dos Santos	Arquiteto	2º	14/06/2014 a 12/06/2019	01/11/2021 a 30/11/2021

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	84096	Dimares da Silva	Assistente Social	2º	27/09/2015 a 24/09/2020	01/11/2021 a 29/01/2022
02	261652	Helio Pestana Bezerra	Cuidador Social	1º	07/05/2014 a 05/05/2019	01/11/2021 a 30/12/2021
03	71697	Loraine Pereira da Silva	Auxiliar de Serviços Sociais	1º	12/03/2010 a 10/03/2015	01/11/2021 a 30/11/2021
04	887060	Maria Aparecida Alves Rodrigues	Auxiliar Administrativo	5º	26/05/2010 a 24/05/2015	01/11/2021 a 30/12/2021
05	74485	Maria de Fátima Aguiar	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	23/04/2010 a 21/04/2015	01/11/2021 a 30/11/2021
06	246886	Nilva Lopez Ruiz	Assistente Social	1º	24/08/2016 a 23/08/2021	01/11/2021 a 29/01/2022
07	77950	Raquel Moreira de Souza Pequeno	Auxiliar de Serviços Sociais	1º	14/06/2010 a 12/06/2015	01/11/2021 a 30/11/2021
08	260026	Rejiane de Souza	Assistente Social	1º	20/03/2014 a 18/03/2019	01/11/2021 a 30/11/2021
09	264945	Valdina de Assis Café Cruz	Cuidador Social	1º	23/07/2014 a 21/07/2019	01/11/2021 a 30/11/2021

Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	107640	Flavia Laiz Eronilda Rodrigues de Araújo	Agente Municipal de Trânsito	1º	30/12/2011 a 27/12/2016	0/11/2021 a 30/11/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:289A0019

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 180/SEMAGRIC/2021

Porto Velho-RO, 05 de outubro de 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto nº 16.242, de 10 de outubro de 2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15.00175-00/2021,

RESOLVE:
TORNAR VÁLIDA, a viagem que concedeu, 25 (vinte e cinco) meia (½) diárias, aos servidores abaixo relacionados, que se deslocaram, por meio de transporte oficial: Motoniveladora n° 13, Pá escavadeira nº 13 e HILUX - Placa OHM9H62, para o distrito de União Bandeirantes, Linha 08 e Travessão da Onzinha. Com objetivo de realizar o acompanhamento na recuperação de estradas, encascalhamento, patrolamento, assentamento de linhas de bueiros e pontes nas localidades de distritos, nos períodos de 05/07 à 10/07/2021, 12/07 à 17/07/2021, 19/07 à 25/07/2021 e 26/07 à 31/07/2021, conforme solicitação constante no Memorando n° 083/2021/DEV/SEMAGRIC, de 14/07/2021.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
IZAIAS RICARDO DE OLIVEIRA	**1001005**	**76041148 SSP/RR**	**ASSESSOR NIVEL I**	**25 meia (½)**	**R$ 60,00**	**R$ 1.500,00**
DIEGO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA	**1001156**	**1251685 SSP/RO**	**ASSESSOR NIVEL III**	**25 meia (½)**	**R$ 60,00**	**R$ 1.500,00**
VALDECI ALVES DE LIMA	**1001059**	**152883 SSP/RO**	**ASSESSOR NIVEL II**	**25 meia (½)**	**R$ 60,00**	**R$ 1.500,00**
TOTAL						**R$ 4.500,00**

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
SEMAGRIC

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F0CC9681

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 182/SEMAGRIC/2021

Porto Velho-RO, 05 de outubro de 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto nº 16.242, de 10 de outubro de 2019, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 15.00177-00/2021,**

RESOLVE:
TORNAR VÁLIDA, a viagem que concedeu, **15 (quinze) diárias inteiras e 03 (três) meia (½),** aos servidores abaixo relacionados que irão se deslocar, por meio de transporte oficial (caminhões), Placas: NCR-1701, NCI-1639, OHS-0431, NCI-2379 e NDK-8591, para Jaci Paraná, União Bandeirante e suas vicinais, Rio Pardo, Extrema, Vista Alegre e Nova Califórnia, Joana D´arc e linhas, Aliança, Itacoã, São Carlos, Cujubinzinho e Curicas. Com objetivo de atender aos produtores rurais no transporte da produção agrícola, nos períodos de 05/07 á 10/07/2021, 12/07 á 17/07/2021 e 19/07 á 24/07/2021. Conforme solicitação constante no Memorando n° 026/2021/DDAAA/SEMAGRIC, de 21/06/2021.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
PAULO HENRIQUE FERNANDES SANTOS	40072	607.029 SSP/RO	MOTORISTA	15 inteiras	R$ 120,00	R$ 1.980,00
				03 meia (½)	R$ 60,00	
JOSE MARINHO BARROSO	244062	124.428 SSP/RO	MOTORISTA	15 inteiras	R$ 120,00	R$ 1.980,00
				03 meia (½)	R$ 60,00	
DAVID DUARTE SILVA	863391	70.526 SSP/RO	MOTORISTA	15 inteiras	R$ 120,00	R$ 1.980,00
				03 meia (½)	R$ 60,00	
JOSE UILSON DE LIMA MELO	271883	839.036 SSP/RO	MOTORISTA	15 inteiras	R$ 120,00	R$ 1.980,00
				03 meia (½)	R$ 60,00	
GILDASIO DE SOUZA HERMOGENES	41442	344.335 SSP/RO	MOTORISTA	15 inteiras	R$ 120,00	R$ 1.980,00
				03 meia (½)	R$ 60,00	
TOTAL						R$ 9.900,00

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
SEMAGRIC

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3EB072C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 172 /GAB/SEMASF/2021

PORTARIA Nº 172 /GAB/SEMASF/2021

RESOLVE:
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00332-000/2021.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 3 e ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao o Distrito de Extrema/RO no período de **22 a 25** de Outubro de 2021, por meio de transporte terrestre, veículo oficial Modelo **Hilux, Placa NEG 3807**, tendo como objetivo da viagem a Participação no evento Tenda Família Cidadã/2021. Conforme o Memorando n° 024/DEPJUV/SEMASF/2021, de 04 de Outubro de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Tiago Barrosos da Silva	1002097	Diretor de Departamento/Condutor	Distrito de Extrema/RO	3	R$ 150,00	**R$ 525,00**
Fábio José Vieira de Morais	1002207	Assessor Nível II			R$ 120,00	**R$ 420,00**
Emilly Carolaynne da Silva Rodrigues Martins	1002099	Assessor Nível II		1/2 (três e meia)	R$ 120,00	**R$ 420,00**
Thiago Ferreira Rocha	1002088	Assessor Nível II			R$ 120,00	**R$ 420,00**
TOTAL						**R$** 1.785,00

Porto Velho/RO, 11 de Outubro de 2021

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4ED8B8EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DO EDITAL Nº 003/2021

ERRATA DO EDITAL Nº 003/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho no uso de suas atribuições prorroga as inscrições e altera o cronograma de apresentação do Edital nº 003/2021 de 22 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 24 de setembro de 2021 por meio da Errata 002:

Onde se lê:

Art. 16 A premiação da 3º Edição do Prêmio Boas Práticas ocorrerá no dia 05 de novembro de 2021**.**

Leia-se:

Art. 16 A premiação da 3º Edição do Prêmio Boas Práticas ocorrerá no dia 25 de novembro de 2021**.**

Onde se lê:

Anexo VI

CRONOGRAMA DO PRÊMIO BOAS PRÁTICAS – 3ª EDIÇÃO – ANO 2021

ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO
Período de Inscrição	24/09	08/10	Das 8h às 23h59min
Período de Avaliação e Seleção 1ª Etapa – **Validação das inscrições**	11/10	15/10	
Publicação do resultado da 1ª Etapa	18/10	-	até às 23h59min
Período para interposição de Recurso da 1ª Etapa	19/10		até às 23h59min
Data para resposta aos Recursos Impetrados da 1ª Etapa	21/10		até às 23h59min
Período de Avaliação e Seleção da 2ª Etapa - **Avaliação Técnica**	22/10	29/10	
Publicação do resultado da 2ª Etapa	03/11	-	até às 23h59min
Período para interposição de Recurso da 2ª Etapa	04/11	-	até às 23h59min
Data para resposta aos Recursos Impetrados da 2ª Etapa	05/11	-	até às 23h59min
3ª Etapa – **Apresentação dos projetos**	09/11	10/11	08 horas às 18 horas
Anúncio e premiação dos vencedores da 3ª Edição do Prêmio Boas Práticas	10/11		

Leia-se:

Anexo VI

CRONOGRAMA DO PRÊMIO BOAS PRÁTICAS – 3ª EDIÇÃO – ANO 2021

ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO
Período de Inscrição	24/09	15/10	Das 8h às 23h59min
Período de Avaliação e Seleção 1ª Etapa – **Validação das inscrições**	18/10	22/10	
Publicação do resultado da 1ª Etapa	25/10	-	até às 23h59min
Período para interposição de Recurso da 1ª Etapa	26/10		até às 23h59min
Data para resposta aos Recursos Impetrados da 1ª Etapa	27/10		até às 23h59min
Período de Avaliação e Seleção da 2ª Etapa - **Avaliação Técnica**	29/10	05/11	
Publicação do resultado da 2ª Etapa	09/11	-	até às 23h59min
Período para interposição de Recurso da 2ª Etapa	10/11	-	até às 23h59min
Data para resposta aos Recursos Impetrados da 2ª Etapa	12/11	-	até às 23h59min
3ª Etapa – **Apresentação dos projetos**	18/11	19/11	08 horas às 18 horas
Anúncio dos vencedores da 3ª Edição do Prêmio Boas Práticas	19/11		
Premiação dos vencedores da 3ª Edição do Prêmio Boas Práticas	25/11		

Permanecem inalterados os demais itens constantes no **Edital 03/2021 de 22 de setembro de 2021.**

Porto Velho, 10 de outubro de 2021.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:502E20A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.663 DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM						
04.01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
04.01.28.846.000.0.225	Sentenças Judiciais – Precatórios	FIS	3.3.90.91	1.000	1.000.000,00	-
04.01.28.846.000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais	FIS	3.3.90.91	1.000	-	1.000.000,00
SUBTOTAL					-	1.000.000,00
TOTAL					**1.000.000,00**	**1.000.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1380992D

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 59/2021/GAB/SEMUR DE 08 DE OUTUBRO 2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 18.03950-00/2021.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER 2,5 (duas e meia) diárias, acrescidas de 50% referente ao adicional de deslocamento, aos servidores abaixo relacionados para que os mesmos possam se deslocar a cidade de Boa Vista/RR, assessorando aos Secretários, por meio de transporte aéreo, no período de 18/10/2021 a 20/10/2021, com a finalidade de se reunir com a Prefeitura Municipal de Boa Vista, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras (SMO), objetivando conhecer a referida Secretaria, no que tange as políticas de "Boas Práticas", referência nacional na área de Licenciamento de Obras, conforme solicitação constante no Ofício Interno nº 29/2021/GAB/SEMUR, de 22/09/2021.

NOME	CAD.	CARGO / FUNÇÃO	DESTINO	QTDE	V. Unit R$	V. Total R$
Bruno Eduardo Alves de Souza	312356	Assessor Técnico Nível III	Boa Vista/RR	2,5	R$ 620,00	R$ 1.860,00
			Adic. de Deslocamento	50%	R$ 310,00	
Fernanda Oliveira Piccoli	1001645	Gerente de Divisão	Boa Vista/RR	2,5	R$ 620,00	R$ 1.860,00
			Adic. de Deslocamento	50%	R$ 310,00	
Gustavo Nobre de Azevedo	313990	Secretário Adjunto Municipal	Boa Vista/RR	2,5	R$ 620,00	R$ 1.860,00
			Adic. de Deslocamento	50%	R$ 310,00	

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal – SEMUR

Mod. Anexo III – Decreto nº 17.353 - 09/06/2021

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FEFBD2F1

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 063 GAB/SEMA/2021

Portaria nº. 63/GAB/SEMA Porto Velho, 08 de outubro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 16.00086-000/2021.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 2 e ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem ao distrito de Extrema por meio de transporte terrestre oficial, com o objetivo de participar no Projeto Tenda da Família Cidadã, a fim de realizar divulgação da campanha de combate às Queimadas e atividade de distribuição de mudas, bem como orientação aos moradores locais, no período de 22 a 24 de setembro de 2021, conforme solicitado no Memorando nº 113/2021/DGPA/SEMA de 06 de outubro de 2021 e Ofício nº 1795/DPSB/GAB/SEMASF.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Tiago Machado da Silva	1001207	Gerente	Distrito de Extrema	2 e ½	R$ 150,00	R$ 375,00
Leidiana Uchoa Oliveira de França	1000194	Assessor		2 e ½	R$ 120,00	R$ 300,00
			Auxílio deslocamento			-
			Total			R$ 675,00

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal deMeio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DC418584

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS- SGP
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 07 (AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60 ML)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº074/2020
O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP e o Decreto Municipal 15.402 de 22.08.2018, que:

1 – De acordo com o disposto no artigo 39 e 40 do Decreto Municipal Nº 115.402.2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências e;
2 - Considerando o **Parecer técnico nº174/2021 da SEMUSA, elaborado pelos servidores que compõe a Comissão de Recebimento,** que em resumo**:** *Tendo em vista a análise técnica documental, justificativas, dentro da razoabilidade e nas condições intrínsecas a que o sistema público esta submetido, esta comissão de recebimento SUGERE o DEFERIMENTO do pedido de TROCA DE MARCA de PRATI DONADUZZI para CIMED para o medicamento* AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60 ML *conforme DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, não havendo qualquer hipótese de majoração de preço ou reequilíbrio financeiro para a nota de empenho nº 2192/2021, que gere ônus a este Ente Público.*

Homologo a alteração da marca do item 07 (AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60 ML), da ata de registro de preços permanente nº 074/2020, referente ao pregão eletrônico nº 1347/2020, processo nº 02.00079/2019, para eventual aquisição de medicamentos (frascos e bisnagas), com validade até 18/03/2022, conforme solicitação da detentora do item 07 da ata.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)
007	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FRASCO	CIMED	R$ 4,45
Detentora da ata: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0004-91				

Porto Velho-RO, 08 de outubro de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DEB9C262

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 19812021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - R$ 108.509,91 - SEMAF - SESAU

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2021

Decreto nº 1981/2021 de 11/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 858/2020 de 08/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 108.509,91 (cento e oito mil quinhentos e nove reais e noventa e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
22 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0013.2.034.		MANUTENCAO DO PACS	
35 - 3.1.90.11.00.00	10270011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.009,91
05.001.10.305.0013.2.063.		VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAUDE - PFVPS BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE	
56 - 3.3.90.95.00.00	10270050	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	2.500,00
Total Suplementação:			108.509,91

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
15 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
18 - 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.972,80
23 - 3.3.90.40.00.00	10000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	8.027,20
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D OESTE			
Estado de Rondônia	CNPJ 11.295.659/0001-39		
Exercício: 2021			
05.001.10.301.0013.2.034.		MANUTENCAO DO PACS	
36 - 3.1.90.13.00.00	10270011	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	66.009,91
05.001.10.305.0013.2.063.		VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAUDE - PFVPS BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE	
53 - 3.3.90.30.00.00	10270050	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
Total Redução:			108.509,91

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 11/10/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:E368F0C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA PMVP

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A AGOSTO/2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	366.455,08	335.829,51	296.398,39	0,00
Dívida Mobiliária	49.455,08	45.246,16	41.037,24	0,00
Dívida Contratual	317.000,00	290.583,35	255.361,15	0,00
Empréstimos	317.000,00	290.583,35	255.361,15	0,00
Internos	317.000,00	290.583,35	255.361,15	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.375.467,15	8.956.023,57	9.856.501,32	0,00
Disponibilidade de Caixa	6.375.467,15	8.956.023,57	9.856.501,32	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.629.434,09	8.976.225,51	9.876.703,26	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	253.966,94	20.201,94	20.201,94	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-6.009.012,07	-8.620.194,06	-9.560.102,93	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	25.055.024,21	26.176.234,23	26.767.683,40	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	474.889,00	150.000,00	150.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	24.580.135,21	26.026.234,23	26.617.683,40	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	1,49	1,29	1,11	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-24,45	-33,12	-35,92	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	29.496.162,25	31.231.481,08	31.941.220,08	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	26.546.546,03	28.108.332,97	28.747.098,07	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	16.210.583,62	16.210.583,62	16.210.583,62	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	81.697,60	80.605,67	0,00

RP NÃO-PROCESSADOS	882.691,98	532.682,11	286.284,75	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:ACB8D995

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO III - GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES PMVP

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A AGOSTO/2021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	25.055.024,21	26.176.234,23	26.767.683,40	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	474.889,00	150.000,00	150.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	24.580.135,21	26.026.234,23	26.617.683,40	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -<22%>	5.407.629,75	5.725.771,53	5.855.890,35	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	4.866.866,77	5.153.194,38	5.270.301,31	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C9ACC8A1